

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 056/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE PRAÇA EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE:

Justificativa: atender ao princípio da economicidade processual, bem como contribuir ao CIMINAS e demais órgãos públicos no controle das aquisições e adesões. Ou seja, os itens do lote possuem forte correlação funcional e técnica, e ainda, reduz custos logísticos de gestão de múltiplos contratos e assegura a padronização.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE EQUIPARADOS: APLICÁVEL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVADOS OS REQUISITOS, LIMITES E HIPÓTESES LEGAIS DE AFASTAMENTO, QUANDO CABÍVEIS.

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

Processo Administrativo nº 056/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanam Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/10/2026 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/10/2026 às 08:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE PRAÇA EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**.
- 1.2. A licitação será processada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações, quantitativos, valores unitários máximos aceitáveis, quando definidos, e demais exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I.
 - 1.2.1. A adoção do menor preço global por lote não afasta a obrigatoriedade de apresentação e análise dos preços unitários de cada item integrante do

respectivo lote, especialmente para fins de controle da economicidade das futuras aquisições realizadas no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

- 1.2.2.** Não será admitida a compensação de preço unitário excessivo de determinado item mediante redução artificial do preço de outro componente do lote, devendo os valores unitários permanecer compatíveis com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

- 1.3.** São participantes do presente processo licitatório:

MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	MARIANA	466 KM	64.506
2	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	248 KM	75.179
3	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
4	ITAPAGIPE	296 KM	14.014
5	CAMACHO	313 KM	2.851
6	CONQUISTA	110 KM	6.864
7	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
8	MATUTINA	155 KM	3.907
9	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
10	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
11	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
12	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
13	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
TOTAL DE HABITANTES			210.896.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.
- 2.2.** O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.3.** Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços

registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- 2.4.** Por se tratar de licitação na modalidade Registro de Preços, a participação não obrigará o Município ou órgão a contratar. Cada órgão participante, contudo, ficará limitado ao quantitativo máximo de cada item que tiver sido previamente formalizado em seu Documento de Formalização da Demanda, aprovado na fase preparatória e integrado à Ata de Registro de Preços, ressalvadas apenas as alterações legalmente cabíveis e devidamente formalizadas.
- 2.5.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 2.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.7.1.** Foi obedecido o disposto no Art 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Aviso de Intenção de Registro de Preços publicado no diário oficial AMM, dia 03/07/2026, obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).
- 3.2.** Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** A não observância do disposto no item 3.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 3.7.** O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados será observado nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando-se a estrutura da contratação, o valor estimado juridicamente relevante, a divisibilidade do objeto e as hipóteses legais de incidência ou afastamento dos respectivos benefícios.
- 3.8.** A aplicação ou eventual afastamento de participação exclusiva, cota reservada ou outro tratamento diferenciado não será definido exclusivamente em razão do valor global estimado de todo o certame, devendo observar a estrutura efetivamente adotada para a disputa e estar respaldado na legislação aplicável e, quando exigível, em motivação específica constante da fase preparatória.
- 3.9.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 3.10.** Comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, definição das obrigações e da participação de cada consorciada, compromisso de responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de

licitação quanto na de execução contratual, e compromisso de constituição e registro do consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o consórcio seja vencedor. Para fins de habilitação econômico-financeira, será observado o acréscimo aplicável ao licitante em consórcio, na forma e nos limites do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e eventual justificativa constante dos autos.

- 3.11.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.
- 3.12.** A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município aderente demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.
- 3.13.** A não comprovação, por qualquer empresa integrante do consórcio, dos requisitos de habilitação que lhe sejam aplicáveis resultará na **INABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO**, observada a possibilidade de diligência nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**
- 3.14.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.14.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.14.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.14.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.14.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.14.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.14.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.14.8.** O impedimento de que trata o item 3.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14.9.** O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14.10.** A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 3.14.2 e 3.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.14.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.13.** O disposto no item 3.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.15.** Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 3.14.16.** Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.
- 3.14.17.** Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.14.18.** A empresa em recuperação judicial poderá participar desde que demonstre viabilidade econômica para execução contratual mediante documentação emitida pelo juízo competente
- 3.14.19.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.14.20.** Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.
- 3.14.21.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.
- 3.14.22.** Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.23.** O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.
- 3.14.24.** O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.
- 3.14.25.** Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo anual, tendo como termo inicial a data do último reajuste aplicado.
- 3.14.26.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.14.27.** Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.14.28.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.
- 4.2.** Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.
- 4.3.** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 4.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.
- 4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,

quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.2.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- 5.2.9.** Declaro, para os devidos fins legais, estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou outro beneficiário legalmente equiparado ao tratamento favorecido, conforme a legislação aplicável, e preencher os requisitos necessários à fruição dos respectivos benefícios, inclusive os limites e condições previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena das sanções legalmente cabíveis.
- 5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para enquadramento como beneficiário e que se encontra apto ao exercício dos direitos correspondentes.
- 5.4.1.** A Administração verificará, no momento processual adequado, a efetiva existência do direito ao benefício declarado, inclusive quanto aos limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.2.** A declaração de enquadramento não afasta a possibilidade de diligência para comprovação da condição alegada, nem impede a responsabilização do licitante em caso de declaração falsa.
- 5.4.3.** Eventual afastamento de benefício legalmente previsto deverá encontrar fundamento em hipótese expressamente admitida pela legislação e, quando necessário, estar acompanhada de motivação específica nos autos.
- 5.4.4.** O licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.5.** A eventual não aplicação de participação exclusiva, cota reservada ou outro tratamento diferenciado deverá estar amparada em hipótese legal e em

motivação específica constante da fase preparatória, vedada justificativa genérica fundada exclusivamente no valor global do certame.

- 5.5.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.6.1.** Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.6.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.
- 5.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 5.11.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão motivada, inclusive em razão de requerimento tempestivo e fundamentado apresentado pela interessada.

- 5.12.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.
- 5.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.16.** Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.
- 5.17.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.18.** Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.
- 5.19.** A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total;

- 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
- 6.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.13.
- 6.15.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do respectivo lote, observadas as regras operacionais da plataforma, permanecendo sujeitos à análise os preços unitários dos itens integrantes da proposta.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.21.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.27.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.30.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote / mais de um item, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso

entenda

necessário.

7.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis.

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- 8.6.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.7.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.8.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.
- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Retirada de Produtos Submetidos à Prova de Conceito (PoC)

8.16.1. Da Retirada do Produto/Equipamento

8.16.1.1. O licitante será o único responsável por retirar o produto ou equipamento submetido à Prova de Conceito (PoC) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação oficial sobre a conclusão e o resultado definitivo da avaliação.

8.16.1.2. A retirada do bem deverá ser agendada previamente junto ao setor responsável do CIMINAS, correndo por conta exclusiva do licitante todos os custos e despesas relativos à desmontagem, embalagem, transporte e logística reversa do material.

8.16.1.3. O não comparecimento para a retirada no prazo estipulado no subitem anterior configurará o abandono do bem, sob pena de perda do direito de propriedade por parte do licitante.

8.16.1.4. Caracterizado o abandono, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, poderá:

8.16.1.4.1. Incorporar o produto ou equipamento ao seu patrimônio;

8.16.1.4.2. Doar o bem a instituições filantrópicas ou outros órgãos públicos;

8.16.1.4.3. Promover o seu descarte ecológico ou destruição.

8.16.1.5. Em qualquer das hipóteses de destinação previstas no subitem anterior, não caberá ao licitante qualquer tipo de reclamação, indenização, ressarcimento ou cobrança posterior pelo produto abandonado.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo

licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

9.2.1.3. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

10. QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA

10.1. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação.

10.2. Justificativa: O engenheiro mecânico, conforme CREA, tem atribuição e responsabilidade na fabricação especificamente, enquanto o engenheiro civil tem a sua atribuição sobre as instalações, mesmo sendo instalações consideradas simples, portanto, sendo atribuições distintas nas quais podem ser exigidas, para todos os produtos do edital em comento.

- 10.3. Atestado de Capacidade técnica do objeto da licitação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços equivalentes.
- 10.4. **Justificativa:** Neste caso, não há necessidade de ser exigido parcelas de maior relevância.
- 10.5. Declaração de que será emitida ART referente à execução contratual
- 10.5.1. Com isso, estão alicerçadas, objetivamente, que todos os relatórios de Ensaio de Testes e o Certificado/Autorização para uso do selo de identificação da conformidade com a ABNT NBR 16071/2021, emitido por entidade certificadora reconhecida, da matéria prima do Playground e de todos os seus componentes são devidos pela comprovação da matéria prima a ser utilizada é de qualidade comprovada de alta durabilidade por ser instalados em áreas descobertas e expostos ao tempo, e pelas diversidades climáticas permitindo maior durabilidade de resistência e segurança para os usuário e ao solicitante.
- 10.6. Diante das alegações apresentadas acima, seria de suma importância que esta Administração Pública Municipal **exija estes documentos técnicos somente da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.**
- 10.7. Segue o que diz o **Acórdão n.º 966/2022 – Plenário – TCU:**

Com efeito, **o entendimento do Tribunal** é que a exigência de comprovação da qualidade do produto ofertado somente é possível desde que: (i) haja previsão no instrumento convocatório, (ii) **ocorra apenas na fase de julgamento das propostas e para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar,** e (iii) **seja estabelecido prazo suficiente para a obtenção dos laudos.** [Destacamos].

A respeito do tema, o TCE/SP recentemente proferiu o seguinte Acórdão TC-021020.989.22-4 e outros/Sessão Plenária de 23/11/2022. Relatoria: Conselheiro Antônio Roque Citadini):

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR. PROCEDÊNCIA E PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES. RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Nota CPAJ: Em seu voto, o e. Relator considerou improcedentes as impugnações referentes: (i) à exigência de laudo em conformidade a normas NBR – “pois restrita somente aos cadernos e destinada a garantir a segurança dos produtos a serem utilizados pelos alunos”; (ii) à pretensão de separação dos itens sustentáveis – “em conformidade com a recente jurisprudência deste Tribunal (TC 6641/989/21-5), no sentido de que atualmente

podem ser classificados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, por intermédio de especificações absolutamente usuais do mercado”. [Destacamos]

10.8. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, já disponível na data pertinente, deverá ser apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no prazo de até 2 (duas) horas, exclusivamente para permitir a análise objetiva da proposta. Laudos, ensaios, certificados e relatórios laboratoriais complexos exigidos para a verificação da qualidade deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, sem criação posterior de condição inexistente na data da proposta.

10.9. E ainda, conforme o **TC-001166.989.20-3, (Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)** proferiu da seguinte forma:

[...]

Destarte, considerando que os itens ora questionados (escorregador, gangorra e playground) destinam-se às unidades escolares do Município, situação que, em tese, amolda-se à hipótese prevista na ABNT 16071:2012, não destoaria do razoável que o Administrador, no exercício de sua competência discricionária e na busca da aquisição de produtos de qualidade, requeira que somente estes poucos produtos estejam em conformidade com o aludido regulamento técnico. Situação que se justifica principalmente por se tratar de equipamentos destinados ao uso e lazer das crianças pertencentes à rede estudantil municipal, em que todo o cuidado com a segurança é necessário. [Destacamos].

Por raciocínio similar, pertinente que se exclua a exigência de conformidade para aqueles produtos que não estão previstos na referida norma, como foi feito no certame em apreço.

Assim, há de se presumir, ao menos por ora, ser legítimo o ato administrativo, não cabendo fulminá-lo na ausência de manifesta e inquestionável ilegalidade ou indícios concretos de restrição à participação de interessados. [Destacamos].

10.10. Assim, pode-se perceber que a jurisprudência recomenda que Administração deve demonstrar que a exigência da certificação é essencial para assegurar a boa qualidade dos produtos ou serviços pretendidos e, somente diante deste tipo de justificativa, as certificações poderão ser adotadas, e ainda que atenda satisfatoriamente à Administração e que sejam devidamente justificadas nos autos do processo em sua fase interna, conforme inciso II, do artigo 41, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

10.11. E ainda, para melhor fundamentar as exigências dos relatórios de ensaios e certificados, independente do objeto, mas sim motivando tais medidas, o **Acórdão nº 1091/2025 do Tribunal de Contas da União (TCU) foi emitido pelo Plenário, com relatoria do Ministro Benjamin Zymler**, que trata da análise e abordou questões como qualificação técnica, certificação e qualidade, conforme indexação disponível na pesquisa textual do TCU.

10.12. Segue o que diz o **Acórdão n.º 1091/2025 – Plenário – TCU, publicado entre os dias 13 e 14 de maio de 2025:**

Acórdão 1091/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Qualificação técnica. Certificação. Qualidade. Capacidade operacional. Habilitação de licitante. É regular a exigência de certificação ISO para habilitação de licitante, com base no art. 17, § 6º, inciso III, da Lei 14.133/2021. A exigência de certificação em relação a “material” e “corpo técnico”, referenciados no aludido dispositivo legal, pode ser entendida como a demonstração da capacidade técnica do quadro de pessoal integrada com a experiência organizacional da empresa e seus meios de produção, ou seja, a sua própria capacidade operacional (art. 67, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021). [Destacamos].

10.13. Ou seja, se a nova lei de licitações e jurisprudência do TCU, permite exigir certificações e qualquer outro documento de cunho técnico até para fins habilitatórios, como condição de qualidade e capacidade operacional, esta Administração Municipal, conforme justificativas na fase interna do processo licitatório, poderá exigir tais documentos somente para empresa vencedora.

10.14. Portanto, é legal exigir tais documentos, somente para empresa considerada vencedora e/ou classificada em primeiro lugar.

10.15. As exigências de relatórios de ensaios e demais documentos técnicos em editais de pregão para playgrounds podem ser justificados com base em critérios técnicos relacionados à durabilidade, segurança e qualidade dos materiais. Segue Estudo Técnico Preliminar para fundamentar essas exigências:

10.15.1. Base Legal e Normativa

10.15.1.1. ABNT NBR 8095/2015: Essa norma regula os ensaios de resistência de materiais metálicos, especialmente para produtos expostos a intempéries. A exigência de 7.200 horas no teste de envelhecimento artificial é fundamental para garantir a durabilidade e a integridade do

material utilizado em playgrounds.

10.15.1.2. Lei nº 14.133/2021: Permitem a inclusão de requisitos técnicos em editais, desde que proporcionais ao objeto contratado e justificados por critérios de segurança e qualidade.

10.15.1.2.1. Justificativa

Técnica

10.15.1.2.1.2. Durabilidade e Resistência: O ensaio de 7.200 horas simula aproximadamente 1 a 5 anos de exposição contínua ao sol e às intempéries (chuva, vento, umidade). Materiais aprovados neste teste apresentam:

- Resistência a descoloração e degradação por UV.
- Maior durabilidade estrutural, reduzindo custos de manutenção e substituição precoce.

10.15.2. Base

Legal

e

Normativa

10.15.2.1. ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS – CONSTANDO TODAS AS PARTES QUE REFEREM-SE AOS PLAYGROUNDS: Essa norma regulamenta os requisitos e as áreas de segurança dos playgrounds. A exigência de que deva constar no certificado da fabricante de forma clara todos os componentes / estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado. É fundamental para garantir a segurança e a integridade do material utilizado em playgrounds.

10.15.2.2. Lei nº 14.133/2021: Permitem a inclusão de requisitos técnicos em editais, desde que proporcionais ao objeto contratado e justificados por critérios de segurança e qualidade.

10.15.2.2.1. Justificativa

Técnica

10.15.2.2.1.2. Segurança: O certificado deverá de forma clara conter todos os componentes / estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam

identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários. Materiais aprovados neste certificado apresentam:

- Maior qualidade e segurança, reduzindo custos de manutenção e substituição precoce.
- Produtos que não passam por ensaios rigorosos podem sofrer fragilização estrutural, levando a acidentes graves, como quebras de peças ou falhas em suportes de alta carga.
- Playgrounds são usados principalmente por crianças, um público vulnerável, demandando o mais alto nível de segurança.

10.15.3. Base Legal e Normativa

10.15.3.1. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação.

10.15.3.2. Justificativa: O engenheiro mecânico, conforme CREA, tem atribuição e responsabilidade na fabricação especificamente, enquanto o engenheiro civil tem a sua atribuição sobre as instalações, mesmo sendo instalações consideradas simples, portanto, sendo atribuições distintas nas quais podem ser exigidas, para todos os produtos do edital em comento.

10.15.3.3. Lei nº 14.133/2021: Permitem a inclusão de requisitos técnicos em editais, desde que proporcionais ao objeto contratado e justificados

por critérios de segurança e qualidade.

10.15.3.3.1. Justificativa

Técnica

- 10.15.3.3.1.2. Durabilidade e Segurança:** Maior durabilidade estrutural, e maior segurança nas instalações, reduzindo custos de manutenção e substituição precoce.

10.15.4. Sustentabilidade

e

Eficiência

Econômica:

- 10.15.4.1.** Materiais que resistem aos testes acima tendem a apresentar menor impacto ambiental devido à necessidade reduzida de substituições frequentes.

- 10.15.4.2.** Para os órgãos públicos, isso representa economia de recursos públicos e maior eficiência no ciclo de vida do produto.

10.15.5. Impacto nos Editais

10.15.5.1. Garantia de Qualidade

- 11.12.5.1.1.** A exigência elimina concorrentes que utilizam materiais de baixa qualidade, promovendo uma concorrência justa baseada na entrega de produtos confiáveis.

10.15.5.2. Prevenção de Passivos

- 10.15.5.2.1.** Reduz potenciais passivos judiciais e indenizações relacionadas a falhas ou acidentes em playgrounds.

10.15.5.3. Atendimento ao Interesse Público

- 10.15.5.3.1.** Assegura que o dinheiro público seja investido em produtos que atendam aos padrões mais elevados de segurança e durabilidade.

10.15.5.4. Documentação Relevante

- 10.15.5.4.1.** Para embasar a exigência, inclua no edital:

- 10.15.5.4.1.2.** Todos os Relatórios técnicos conforme justificações acima.

- 10.15.5.4.1.3.** Certificados de qualidade de laboratórios credenciados.

- 10.15.5.4.2. Conclusão:** A exigência dos relatórios de ensaios acima citados em

editais de pregão é técnica, legal e justificável. Ela promove a segurança, a durabilidade e a eficiência econômica, alinhando-se aos interesses públicos e às melhores práticas do setor.

- 10.15.5.4.3.** Portanto, é legal exigir tais documentos, somente para empresa considerada vencedora e/ou classificada em primeiro lugar.
- 10.16.** Atestado de Capacidade técnica do objeto da licitação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços equivalentes.
- 10.17. Justificativa:** Neste caso, não há necessidade de ser exigido parcelas de maior relevância.
- 10.18.** O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- 10.19. Atestado de Capacidade Técnica:** Solicitar um atestado de capacidade técnica é fundamental para verificar se a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos que estão sendo licitados. Esta exigência garante que a empresa tenha um histórico de desempenho satisfatório e conhecimento das particularidades do serviço.
- 10.20. Comprovação de Serviços Equivalentes:** Exigir que os atestados ou certidões de capacidade técnica demonstrem serviços anteriores equivalentes ou superiores ao objeto da licitação assegura que a empresa tem a expertise necessária para lidar com características, quantidades e prazos. Isso contribui para a realização de um processo de contratação transparente e para a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades dos municípios ou órgãos.
- 10.21.** Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer municípios pertencentes ao consórcio.
- 10.22.** Solicitamos que algumas exigências deverão constar em edital, pois estará em conformidade com os princípios que regem o procedimento licitatório, como a

isonomia, legalidade, moralidade, igualdade, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da probidade administrativa, conforme artigo 5º da Nova Lei de Licitações, bem como o princípio da proposta mais vantajosa para Administração, que não apenas vislumbra o menor preço e sim aquela proposta que as participantes ofereçam um produto de qualidade com o valor justo de mercado e que possa garantir melhor segurança aos usuários com máxima qualidade.

10.23. Estas exigências dos documentos técnicos, não estará direcionando para determinada marca ou ferindo a competitividade, segue o que diz o **relatório do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo no TC-022767.989.21-3:**

10.24. Nesse contexto, vêm os autos eletrônicos ao MPC para oficial como *custos iuris*.

10.25. É o breve relatório.

No que tange à exigência de **“Relatório de Ensaio de Teste de Corrosão por Exposição à Nevoa Salina”** (Anexo I – Termo de Referência), **cabe destacar que a exigência de laudos, ensaios e certificações de conformidade é medida que se insere na discricionariedade administrativa e tem por intuito resguardar a Administração quanto à qualidade dos produtos adquiridos.** E, no caso, o presente ensaio busca demonstrar que os produtos são resistentes à ferrugem, documento que, **ao ver do MPC, se presta a garantir, além da qualidade e durabilidade dos itens, também a segurança do público alvo.** [Destacamos]

Além disso, ao contrário do informado pela representante, no sentido de que **“inexistem fabricantes que possuam a certificação ora incluída”** (evento 1.1, fl. 04), **pesquisa realizada pela assessoria deste MPC localizou mais de uma empresa capaz de ofertar produtos com a citada certificação e/ou que atendem às normas da ABNT.** [Destacamos].

10.26. Incumbe demonstrar que as especificações do bem a ser adquirido foram planejadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas.

10.27. A respeito do tema, em relação a exigências de laudos em conformidade a normas NBR, o TCE/SP recentemente proferiu o seguinte **Acórdão TC-021020.989.22-4 e outros/Sessão Plenária de 23/11/2022. Relatoria:**

Conselheiro

Antônio

Roque

Citadini):

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR. PROCEDÊNCIA E PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES. RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Nota CPAJ: *Em seu voto, o e. Relator considerou improcedentes as impugnações referentes: (i) à exigência de laudo em conformidade a normas NBR – “pois restrita somente aos cadernos e destinada a garantir a segurança dos produtos a serem utilizados pelos alunos”; (ii) à pretensão de separação dos itens sustentáveis – “em conformidade com a recente jurisprudência deste Tribunal (TC 6641/989/21-5), no sentido de que atualmente podem ser classificados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, por intermédio de especificações absolutamente usuais do mercado”. [Destacamos].*

10.28. A justificativa para Exigência de Qualificação Técnica se faz necessária, pois o objeto da presente licitação consiste no fornecimento e instalação de playground com execução de fundação estrutural em concreto armado, fixação permanente ao solo e montagem técnica especializada, incluindo emissão de ART.

10.29. Os equipamentos apresentam: Estruturas metálicas; Altura relevante com potencial risco estrutural; Necessidade de fixação definitiva ao solo; Execução de base em concreto armado e Responsabilidade técnica por segurança estrutural.

10.30. Considerando que a instalação envolve atividade técnica típica de engenharia, sujeita à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), torna-se necessária a comprovação de capacidade técnico-profissional.

10.31. A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a instalação de playgrounds é fundamentada na necessidade de garantir a segurança dos usuários (crianças) e a conformidade técnica com normas brasileiras, transferindo a responsabilidade civil e criminal por eventuais acidentes a um profissional habilitado.

10.32. A justificativa técnica e legal perante o CREA baseia-se nos seguinte pontos:

10.32.1. Segurança do Usuário e Risco de Acidentes (Prevenção)

10.32.1.1. Playgrounds envolvem estruturas físicas, mecânicas e de fixação que, se mal instaladas, oferecem riscos graves (queda, encarceramento, impacto).

10.32.1.2. A ART garante que um engenheiro vistoriou a montagem, assegurando a estabilidade estrutural e a ancoragem adequada ao solo.

10.32.2. Conformidade com Normas Técnicas ABNT (NBRs)

10.32.2.1. A instalação deve seguir rigorosamente as normas ABNT, especialmente a **NBR 16071** (partes 1 a 8), que trata de requisitos de segurança para playgrounds, incluindo áreas de impacto e segurança dos brinquedos.

10.32.2.2. A ART certifica que a montagem respeitou os requisitos mínimos para evitar perigos.

10.32.3. Amparo Legal (Lei Federal 6.496/77)

10.32.3.1. Toda obra ou serviço de engenharia, incluindo a montagem de equipamentos de lazer, exige o registro da ART, conforme a Lei nº 6.496/1977.

10.32.3.2. O documento define, para efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento da atividade, protegendo proprietários de condomínios, escolas e shoppings.

10.32.4. Responsabilidade Técnica e Garantia

10.32.4.1. O documento vincula o serviço a um engenheiro (geralmente mecânico ou civil) credenciado, garantindo que o profissional assumirá as consequências técnicas do projeto e da execução.

10.32.4.2. A ART é essencial para a regularização do equipamento junto a órgãos fiscalizadores

10.32.4.3. A ART de instalação frequentemente vem acompanhada de um relatório detalhado e um plano de manutenção preventiva, assegurando a perenidade da segurança dos equipamentos.

10.33. Com isso, a ART é obrigatória para as escolas e praças públicas.

10.34. Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, admite-se a exigência de qualificação

técnica compatível com a complexidade do objeto.

- 10.35.** Dessa forma, justifica-se a exigência de: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por profissional habilitado, comprovando execução anterior de instalação de playground ou estrutura similar com fundação e fixação estrutural.
- 10.36.** A exigência observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto, não configurando restrição indevida à competitividade.
- 10.37.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, os documentos técnicos de qualidade aplicáveis ao item ofertado. Serão aceitos documentos equivalentes, emitidos por instituição oficial ou laboratório acreditado, desde que comprovada a equivalência técnica e o atendimento aos níveis de desempenho exigidos.

10.37.1. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS):

- 10.37.1.1.** Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido, conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 de no mínimo 7.200 (sete mil e duzentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de $Ri0 = (0 \% \text{ de área enferrujada})$, (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada) conforme norma NBR ISO 4628:2015, e Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento $d0 / t0 = (\text{isento de bolhas})$ (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

10.37.2. DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND - LOTE 2: SENSORIAIS E DE MOLAS:

- 10.37.2.1.** Certificado/Autorização atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16.071/2021–SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS– CONSTANDO TODAS AS PARTES QUE REFEREM-SE AOS PLAYGROUNDS; todos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente do playground, atestando a conformidade e devendo conter no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes/estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam

identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante. Garantia de 2 anos por defeito de fabricação.

10.37.2.2. Certificado/Autorização atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16.071/2021–SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS– CONSTANDO TODAS AS PARTES QUE REFEREM-SE AOS PLAYGROUNDS; todos em nome da fabricante do playground, atestando a conformidade e devendo constar no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes/estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante. Garantia de 2 anos por defeito de fabricação.

10.38. Justificativa para as exigências de qualificação técnica:

10.38.1. A exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado justifica-se pelos seguintes fatores:

10.38.1.1. Mitigação de Riscos e Garantia do Fornecimento: A comprovação de desempenho anterior em objeto de características e quantidades similares é indispensável para demonstrar que a licitante possui capacidade logística, fabril e operacional para atender à demanda de entrega do mobiliário urbano nos prazos e especificações pactuados.

10.38.1.2. Garantia de Padrões de Durabilidade e Resistência: Bancos de praça e lixeiras são itens de uso intensivo instalados em vias e espaços públicos, sujeitos à ação contínua de intempéries (sol, chuva e umidade) e a episódios de vandalismo. Exigir experiência prévia e atendimento às normas técnicas pertinentes (como requisitos de ancoragem, tratamento anticorrosivo e pintura adequada) previne a entrega de produtos frágeis que exigem manutenção precoce ou

substituição prematura, resguardando o Erário.

10.38.1.3. Saúde Pública e Controle Epidemiológico: A aquisição de lixeiras urbanas relaciona-se diretamente com o acondicionamento e manejo adequado dos resíduos sólidos no município. A entrega de produtos com especificações e qualidade técnica comprovadas previne o acúmulo de lixo exposto e a proliferação de vetores de doenças (como insetos e roedores), alinhando o investimento público aos objetivos de saúde coletiva e controle epidemiológico.

10.38.1.4. Redução de Custos de Manutenção a Longo Prazo: A exigência de atestados acompanhados da garantia de suporte técnico e reposição assegura que a contratada disponibilize produtos com ciclo de vida útil prolongado, reduzindo significativamente os custos com reparos, peças de reposição e substituições ao longo do tempo.

10.39. Outros documentos exigidos

10.39.1. Declaração de ciência e aceitação plena das condições do Termo de Referência e do edital convocatório;

10.39.2. Esses requisitos têm por objetivo garantir o cumprimento integral das normas de saúde pública, segurança sanitária, regularidade jurídica e sustentabilidade ambiental, de forma a assegurar a efetividade da política pública de combate aos vetores endêmicos.

10.39.3. Deverá ser obrigatório manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação.

11. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

- 11.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- 11.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;
- 11.5.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.
- 11.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:
- 11.7.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- 11.7.2.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.
- 12.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de

03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

12.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 12.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A;
- 12.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 12.3.3.** Publicados em Diário Oficial; e
- 12.3.4.** Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 12.3.5.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

- 12.4.1.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- 12.4.2.** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 12.4.3.** Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

12.5. Sociedade criada no exercício em curso /Sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos:

- 12.5.1.** Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 12.5.2.** demonstrando, em cada exercício exigível, que a empresa apresenta, perante o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigíveis
- 12.5.3.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa

apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

12.5.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

12.6. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.7. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

12.8. Além das declarações do item 6.11 o licitante deve assinar no sistema eletrônico

as

seguintes

DECLARAÇÕES:

- 12.8.1.** que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.
- 12.8.2.** Declaro, para os devidos fins legais, estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou outro beneficiário legalmente equiparado ao tratamento favorecido, conforme a legislação aplicável, e preencher os requisitos necessários à fruição dos respectivos benefícios, inclusive os limites e condições previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena das sanções legalmente cabíveis.
- 12.8.3.** que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;
- 12.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 12.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 12.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.16.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 12.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 12.18.** Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.
- 12.19.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 12.20.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.7.** Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.1.** O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não

participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

- 13.7.1.1.** O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.
- 13.7.1.2.** Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.
- 13.7.1.3.** Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.
- 13.7.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 13.7.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7.1.6.** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.1.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.
- 14.2.** Os valores estimados de preços por município participante será de 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

15. DOS

RECURSOS

- 15.1.** Caso ocorra a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.
- 15.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3.** Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art 165 da lei 14133/2021
- 15.4.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.5.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.5.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

16.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.2.** Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.
- 16.1.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 16.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.1.5.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito

entendimento do conteúdo.

- 16.1.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.1.7.** É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 16.1.8.** A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período**. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.
- 16.1.8.1.** O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:
- 16.1.8.1.1. Identificação do Item/Serviço:** Código, descrição completa e unidade de medida.
- 16.1.8.1.2. Quantitativo Fornecido/Executado no Mês:** A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.
- 16.1.8.1.3. Quantitativo Acumulado no Contrato:** A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.
- 16.1.8.1.4. Local(is) de Entrega/Execução:** O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.
- 16.1.8.1.5. Data(s) de Entrega/Execução:** As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.
- 16.1.8.1.6. Saldo Contratual (se aplicável):** A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.
- 16.1.8.2.** O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.
- 16.1.8.3.** A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.
- 16.2.2.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue

ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

- 16.2.3.** Pagar a importância correspondente, após a entrega dos equipamentos de lixeiras e bancos de praça pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.
- 16.2.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.2.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.2.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.2.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 16.2.7.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 16.2.7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2.7.3.** O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.7.4.** A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.6.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.
- 18.7.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

18.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

18.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

19.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

19.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.2.9. fraudar a licitação.

19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 19.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. multa;
- 19.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.7. Para as infrações previstas nos itens 17.2.8 e 17.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 19.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.8 e 17.2.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.1, 17.2, 17.2.8 e 17.2.10, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento

dos

autos.

19.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

21. DO

PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, este Edital, seus anexos, os atos do procedimento licitatório e o(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) dele decorrentes, bem como seus eventuais termos aditivos, serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- 22.3.** A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à publicação no PNCP, observados os prazos legais previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.
- 22.13.** As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e **CONTRATADA.**
- 22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Ata de Registro de Preço
ANEXO III – Minuta Contratual

Araxá/MG, 23 de setembro de 2026

Farnese Silva Filho
CIMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância às disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE PRAÇA EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

Conforme exigência legal, o **CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários ao integral fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis, conforme este Termo de Referência.

1. DA

COMPRA

COMPARTILHADA

- 1.1** O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais objetivando o atendimento de demanda advinda dos municípios e órgãos, torna público o presente procedimento licitatório, tendo em vista o abastecimento e a celeridade na

aquisição dos itens pleiteados.

1.2 A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei nº 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios.

1.3 O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos.

1.3.1 Além disso, ainda no mesmo decreto explana em seu dispositivo legal:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2 A Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu conteúdo jurídico o seguinte:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

- 1.4** Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador e interessado, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.
- 1.5** Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o CIMINAS.
- 1.6** O CIMINAS preza atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os Municípios e os órgãos a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por itens), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.
- 1.7** É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.
- 1.8** Por tudo que foi dito, é notória a importância do CIMINAS para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na administração geral. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas

dos Municípios ou Órgãos do CIMINAS.

1.9 Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo CIMINAS é uma estratégia eficiente e eficaz, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios que formalizarem a intenção de Registro de preço

2. DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E DAS REGRAS PARA ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES (CARONAS)

2.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços beneficiará, única e exclusivamente, os municípios consorciados ao **CIMINAS** formalmente listados e qualificados como órgãos participantes originais deste certame.

2.2 Excepcionalmente, desde que haja prévia anuência do Órgão Gerenciador (CIMINAS) e da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços (CONTRATADA), órgãos e entidades da Administração Pública não participantes deste certame poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de "não participantes" (caronas), observadas as seguintes regras e os limites quantitativos estritos estabelecidos no **artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

2.2.1 Limite Individual por Órgão Aderente: As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.2 Limite Global de Adesões: O quantitativo decorrente da totalidade das adesões não participantes à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.3 Vedação a Acréscimos (Aditivos de Quantidade): É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive sob a justificativa de aditamentos contratuais

subsequentes.

- 2.3** O procedimento para a solicitação de adesão por órgãos não consorciados seguirá o fluxo formal estabelecido neste Edital, devendo o aderente instruir o pedido com a comprovação da vantajosidade dos preços registrados e a indicação de sua respectiva dotação orçamentária prévia.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1** A presente contratação tem por objetivo suprir as demandas de mobiliário urbano dos órgãos participantes, promovendo a revitalização, padronização e manutenção dos espaços públicos, praças, parques e áreas de convivência sob gestão da Administração Pública.

3.2 Necessidade da Contratação e Interesse Público

- 3.2.1 Qualificação dos espaços de convivência:** A instalação e reposição de bancos de praça garantem conforto, ergonomia, acessibilidade e bem-estar à população, estimulando o uso saudável dos espaços públicos para lazer, descanso e convívio social.
- 3.2.2 Saúde pública e preservação ambiental:** A disponibilização de lixeiras adequadas e estrategicamente distribuídas é essencial para o correto descarte de resíduos sólidos, evitando o acúmulo de lixo em vias públicas, a proliferação de vetores de doenças e o entupimento de redes pluviais.
- 3.2.3 Reposição por desgaste e vandalismo:** O mobiliário urbano sofre constante ação das intempéries climáticas e desgaste natural pelo uso contínuo, além de eventuais atos de vandalismo, exigindo fornecimento contínuo para substituição de peças avariadas ou inservíveis.

3.3 Alinhamento Legal e Eficiência Administrativa

- 3.3.1 Atendimento multiórgão e economia de escala:** A centralização das demandas dos órgãos consorciados/participantes em um único procedimento licitatório maximiza o poder de compra da Administração, gerando economia de escala e reduzindo custos processuais e operacionais.
- 3.3.2 Adequação à Lei nº 14.133/2021:** A aquisição via Pregão Eletrônico atende aos princípios do interesse público, da economicidade, da padronização e do desenvolvimento nacional sustentável, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa com especificações de durabilidade, resistência mecânica e sustentabilidade

ambiental.

3.4 A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de estruturar, padronizar e conservar os logradouros públicos e áreas de convivência comunitária dos órgãos demandantes. A disponibilização de bancos e lixeiras adequados visa assegurar a promoção da saúde coletiva, a correta destinação de resíduos sólidos e o direito ao lazer e à acessibilidade da população, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

3.5 Vantagens do Sistema de Registro de Preços (SRP)

3.5.1 A opção pelo Sistema de Registro de Preços é a mais adequada para este objeto, pois confere flexibilidade e agilidade aos municípios. As principais vantagens incluem:

3.5.1.1 Não obrigatoriedade de aquisição imediata: Os municípios podem aderir à ata de registro de preços conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados.

3.5.1.2 Otimização do tempo: Evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada município, reduzindo custos administrativos e tempo de tramitação.

3.5.1.3 Planejamento estratégico: O Sistema de Registro de Preços possibilita às secretarias e órgãos demandantes o planejamento contínuo e gradual das ações de estruturação, manutenção e revitalização dos espaços públicos. A ata de Registro de Preços garante a padronização do mobiliário urbano (lixeiras e bancos de praça) e a manutenção dos preços e condições técnicas inicialmente contratados, permitindo o atendimento preventivo, programado ou de reposição imediata conforme a demanda, o desgaste do mobiliário e o cronograma de obras de cada órgão participante.

3.5.2 Vantagens da modalidade Pregão Eletrônico

3.5.2.1 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico é a mais indicada por ser um procedimento rápido, transparente e competitivo. Suas

vantagens

incluem:

3.5.2.1.1 Ampla concorrência: Permite a participação de fornecedores de qualquer lugar do país, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, obtendo propostas mais vantajosas para a administração pública.

3.5.2.1.2 Celeridade: Reduz o tempo de duração do processo licitatório.

3.5.2.1.3 Transparência e publicidade: Todas as etapas do pregão são realizadas em ambiente online, com acesso público, garantindo a lisura e o controle social do processo.

3.5.2.2 A abertura deste processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico e sob o Sistema de Registro de Preços, é plenamente justificada. A presente contratação visa suprir a necessidade dos municípios consorciados ao CIMINAS na aquisição de lixeiras e bancos de praça, itens essenciais para a estruturação, padronização, conservação e revitalização dos espaços públicos, praças, parques e áreas de convivência comunitária, garantindo o conforto, a acessibilidade da população, a promoção da limpeza urbana e a preservação do meio ambiente.

3.5.2.3 A modalidade de Registro de Preços para este objeto mostra-se ideal, pois permite o atendimento a demandas parceladas e eventuais, que variam conforme o cronograma de obras, manutenções preventivas, intervenções urbanísticas e substituições por desgaste ou vandalismo de cada município consorciado. Além disso, garante ganho de escala na aquisição conjunta pelo consórcio, assegura a transparência no processo e otimiza os recursos públicos, evitando o desperdício decorrente de estoques volumosos e assegurando a pronta disponibilidade do mobiliário urbano para atender às secretarias e órgãos demandantes de todas as cidades participantes.

3.5.2.4 A ação conjunta, por meio do CIMINAS, consolida a força e o propósito do consórcio ao promover a economia de escala e a eficiência na gestão de compras públicas, gerando benefícios diretos, tangíveis e economia aos cofres de todas as administrações municipais envolvidas.

3.6 CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

3.6.1 A presente demanda origina-se da necessidade contínua de estruturação,

modernização, padronização e manutenção dos espaços públicos e logradouros sob gestão dos órgãos e municípios consorciados/demandantes. Constata-se a necessidade de prover infraestrutura urbana adequada, ergonômica e sustentável para o lazer e descanso da população, bem como garantir condições adequadas para o descarte regular de resíduos sólidos em vias e praças públicas.

3.6.2 O mobiliário urbano existente encontra-se submetido à severa ação do tempo, agentes climáticos, desgaste decorrente do uso público intensivo e ações de depredação/vandalismo, o que demanda fornecimento contínuo e programado para substituição e ampliação dos pontos instalados.

3.6.3 Os quantitativos estimados foram dimensionados com base no levantamento prévio de necessidades encaminhado pelos órgãos demandantes, considerando o histórico de consumo, os projetos de revitalização de logradouros previstos para o exercício e a margem de segurança para manutenções corretivas emergenciais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6.4 Contextualização e Descrição da Necessidade

3.6.4.1 Déficit e desgaste de mobiliário urbano: Os municípios e órgãos demandantes possuem praças, parques, calçadões, unidades de saúde, prédios administrativos e áreas de lazer que demandam intervenções constantes de manutenção, modernização ou implantação de novo mobiliário urbano.

3.6.4.2 Ação do tempo e vandalismo: Por estarem expostos a intempéries (sol, chuva, variações térmicas) e ao uso coletivo contínuo, além de eventuais atos de vandalismo, bancos e lixeiras sofrem degradação natural, exigindo reposição periódica para evitar acidentes e degradação da paisagem urbana.

3.6.4.3 Saneamento e estética pública: A escassez ou precariedade de lixeiras públicas favorece o descarte irregular de resíduos em vias e canteiros, sobrecarregando o sistema de drenagem pluvial e gerando riscos à saúde coletiva.

3.6.5 Público-Alvo e Benefícios Esperados

3.6.5.1 Beneficiários diretos: Munícipes, pedestres, famílias, crianças e idosos que utilizam áreas públicas para descanso, convivência, esporte e lazer.

- 3.6.5.2 Beneficiários indiretos:** As equipes de limpeza pública, os setores de vigilância sanitária e a gestão municipal como um todo, pela valorização visual e funcional dos espaços urbanos.

3.6.6 Motivação para o Parcelamento e Registro de Preços

- 3.6.6.1** A demanda por bancos e lixeiras não ocorre em remessa única e fechada, pois está atrelada ao ritmo de intervenções urbanísticas, cronogramas de obras, reformas de praças e ocorrências pontuais de reposição de cada órgão/município demandante.
- 3.6.6.2** O Sistema de Registro de Preços (SRP) evita o armazenamento oneroso de materiais volumosos nos almoxarifados municipais, viabilizando entregas sob demanda conforme a necessidade real de cada ente consorciado.

3.6.7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 3.6.7.1** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de itens de mobiliário urbano (lixeiras e bancos de praça) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, com parâmetros técnicos amplamente consolidados e padronizados no comércio, justificando a adoção da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

3.6.8 DA DESTINAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES

- 3.6.8.1** Os Bancos de praça e lixeiras a serem adquiridos serão destinados à instalação, substituição, padronização e manutenção do mobiliário urbano presente em praças, parques, calçadas, áreas de lazer, vias públicas, unidades de saúde, instituições de ensino e prédios administrativos dos órgãos e municípios participantes.
- 3.6.8.2** A aquisição visa promover a melhoria da qualidade de vida da população, assegurando condições adequadas de convivência, ergonomia, acessibilidade e lazer, além de viabilizar a correta segregação e descarte de resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza pública, a preservação ambiental e a valorização estética das cidades.

3.6.8.3 São órgãos demandantes/participantes deste certame os municípios consorciados e suas respectivas secretarias e departamentos municipais (Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente, Limpeza Pública, Esportes e Lazer), os quais manifestaram formalmente interesse e apresentaram suas memórias de consumo na fase preparatória, cabendo a cada ente a gestão, fiscalização, emissão da ordem de fornecimento e o recebimento definitivo dos itens solicitados.

4. DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- 4.1.1** A presente contratação será estruturada mediante **agrupamento dos itens em lotes, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo a Administração avaliado a natureza dos bens, a correlação entre os itens integrantes de cada grupo, as condições usuais de fornecimento do mercado, a necessidade de preservação da competitividade e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.
- 4.1.2** O agrupamento proposto **não representa aglutinação indiscriminada de bens distintos**, devendo cada lote reunir exclusivamente itens que apresentem afinidade quanto à sua natureza, finalidade, características de fabricação, segmento de mercado, logística de fornecimento e, quando aplicável, montagem e instalação. A divisão foi concebida de forma a preservar a homogeneidade interna de cada lote e a evitar a reunião de produtos pertencentes a mercados fornecedores substancialmente distintos.
- 4.1.3** A opção pelo julgamento por lote decorre da avaliação de que a contratação conjunta dos itens correlatos integrantes de cada agrupamento poderá proporcionar **economia de escala, racionalização logística e redução dos custos associados ao fornecimento**, especialmente aqueles relacionados à mobilização, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, deslocamento de equipes e demais despesas operacionais incidentes sobre a execução, conforme aplicável a cada item.

- 4.1.4 Considerou-se, ainda, que a contratação fragmentada de itens que integram um mesmo segmento de fornecimento poderia resultar na multiplicação de fornecedores responsáveis por produtos correlatos, aumentando os procedimentos de acompanhamento, recebimento e fiscalização, sem que essa fragmentação necessariamente se traduza em benefício econômico para a Administração.
- 4.1.5 Sob o aspecto técnico, o agrupamento também favorece, quando pertinente, a **compatibilidade e a uniformidade dos padrões de acabamento, materiais, componentes, sistemas de fixação e demais características funcionais e estéticas** dos bens destinados aos espaços públicos, sem imposição de marca, fabricante, modelo exclusivo ou solução proprietária e sem afastar a possibilidade de utilização de materiais ou soluções equivalentes admitidos pelas especificações técnicas.
- 4.1.6 A Administração considerou igualmente a necessidade de preservar a competitividade. Assim, os lotes deverão ser formados a partir de itens pertencentes a **segmentos mercadológicos compatíveis**, de modo que o agrupamento não estabeleça, por si só, obrigação de fornecimento de produtos estranhos à atividade ordinariamente desempenhada pelos potenciais licitantes. A modelagem pressupõe a existência de pluralidade de fornecedores com capacidade de ofertar o conjunto de itens integrantes de cada lote, circunstância que deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado constante da fase preparatória.
- 4.1.7 A divisão em lotes representa, portanto, **parcelamento do objeto**, e não contratação global de todos os itens por um único fornecedor. Cada lote constitui unidade autônoma de disputa e adjudicação, possibilitando que empresas concorram nos lotes compatíveis com sua área de atuação e capacidade de fornecimento. Dessa forma, busca-se conciliar a ampliação da competição com os ganhos econômicos e operacionais decorrentes da reunião de itens tecnicamente e mercadologicamente correlatos.
- 4.1.8 Para cada lote, a classificação das propostas ocorrerá pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO RESPECTIVO LOTE**, correspondente à soma dos valores resultantes dos preços unitários ofertados multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados. A adjudicação compreenderá todos os itens que compõem o lote, permanecendo obrigatória a indicação dos **preços unitários de cada item**, que deverão respeitar os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, quando definidos no processo, vedada a compensação de preço excessivo de determinado item mediante redução artificial do preço de outro componente do lote.
- 4.1.9 A adoção desse critério não afasta o controle individualizado dos preços

unitários nem autoriza a aceitação de valores unitários incompatíveis com os preços de mercado. A análise da aceitabilidade deverá alcançar tanto o **valor global do lote** quanto os **valores unitários de seus componentes**, de forma a preservar a economicidade durante toda a vigência da contratação e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços.

4.1.10 A opção encontra fundamento nos princípios do **planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpretada em conjunto com o dever de parcelamento sempre que técnica e economicamente viável. O entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União admite solução diversa da adjudicação individualizada quando demonstrado que a divisão por item ocasionaria prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

4.1.11 Dessa forma, **justifica-se o agrupamento dos itens tecnicamente e mercadologicamente correlatos e a adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, por se considerar que essa modelagem, desde que confirmada pela pesquisa de mercado quanto à existência de pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento integral de cada agrupamento, concilia competitividade, economia de escala, eficiência logística, padronização e racionalização da gestão contratual, mostrando-se adequada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.12 Justificativa individual para cada lote

4.1.12.1 Considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de compatibilizar o parcelamento da contratação com a obtenção de economia de escala, eficiência logística e preservação da competitividade, optou-se pela organização dos itens em 02 (dois) lotes distintos, formados segundo critérios de similaridade técnica, funcional, construtiva e mercadológica, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

4.1.12.2 A formação dos lotes não decorre de mera conveniência administrativa, mas da análise das características dos produtos que integram a contratação, buscando reunir em cada agrupamento apenas itens pertencentes a segmentos correlatos e que apresentam afinidade quanto aos materiais predominantes, processos de fabricação, condições de fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção e controle de qualidade.

- 4.1.12.3** A solução adotada também busca evitar o agrupamento indiscriminado de produtos pertencentes a segmentos substancialmente distintos. Por essa razão, os bancos e lixeiras destinados ao mobiliário urbano foram separados dos brinquedos e equipamentos recreativos/sensoriais, preservando-se a especialização de cada segmento e reduzindo o risco de restrição indevida à participação de fornecedores.
- 4.1.12.4** O julgamento será realizado de forma independente para cada lote, de modo que um mesmo licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, inexistindo obrigação de participação em todos os agrupamentos.
- 4.1.12.5** A manutenção dos agrupamentos pressupõe que a pesquisa de mercado e os demais elementos da fase preparatória demonstrem a existência de pluralidade razoável de potenciais fornecedores capazes de atender integralmente cada lote. Caso a análise mercadológica revele concentração relevante ou impossibilidade de atendimento conjunto por fornecedores independentes, a Administração deverá reavaliar a composição do respectivo lote antes da publicação do Edital.
- 4.1.12.6 LOTE 1 – BANCOS E LIXEIRAS**
- 4.1.12.6.1** O Lote 1 é constituído pelos seguintes itens:
- 4.1.12.6.1.1** **Item 1** – Banco de jardim sem encosto em madeira plástica/sintética reciclada;
Item 2 – Banco de jardim com encosto em madeira plástica/sintética reciclada;
Item 3 – Lixeira urbana individual em madeira plástica;
Item 4 – Lixeira urbana dupla em madeira plástica; e
Item 5 – Kit de lixeiras para coleta seletiva, composto por quatro unidades em madeira plástica.
- 4.1.12.7** O agrupamento desses itens mostra-se tecnicamente coerente por se tratar de mobiliário urbano destinado à implantação e utilização em espaços públicos, apresentando relevante similaridade quanto à natureza dos materiais, processos de fabricação, acabamento e condições de instalação.
- 4.1.12.8** Conforme as especificações técnicas estabelecidas para os itens, verifica-se a utilização predominante de madeira plástica ou

sintética resistente às intempéries e à radiação ultravioleta, estruturas ou componentes metálicos, elementos de fixação e materiais destinados à exposição permanente em ambiente externo. Os produtos também compartilham exigências relacionadas à resistência, durabilidade, segurança dos usuários, acabamento e adequação ao uso urbano intensivo.

4.1.12.9 Sob o aspecto mercadológico, os itens integram segmento correlato de mobiliário urbano, permitindo que empresas atuantes nesse mercado forneçam diferentes configurações de bancos e lixeiras sem necessidade de reunir, no mesmo lote, equipamentos de natureza técnica substancialmente distinta.

4.1.12.10 A reunião dos itens também permite racionalização das operações de produção, acondicionamento, transporte, carga, descarga e distribuição, além de possibilitar melhor coordenação das entregas aos órgãos demandantes. Considerando os quantitativos estimados da contratação, a consolidação dos itens correlatos em um mesmo lote apresenta potencial para geração de economia de escala e redução dos custos logísticos incorporados aos preços ofertados.

4.1.12.11 Há, ainda, interesse administrativo na manutenção de padrões compatíveis de acabamento e qualidade dos elementos de mobiliário urbano destinados aos espaços públicos, especialmente quanto à resistência dos materiais, proteção contra intempéries, segurança, durabilidade e sistemas de instalação e fixação. Tal finalidade, contudo, não implica exigência de identidade de marca ou fabricante, devendo ser integralmente observadas as especificações mínimas e as equivalências admitidas no Termo de Referência.

4.1.12.12 Dessa maneira, a adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE 1** mostra-se compatível com a natureza correlata dos produtos agrupados, desde que preservada a efetiva competição entre fornecedores capazes de atender ao conjunto e demonstrada essa condição na pesquisa de mercado integrante da fase preparatória.

4.1.12.13 LOTE 2 – EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, SENSORIAIS E SOBRE MOLAS

4.1.12.13.1 O Lote 2 é constituído pelos seguintes itens:

4.1.12.13.1.1 Item 1 – Brinquedo infantil sobre mola, com figura lúdica;

Item 2 – Brinquedo infantil sobre mola, com figura lúdica aquática;

Item 3 – Estação multifuncional inclusiva para desenvolvimento motor e estimulação sensorial.

- 4.1.12.14** A reunião desses produtos em lote próprio decorre de sua natureza predominantemente recreativa, lúdica, inclusiva e de estimulação motora e sensorial, diferenciando-os dos bens de mobiliário urbano reunidos no Lote 1.
- 4.1.12.15** Os dois primeiros itens apresentam elevada correlação técnica entre si, pois consistem em brinquedos infantis sobre mola, confeccionados predominantemente em polietileno rotomoldado, componentes metálicos submetidos a tratamento anticorrosivo, sistemas de ancoragem e elementos destinados ao uso infantil em áreas externas.
- 4.1.12.16** A estação multifuncional inclusiva, embora possua configuração distinta, integra o mesmo contexto funcional de equipamentos destinados a espaços recreativos e de desenvolvimento infantil, contemplando módulos lúdicos, sensoriais, pedagógicos e de estimulação motora, com requisitos específicos de segurança e adequação ao uso público.
- 4.1.12.17** Além da afinidade funcional, os itens integrantes do lote apresentam convergência quanto às exigências relacionadas à segurança dos usuários, resistência mecânica, ausência de arestas ou cantos perigosos, utilização de materiais adequados ao contato infantil, resistência às intempéries, sistemas de fixação e atendimento às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos recreativos, quando incidentes sobre o respectivo produto.
- 4.1.12.18** A separação desses equipamentos em lote próprio evita que fornecedores especializados exclusivamente em mobiliário urbano tenham de fornecer produtos recreativos para participar do Lote 1 e, de forma inversa, permite a participação autônoma de empresas atuantes no segmento de brinquedos, equipamentos recreativos e soluções inclusivas.
- 4.1.12.19** A contratação conjunta dos três itens do Lote 2 também possibilita racionalização logística relacionada ao transporte, entrega, instalação e fixação dos equipamentos, além de favorecer a coordenação das responsabilidades de fornecimento e, quando prevista, montagem, sem afastar a obrigação de atendimento individual das especificações técnicas de cada produto.

4.1.12.20 Assim, o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE 2** encontra justificativa na correlação funcional e mercadológica existente entre os equipamentos que o compõem e na possibilidade de obtenção de ganhos operacionais e econômicos com o fornecimento conjunto, condicionada a modelagem à existência de mercado competitivo capaz de atender integralmente ao agrupamento.

4.1.13 Preservação da competitividade e controle dos preços unitários

4.1.13.1 A adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** não significa que a Administração deixará de examinar os preços individualmente considerados.

4.1.13.2 Os licitantes deverão apresentar o valor unitário de cada item e o valor global do respectivo lote, sendo o valor global obtido mediante a aplicação dos preços unitários ofertados aos quantitativos estimados correspondentes.

4.1.13.3 A proposta somente poderá ser considerada aceitável quando, além de apresentar o menor preço global do lote, observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive quanto aos preços unitários dos itens, quando houver valores máximos unitários definidos pela Administração.

4.1.13.4 Tal sistemática visa impedir que eventual redução do valor de determinado produto seja utilizada para compensar preço unitário excessivo de outro componente do mesmo lote, circunstância especialmente relevante em contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, na qual as futuras aquisições poderão ocorrer de maneira parcelada, conforme as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes.

4.1.13.5 A Administração deverá, ainda, assegurar que a pesquisa de mercado demonstre a existência de pluralidade de potenciais fornecedores capazes de comercializar o conjunto de itens integrantes de cada lote, de modo que o agrupamento não resulte em restrição indevida à competitividade.

4.1.13.6 Dessa forma, conclui-se que a estruturação em **02 (dois) lotes** autônomos, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, busca estabelecer equilíbrio entre parcelamento, competitividade, economia de escala, eficiência logística e gestão contratual, mantendo separados os segmentos de mobiliário

urbano e de equipamentos recreativos/sensoriais, ao mesmo tempo em que reúne, dentro de cada lote, itens que apresentam correlação técnica, funcional e mercadológica.

4.1.14 Do Fundamento legal: O objeto que trata este Termo de Referência e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.2 Justificativa para a modalidade de licitação:

4.2.1 A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE PRAÇA EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.**

4.2.2 No tocante à modalidade de licitação, será adotado o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 A escolha do Pregão, na forma Eletrônica, fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade das lixeiras e dos bancos de praça podem ser objetivamente definidos no edital e no respectivo Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como material de fabricação, dimensões, capacidade, acabamento, resistência, durabilidade, sistema de fixação, garantia e demais características necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

4.2.4 Dessa forma, os bens pretendidos enquadram-se no conceito de bens comuns estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual são considerados comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.5 O art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, admitindo-se a adoção dos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto. No mesmo sentido, os arts. 28, inciso I, e 29 da referida Lei determinam a utilização do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.6 No caso em análise, a aquisição não envolve bens de natureza especial, solução técnica singular ou elevada complexidade que impeça sua

descrição objetiva. Ao contrário, as lixeiras e os bancos de praça são produtos padronizáveis, disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, circunstância que permite a comparação objetiva das propostas e a realização de disputa competitiva entre os interessados.

- 4.2.7** A utilização da forma eletrônica encontra amparo no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a realização preferencial das licitações sob essa forma. O procedimento eletrônico amplia o acesso de fornecedores ao certame, reduz custos de participação, promove maior competitividade, transparência, publicidade e controle dos atos praticados, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 4.2.8** A disputa por meio eletrônico também favorece a participação de empresas localizadas em diferentes regiões, ampliando o universo de potenciais fornecedores e reduzindo o risco de concentração do mercado. A etapa competitiva de lances contribui para a redução dos preços inicialmente ofertados, sem prejuízo da observância integral das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2.9** A escolha ora realizada atende, ainda, ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória deve contemplar a definição da modalidade de licitação e a análise da adequação e eficiência da combinação entre modalidade, critério de julgamento e modo de disputa, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.
- 4.2.10** Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade, celeridade, economicidade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.11** Diante do exposto, considerando:
- 4.2.11.1** que o objeto consiste na aquisição de bens comuns;
 - 4.2.11.2** que as características das lixeiras e dos bancos de praça podem ser descritas objetivamente por meio de especificações usuais de mercado;
 - 4.2.11.3** que existe pluralidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens;

4.2.11.4 que o objeto permite julgamento objetivo e disputa competitiva entre os licitantes;

4.2.11.5 que a forma eletrônica amplia a competitividade, a transparência, a publicidade e a economicidade do procedimento; e

4.2.11.6 que a modalidade escolhida está em conformidade com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 18, inciso VIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.12 JUSTIFICA-SE a adoção da modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE PRAÇA EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**, por ser a modalidade legalmente adequada à natureza comum dos bens e a que melhor assegura a ampla competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3 Adoção de critérios de sustentabilidade:

4.3.1 A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação justifica-se pela necessidade de compatibilizar a aquisição de lixeiras e bancos de praça com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e do planejamento, considerando especialmente a destinação dos bens para utilização contínua em espaços públicos e sua exposição às condições ambientais externas.

4.3.2 Na definição das especificações técnicas, deverão ser considerados, sempre que compatíveis com a natureza de cada item e sem prejuízo da competitividade, critérios que favoreçam a durabilidade, resistência, vida útil prolongada, facilidade de conservação e manutenção, possibilidade de reutilização ou reciclagem dos materiais e redução da necessidade de substituições frequentes, de modo a contribuir para o uso eficiente dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos.

4.3.3 Considerando as características do objeto, será admitida a utilização de madeira plástica, materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de processos de reaproveitamento, quando previstos nas especificações do respectivo item, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência, desempenho e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.4 Os componentes metálicos, plásticos e demais materiais empregados na fabricação dos produtos deverão apresentar características adequadas à utilização pretendida, especialmente quanto à resistência às intempéries,

corrosão, umidade, radiação solar e uso contínuo em ambientes externos, conforme as exigências técnicas aplicáveis a cada item, buscando-se prolongar a vida útil dos bens e reduzir intervenções de manutenção e substituição.

- 4.3.5** As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão, sempre que tecnicamente possível, ser dimensionadas de maneira adequada à proteção dos bens, evitando-se o emprego excessivo de materiais e priorizando-se embalagens reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.
- 4.3.6** A contratada deverá observar, durante o fornecimento, transporte, montagem e/ou instalação, quando integrantes da obrigação contratual, a legislação ambiental aplicável e adotar procedimentos destinados à adequada gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicável, responsabilizando-se pela correta destinação daqueles decorrentes diretamente de sua atividade.
- 4.3.7** A incorporação dos critérios de sustentabilidade deverá guardar pertinência com o objeto e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, não podendo resultar na indicação injustificada de marca, fabricante, processo produtivo exclusivo ou característica ambiental que restringe indevidamente a participação de potenciais fornecedores.
- 4.3.8** Desse modo, os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a contratação buscam não apenas reduzir eventuais impactos ambientais relacionados à aquisição, mas também assegurar produtos duráveis, resistentes e adequados ao uso público, contribuindo para a redução dos custos de manutenção e reposição, para a utilização racional dos recursos públicos e para a obtenção da solução mais vantajosa ao longo da vida útil dos bens.

4.4 Resultados esperados da contratação:

- 4.4.1** Com base na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, espera-se que a contratação proporcione o atendimento adequado às demandas dos órgãos participantes mediante o fornecimento de lixeiras e bancos de praça, em quantitativos e condições compatíveis com as necessidades previamente formalizadas.
- 4.4.2** A contratação tem como resultados esperados:

- 4.4.2.1** disponibilizar mobiliário urbano adequado, resistente, funcional e seguro para utilização em praças, parques, vias, áreas de convivência e demais espaços públicos indicados pelos órgãos demandantes;
- 4.4.2.2** ampliar e/ou substituir, conforme a necessidade de cada órgão participante, a mobiliário urbano constituído por bancos e lixeiras destinados aos espaços públicos dos órgãos demandantes destinada ao conforto, organização, limpeza e adequada utilização dos espaços públicos;
- 4.4.2.3** proporcionar aos usuários dos espaços públicos melhores condições de comodidade, acessibilidade, organização e utilização das áreas de convivência, mediante disponibilização de bancos apropriados às respectivas finalidades;
- 4.4.2.4** contribuir para a manutenção da limpeza e organização dos espaços públicos, mediante disponibilização de lixeiras adequadas ao acondicionamento temporário dos resíduos descartados pelos usuários;
- 4.4.2.5** quando contempladas lixeiras destinadas à coleta seletiva, favorecer a segregação adequada dos resíduos, contribuindo para práticas ambientalmente responsáveis e para as ações de gestão de resíduos adotadas pelos órgãos demandantes;
- 4.4.2.6** assegurar a aquisição de produtos com características de resistência, durabilidade e adequação ao uso externo, buscando reduzir a necessidade de manutenções e substituições prematuras e, conseqüentemente, melhorar o aproveitamento dos recursos públicos;
- 4.4.2.7** assegurar que os bens fornecidos atendam às especificações, dimensões, capacidades, materiais, características de segurança, acabamento e demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.4.2.8** obter maior eficiência no atendimento das demandas dos órgãos participantes, mediante contratação previamente planejada e estruturada, possibilitando aquisições conforme as necessidades efetivamente formalizadas e os quantitativos registrados;
- 4.4.2.9** promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, buscando preços compatíveis com o mercado e produtos

que apresentem adequada relação entre custo, qualidade, desempenho, durabilidade e vida útil;

- 4.4.2.10** reduzir riscos de aquisições inadequadas, produtos de baixa durabilidade ou incompatíveis com as necessidades da Administração, mediante definição objetiva das características mínimas exigidas e dos critérios de recebimento;
- 4.4.2.11** proporcionar maior padronização das condições mínimas de qualidade do mobiliário urbano adquirido pelos órgãos demandantes, sem estabelecimento de marca, fabricante ou modelo específico e preservando-se a possibilidade de oferta de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência; e
- 4.4.2.12** contribuir para a melhoria, conservação, funcionalidade e adequada utilização dos espaços públicos atendidos pela contratação, produzindo benefícios diretos à Administração e aos usuários desses espaços.
- 4.4.3** Espera-se, portanto, que a contratação proporcione à Administração economicidade, eficiência, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, aliando qualidade, durabilidade e funcionalidade dos bens à observância dos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.
- 4.4.4** O alcance dos resultados esperados deverá ser aferido, conforme aplicável, pela conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, pelo cumprimento dos quantitativos e prazos estabelecidos, pela adequada execução das obrigações de entrega, montagem e/ou instalação previstas para cada item e pelo recebimento dos bens nas condições de qualidade e funcionamento exigidas.

5. DA NEUTRALIDADE TECNOLÓGICA E DA EQUIVALÊNCIA

- 5.1** Nenhuma especificação constante deste Termo de Referência deverá ser interpretada como preferência por marca, fabricante, origem empresarial, desenho industrial, patente, processo produtivo proprietário ou tecnologia de domínio exclusivo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas nos autos.
- 5.2** Sempre que houver mais de uma solução tecnicamente capaz de satisfazer a necessidade administrativa, a análise deverá privilegiar requisitos objetivos de

desempenho, segurança, qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores nos limites expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 A expressão “equivalente ou superior” não autoriza alteração da natureza ou da finalidade do item nem dispensa requisito mínimo essencial expressamente definido, destinando-se exclusivamente a evitar restrição decorrente de escolha injustificada de processo construtivo, composição, tecnologia, configuração estética ou solução proprietária.

5.4 Eventual recusa de solução apresentada como equivalente deverá ser tecnicamente motivada e indicar, de maneira objetiva, qual requisito mínimo não foi atendido.

6. RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇO:

LOTE 1: BANCOS E LIXEIRA						
ITEM	UN	QTDE	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR.MÉDIO TOTAL
1	UNIDADE	1.057	27421	BANCO DE JARDIM SEM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA / SINTÉTICA RECICLADA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO OU GALVANIZADO (SEÇÃO CIRCULAR DE NO MÍNIMO 1.1/2" OU RETANGULAR EQUIVALENTE), COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (GALVANIZAÇÃO E/OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ). ASSENTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 RÉGUAS/TÁBUAS LONGITUDINAIS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E INTEMPÉRIES, SEM ARESTAS CORTANTES E COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,50 M (VARIAÇÃO DE ± 5%), LARGURA APROXIMADA DE 0,50 M A 0,60 M E ALTURA DO ASSENTO ENTRE 0,40 M E 0,46 M. ACOMPANHA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E REFORÇOS ESTRUTURAIS ADEQUADOS PARA USO URBANO INTENSIVO.	R\$1.305,7800	R\$1.380.209,46

2	UNIDADE	1.157	27422	BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA / SINTÉTICA RECICLADA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO OU GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR RÉGUAS/TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COLORIDA OU PIGMENTADA NA MASSA, COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO UV E RESISTÊNCIA INTEMPÉRICA. CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,50 M (VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$), LARGURA TOTAL DE 0,55 M A 0,65 M, ALTURA TOTAL DE 0,75 M A 0,85 M E ALTURA DO ASSENTO DE 0,40 M A 0,46 M. ESTRUTURA COM TRAVAMENTO CENTRAL E REQUADRO DE SUPORTE INFERIOR/POSTERIOR.	R\$1.693,3400	R\$1.959.194,38
3	UNIDADE	982	27423	LIXEIRA URBANA INDIVIDUAL EM MADEIRA PLÁSTICA: LIXEIRA INDIVIDUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, CONFECCIONADA COM RÉGUAS/PERFIS VERTICAIS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA RESISTENTE A INTEMPÉRIES COM PROTEÇÃO UV. CESTO/RECIPIENTE INTERNO OU CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE (PEAD/ROTOMOLDADO) OU CESTO METÁLICO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA DAS CHUVAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COLUNAS/SUPORTE DE FIXAÇÃO EM MADEIRA PLÁSTICA OU ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA. ACOMPANHA SISTEMA DE BASCULAMENTO OU REMOÇÃO FACILITADA PARA ESVAZIAMENTO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DENTRE AS PALETAS DE CORES PADRÃO DE MERCADO.	R\$1.912,9700	R\$1.878.536,54

4	UNIDADE	294	27424	LIXEIRA URBANA DUPLA EM MADEIRA PLÁSTICA: CONJUNTO DE 02 (DUAS) LIXEIRAS INTEGRADAS PARA COLETA SELETIVA/DESCARTE. CADA CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO COM PERFIS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COM TRATAMENTO UV. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E MONTAGEM EM MADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA OU METAL GALVANIZADO. TAMPAS SUPERIORES FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PEAD/ROTOMOLDADO OU INJETADO), IDENTIFICADAS POR CORES PARA DIFERENCIAÇÃO DE RESÍDUOS. DIMENSÕES E ACABAMENTOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO EM VIAS PÚBLICAS.	R\$3.561,2700	R\$1.047.013,38
5	KIT	237	27425	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (04 UNIDADES) EM MADEIRA PLÁSTICA: ESTAÇÃO DE COLETA SELETIVA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) LIXEIRAS COM CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA DE 80 A 90 LITROS. ESTRUTURA/CORPO EXTERNO CONFECCIONADO COM PERFIS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA RESISTENTE AO TEMPO E AOS RAIOS UV. TAMPAS SUPERIORES COM ABERTURAS DE DESCARTE E BASES EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA/ROTOMOLDADO, EM CORES PADRONIZADAS CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA (EX: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO OU CONFORME SOLICITAÇÃO). ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO INTEGRADA. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DO CONJUNTO: LARGURA DE 1,80 M A 2,10 M, PROFUNDIDADE DE 0,50 M A 0,60 M E ALTURA TOTAL DE 1,20 M A 1,40 M.	R\$6.849,8300	R\$1.623.409,71

LOTE 2: SENSORIAIS E DE MOLAS

ITEM	UN	QTDE	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR.MÉDIO TOTAL
1	UNIDADE	352	27426	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA (BALANÇO INCLUSIVO / FIGURA LÚDICA): BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA DE BALANÇO, COM CORPO/ASSENTO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, SEM ARESTAS E COM CANTOS ARREDONDADOS. FIGURA LÚDICA (FORMATO DE CAVALO OU OUTRA FIGURA SIMILAR COMPATÍVEL COM USO INFANTIL). EQUIPADO COM PEGA-MÃOS/MANOPLAS DE APOIO DUPLAS E APOIO PARA OS PÉS INTEGRADOS DE AMBOS OS LADOS. BASE DE SUSTENTAÇÃO COM MOLA HELICOIDAL EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA MECÂNICA, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR O USO URBANO INTENSIVO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/GALVANIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: COMPRIMENTO DE 0,90 M A 1,20 M, ALTURA DO ASSENTO ADEQUADA PARA FAIXA ETÁRIA INFANTIL (0,30 M A 0,40 M). ACOMPANHA CHAPA BASE/FLANGE PARA ANCORAGEM E FIXAÇÃO NO PISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS RECOMENDAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 16071 (OU EQUIVALENTE VIGENTE).	R\$5.988,5000	R\$2.107.952,00
2	UNIDADE	228	27427	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA (BALANÇO INCLUSIVO / FIGURA LÚDICA AQUÁTICA): BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA DE BALANÇO, COM CORPO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO COM PROTEÇÃO UV, EM FORMATO LÚDICO (GOLFINHO, PEIXE OU OUTRA FIGURA AQUÁTICA SIMILAR). ASSENTO ANATÔMICO COM MANOPLAS DE APOIO EM BORRACHA/PLÁSTICO E SUPORTE LATERAL/INFERIOR PARA OS PÉS. MOLA HELICOIDAL EM AÇO ESPECIAL GALVANIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 0,90 M A 1,20 M E ALTURA TOTAL DE 0,70 M A 0,85 M. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO/ANCORAGEM SOLO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16071.	R\$5.633,8000	R\$1.284.506,40

3	UNIDADE	122	27428	ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL INCLUSIVA PARA DESENVOLVIMENTO MOTOR E ESTIMULAÇÃO SENSORIAL: ESTRUTURA EM AÇO ANTICORROSIVO E MÓDULOS DE ALTA DURABILIDADE (ROTOMOLDADO/ACM/PEAD OU MATERIAL EQUIVALENTE). COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MÓDULOS/PAINÉIS DISTINTOS, DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES OU EQUIVALENTES: 1 MÓDULO SENSORIAL TÁTIL (TEXTURAS/RELEVOS); 1 PAINEL ARAMADO PARA MOTRICIDADE FINA; 1 PAINEL PEDAGÓGICO GIRATÓRIO (ÁBACO, MEMÓRIA, LETRAS OU NÚMEROS); 1 PAINEL DE ESTÍMULO COTIDIANO (CADARÇO, BOTÕES, VELCRO/ZÍPER); 1 PAINEL SONORO/MUSICAL; OU OUTROS PAINÉIS LÚDICOS DE ESTÍMULO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO MOTOR EQUIVALENTES. CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS, SEM CANTOS VIVOS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ADEQUADO PARA PRAÇAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16071 OU NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	R\$39.854,34 00	R\$4.862.229,48
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$16.143.051,35	

7. DA INTERPRETAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Os descritivos sintéticos constantes da planilha orçamentária/mapa de preços permanecem vinculados à contratação e correspondem aos parâmetros utilizados pela Administração para caracterização e estimativa do objeto.

7.1.1 Para fins de análise de conformidade das propostas, os descritivos sintéticos deverão ser interpretados conjuntamente com as especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência, que estabelecem os requisitos mínimos de funcionalidade, capacidade, segurança, resistência, durabilidade, acabamento e adequação ao uso pretendido.

7.1.2 As referências a determinado material, processo construtivo, método de fabricação, formato, configuração ou solução técnica não serão interpretadas como indicação de marca, fabricante, modelo, patente, desenho industrial ou tecnologia proprietária, salvo quando o próprio Termo de Referência expressamente demonstrar que determinada característica constitui requisito mínimo indispensável ao atendimento da necessidade administrativa.

7.1.3 Sempre que tecnicamente possível e compatível com o descritivo do item, serão admitidos produtos que empreguem materiais, componentes, métodos de fabricação ou soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que o licitante demonstre objetivamente que a solução ofertada preserva ou supera os requisitos mínimos de segurança, resistência, durabilidade, capacidade, funcionalidade, proteção contra intempéries e adequação ao uso público previstos neste Termo de Referência.

7.1.4 A equivalência técnica não autoriza a alteração da finalidade, da capacidade mínima, das características essenciais ou dos requisitos de desempenho definidos para o item, nem a oferta de produto pertencente a categoria ou utilização diversa daquela efetivamente pesquisada e estimada pela Administração.

7.1.5 A análise de equivalência deverá ser realizada mediante critérios objetivos e poderá considerar ficha técnica, catálogo, memorial descritivo, relatório de ensaio, declaração técnica, certificado, amostra ou outro documento idôneo previsto neste Termo de Referência, vedada a rejeição baseada exclusivamente em divergência estética, de desenho industrial, configuração construtiva ou processo fabril que não comprometa requisito essencial da contratação.

8. Segue o descritivo detalhado pertinente aos itens do LOTE 1 - BANCOS E LIXEIRA que compõem a tabela:

8.1 BANCO DE JARDIM SEM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA / SINTÉTICA RECICLADA: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO OU GALVANIZADO (SEÇÃO CIRCULAR DE NO MÍNIMO 1.1/2" OU RETANGULAR EQUIVALENTE), COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (GALVANIZAÇÃO E/OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ). ASSENTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 RÉGUAS/TÁBUAS LONGITUDINAIS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E INTEMPÉRIES, SEM ARESTAS CORTANTES E COM CANTOS ARREDONDADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,50 M (VARIAÇÃO DE ± 5%), LARGURA APROXIMADA DE 0,50 M A 0,60 M E ALTURA DO ASSENTO ENTRE 0,40 M E 0,46 M. ACOMPANHA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E REFORÇOS ESTRUTURAIS ADEQUADOS PARA USO URBANO INTENSIVO.

8.1.1 Banco de jardim sem encosto, destinado à instalação permanente em praças, parques, jardins e demais espaços públicos externos, com

capacidade para acomodação simultânea de, no mínimo, três usuários adultos, observados os seguintes requisitos mínimos:

8.1.1.1 DIMENSÕES:

8.1.1.1.1 Comprimento total de 1.500 mm, admitida variação de $\pm 5\%$.

8.1.1.1.2 Profundidade útil do assento entre 430 mm e 550 mm.

8.1.1.1.3 Altura da superfície do assento em relação ao piso entre 400 mm e 450 mm, medida após a montagem do banco.

8.1.1.1.4 As tolerâncias dimensionais admitidas não poderão comprometer a estabilidade, a segurança, o conforto ou a capacidade de carga do produto.

8.1.1.2 ASSENTO:

8.1.1.2.1 O material deverá privilegiar conteúdo reciclado e reciclabilidade, sempre que tecnicamente viável, sem prejuízo dos requisitos de resistência, durabilidade, segurança e adequação ao uso externo. Quando estabelecido percentual mínimo de conteúdo reciclado, este deverá estar tecnicamente justificado na fase preparatória e ser passível de comprovação por meio idôneo.

8.1.1.2.2 O assento poderá ser constituído por perfis maciços ou perfis de seção estrutural reforçada, desde que destinados pelo fabricante ao uso permanente em ambientes externos e que atendam integralmente aos requisitos de resistência, estabilidade e durabilidade previstos neste Termo de Referência.

8.1.1.2.3 O assento deverá ser formado por, no mínimo, três perfis ou régua longitudinais, dimensionados em quantidade e largura suficientes para compor a profundidade útil especificada, não sendo admitida a imposição de formato, desenho industrial ou quantidade de régua além do necessário ao atendimento do desempenho exigido.

8.1.1.2.4 Os perfis deverão possuir proteção ou estabilização contra

radiação ultravioleta — UV, umidade, chuva e demais intempéries, devendo ser adequados ao uso externo contínuo.

- 8.1.1.2.5** O material deverá apresentar superfície uniforme, íntegra e lavável, sem farpas, rebarbas, rachaduras, delaminações, cavidades abertas, deformações, porosidades excessivas ou arestas cortantes.
- 8.1.1.2.6** As bordas e os cantos acessíveis aos usuários deverão ser arredondados ou chanfrados, de modo a não causar cortes ou ferimentos durante o uso normal.
- 8.1.1.2.7** Eventuais espaços entre as réguas deverão ser uniformes, suficientes para permitir o escoamento de água e dimensionados de forma a não comprometer a segurança e o conforto dos usuários, admitida abertura máxima de 12 mm.
- 8.1.1.2.8** A fixação das réguas deverá considerar a dilatação e a contração natural do material em razão das variações de temperatura, sem provocar empenamentos, fissuras, solturas ou deformações permanentes.
- 8.1.1.2.9** Cor do assento: marrom, ipê ou outra tonalidade amadeirada equivalente, admitidas pequenas variações de tonalidade inerentes à utilização de material reciclado, desde que mantida a uniformidade visual do conjunto.

8.1.1.3 ESTRUTURA METÁLICA:

- 8.1.1.3.1** Estrutura confeccionada em tubos ou perfis de aço-carbono, com configuração circular, quadrada, retangular ou equivalente, dimensionada para suportar integralmente as cargas de utilização estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.1.3.2** Os tubos metálicos deverão possuir espessura nominal de parede de, no mínimo, 1,50mm, admitida solução de espessura diferente quando acompanhada de comprovação técnica de desempenho estrutural igual ou superior.
- 8.1.1.3.3** A estrutura deverá possuir, no mínimo, dois conjuntos de apoio, acrescidos dos reforços longitudinais ou transversais necessários para impedir flambagem, flexão excessiva, torção, balanço ou instabilidade durante o uso.

8.1.1.3.4 As ligações poderão ser soldadas ou aparafusadas, desde que apresentem resistência compatível com a carga especificada e não permitam soldura durante o uso normal.

8.1.1.3.5 As soldas deverão apresentar acabamento uniforme e contínuo nos pontos estruturalmente necessários, sem porosidades visíveis, respingos, rebarbas, pontas ou descontinuidades que comprometam a segurança ou a durabilidade do conjunto.

8.1.1.3.6 As extremidades abertas dos tubos deverão ser fechadas ou protegidas de modo a impedir o acúmulo de água e a entrada de resíduos, sem prejuízo da existência de pontos tecnicamente necessários à drenagem ou à ventilação interna.

8.1.1.4 PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO

8.1.1.4.1 Toda a estrutura metálica deverá receber sistema de proteção anticorrosiva adequado à exposição permanente ao tempo.

8.1.1.4.2 Será admitido qualquer dos seguintes sistemas:

8.1.1.4.2.1 preparação da superfície metálica, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó à base de poliéster, própria para ambientes externos; ou

8.1.1.4.2.2 outro sistema de proteção anticorrosiva tecnicamente equivalente ou superior, desde que indicado pelo fabricante para exposição externa permanente.

8.1.1.4.2.3 Quando forem utilizados tubos previamente galvanizados, as regiões submetidas a corte, perfuração ou soldagem deverão receber recomposição da proteção anticorrosiva.

8.1.1.4.2.4 A pintura deverá apresentar cobertura integral, aderência, homogeneidade e acabamento uniforme, sem escorrimentos, bolhas, descascamentos, pontos de oxidação ou falhas aparentes.

8.1.1.4.2.5 Cor da estrutura metálica: preta, com acabamento fosco ou semibrilho.

8.1.1.5 FIXADORES E SISTEMA DE ANCORAGEM

- 8.1.1.5.1** Os parafusos, porcas, arruelas, chumbadores e demais elementos externos de fixação deverão ser fabricados em aço galvanizado, aço inoxidável ou outro material com resistência equivalente à corrosão.
- 8.1.1.5.2** As cabeças dos parafusos deverão permanecer niveladas, embutidas ou protegidas, não sendo admitidas pontas, roscas ou partes cortantes expostas em áreas de contato com os usuários.
- 8.1.1.5.3** O banco deverá possuir bases ou chapas com furos para ancoragem ao piso, distribuídas de modo a garantir sua estabilidade.
- 8.1.1.5.4** Deverá acompanhar o produto o conjunto de elementos de fixação compatível com instalação em piso rígido de concreto, incluindo os respectivos chumbadores, porcas, arruelas e demais componentes necessários, salvo quando o fornecimento desses componentes estiver expressamente atribuído à Administração.
- 8.1.1.5.5** O produto deverá ser fornecido com instruções de montagem, instalação, ancoragem, limpeza e conservação, redigidas em língua portuguesa.

8.1.1.6 DESEMPENHO E SEGURANÇA

- 8.1.1.6.1** O banco completamente montado deverá suportar carga estática uniformemente distribuída mínima de 300 kg sobre o assento, sem ruptura, trincamento, soltura de componentes, tombamento, instabilidade ou deformação permanente que prejudique sua utilização.
- 8.1.1.6.2** O atendimento à capacidade mínima de carga poderá ser demonstrado por ficha técnica do produto, memorial de cálculo, relatório de ensaio, declaração técnica do fabricante ou outro documento idôneo que permita a verificação objetiva do requisito.

8.1.1.6.3 O banco deverá permanecer estável quando instalado e ancorado sobre superfície firme e nivelada, não sendo admitidos balanço, torção, deslocamento ou ruídos decorrentes de folgas entre seus componentes.

8.1.1.6.4 Todas as superfícies acessíveis deverão ser seguras ao contato, não sendo admitidos cantos vivos, farpas, rebarbas, parafusos salientes ou outros elementos capazes de provocar acidentes.

8.1.1.7 DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

8.1.1.7.1 A proposta deverá identificar a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, exclusivamente para individualização e verificação da conformidade, sem que isso caracterize indicação ou preferência da Administração por marca determinada.

8.1.1.7.2 Deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente do fabricante que permita verificar, no mínimo:

8.1.1.7.2.1 dimensões do produto;

8.1.1.7.2.2 materiais empregados no assento e na estrutura;

8.1.1.7.2.3 indicação de uso externo;

8.1.1.7.2.4 sistema de proteção anticorrosiva;

8.1.1.7.2.5 capacidade mínima de carga;

8.1.1.7.2.6 composição reciclada do assento; e

8.1.1.7.2.7 prazo de garantia.

8.1.1.7.3 Serão admitidos documentos complementares, declarações técnicas e diligências para esclarecer informações da documentação originalmente apresentada, vedada a substituição do produto ofertado por outro de marca ou modelo distinto após a abertura da proposta, salvo nas hipóteses

legalmente admitidas.

8.1.1.8 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO:

8.1.1.8.1 Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável, mediante justificativa aceita pela Administração, por igual período:

8.1.1.8.1.1 Componentes metálicos: relatório de ensaio realizado em componente, amostra ou corpo de prova representativo do sistema de tratamento e pintura empregado no produto ofertado, contemplando:

8.1.1.8.1.1.1 resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT NBR 8095:2015, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas;

8.1.1.8.1.1.2 avaliação do grau de enferrujamento, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, com resultado Ri0, correspondente a 0% de área enferrujada; e

8.1.1.8.1.1.3 determinação do grau de empolamento da superfície pintada, conforme a ABNT NBR 5841:2015, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, com resultado d0/t0, correspondente à ausência de bolhas ou empolamento.

8.1.1.8.1.2 Componentes plásticos rotomoldados: relatório ou conjunto de relatórios de ensaio referente ao material utilizado na fabricação das peças rotomoldadas, elaborado conforme a ABNT NBR 16762:2019, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, contemplando os seguintes resultados:

- 8.1.1.8.1.2.1** densidade média mínima de 0,93 g/cm³;
- 8.1.1.8.1.2.2** índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min;
- 8.1.1.8.1.2.3** ensaio de resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%;
- 8.1.1.8.1.2.4** ensaio de resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 MPa;
- 8.1.1.8.1.2.5** temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; e
- 8.1.1.8.1.2.6** temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.
- 8.1.1.8.1.3** Os relatórios deverão ser emitidos por instituição oficial competente ou por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo os respectivos métodos de ensaio integrar o escopo vigente da acreditação. Serão igualmente admitidos relatórios emitidos por laboratórios estrangeiros acreditados por organismos signatários dos acordos de reconhecimento mútuo da ILAC – International Laboratory Accreditation Cooperation.
- 8.1.1.8.1.4** Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.
- 8.1.1.8.1.5** Serão admitidos relatórios, certificados e métodos de ensaio equivalentes aos expressamente indicados, desde que o licitante demonstre objetivamente a

equivalência técnica e o atendimento integral ou superior aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos.

8.1.1.8.1.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, a vigência e o escopo da acreditação, a equivalência dos métodos empregados e a vinculação dos resultados ao produto ofertado. Eventuais falhas formais ou ausência de documento comprobatório de condição preexistente serão objeto de diligência, vedada a substituição ou alteração do produto originalmente ofertado.

8.1.1.8.1.7 Após as diligências cabíveis, o não atendimento aos parâmetros mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.1.1.9 GARANTIA

8.1.1.9.1 Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, solda de componentes, rachaduras, delaminação, empenamento anormal, descascamento da pintura e corrosão prematura, ressalvados os danos decorrentes de vandalismo, acidente, instalação inadequada imputável à Administração ou utilização manifestamente incompatível com a finalidade do produto.

8.1.1.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1.1.10.1 O recebimento ficará condicionado à inspeção visual, dimensional e funcional do produto, mediante check list previamente estabelecido pela Administração.

8.1.1.10.2 Serão recusados os bancos que apresentarem divergências superiores às tolerâncias estabelecidas, instabilidade, deformações, oxidação, falhas de acabamento, componentes soltos, arestas cortantes ou qualquer condição que comprometa a segurança, a durabilidade ou o uso regular do produto.

8.1.1.10.3 Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, completos, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os componentes, acessórios, documentos e instruções necessários à montagem e à instalação.

8.2 BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA / SINTÉTICA RECICLADA: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO OU GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR RÉGUAS/TÁBUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COLORIDA OU PIGMENTADA NA MASSA, COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO UV E RESISTÊNCIA INTEMPÉRICA. CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,50 M (VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$), LARGURA TOTAL DE 0,55 M A 0,65 M, ALTURA TOTAL DE 0,75 M A 0,85 M E ALTURA DO ASSENTO DE 0,40 M A 0,46 M. ESTRUTURA COM TRAVAMENTO CENTRAL E REQUADRO DE SUPORTE INFERIOR/POSTERIOR.

8.2.1 Banco de jardim com encosto, destinado à instalação permanente em praças, parques, jardins e demais espaços públicos externos, com capacidade para acomodação simultânea de, no mínimo, três usuários adultos, observados os seguintes requisitos mínimos:

8.2.1.1 DIMENSÕES E PARÂMETROS ERGONÔMICOS:

8.2.1.1.1 Comprimento total de 1.500 mm, admitida variação de $\pm 5\%$.

8.2.1.1.2 Profundidade total do banco entre 500 mm e 650 mm.

8.2.1.1.3 Altura total entre 720 mm e 880 mm.

8.2.1.1.4 Altura da superfície do assento em relação ao piso entre 400 mm e 450 mm, medida na parte frontal e mais alta do assento, após a montagem.

8.2.1.1.5 Profundidade útil do assento entre 400 mm e 450 mm, medida entre a borda frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto.

8.2.1.1.6 Largura de referência por usuário entre 450 mm e 500 mm, admitida superfície contínua sem demarcação individual dos lugares.

8.2.1.1.7 Ângulo formado entre o assento e o encosto entre 100° e 110°.

8.2.1.1.8 As tolerâncias dimensionais admitidas não poderão comprometer a ergonomia, a estabilidade, a segurança, a capacidade de carga.

8.2.1.2 ASSENTO E ENCOSTO

8.2.1.2.1 Assento e encosto confeccionados em madeira plástica, madeira sintética ou compósito plástico-madeira, contendo matéria-prima polimérica reciclada pós-consumo ou pós-industrial.

8.2.1.2.2 O percentual de material reciclado deverá ser informado em ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente, sem exigência de processo produtivo, composição química ou fornecedor específico.

8.2.1.2.3 Serão admitidos perfis maciços ou perfis de seção estrutural reforçada, desde que destinados pelo fabricante ao uso externo permanente e que atendam integralmente aos requisitos de segurança, resistência e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1.2.4 O assento e o encosto deverão ser compostos por régua ou perfis longitudinais em quantidade, largura e espessura suficientes para atender às dimensões e à capacidade de carga exigidas, não sendo estabelecido número exato de régua nem formato de seção transversal específico.

8.2.1.2.5 Os perfis deverão possuir proteção ou estabilização contra radiação ultravioleta — UV, umidade, chuva e demais intempéries, devendo ser indicados pelo fabricante para exposição externa contínua.

8.2.1.2.6 A coloração poderá ser incorporada à massa, aplicada por encapsulamento ou obtida por outro processo adequado ao uso externo, desde que apresente acabamento uniforme e resistência ao desbotamento, descascamento e desgaste prematuro.

8.2.1.2.7 Cor do assento e do encosto: marrom, ipê ou outra tonalidade amadeirada equivalente, admitidas pequenas variações inerentes à utilização de matéria-prima reciclada, desde que mantida a uniformidade visual do conjunto.

8.2.1.2.8 As superfícies deverão ser uniformes, íntegras, laváveis e livres

de farpas, rebarbas, rachaduras, delaminações, cavidades abertas, deformações, porosidades excessivas ou outros defeitos que comprometam a utilização e a durabilidade.

8.2.1.2.9 As bordas, extremidades e cantos acessíveis deverão ser arredondados ou chanfrados, não sendo admitidas arestas cortantes ou pontas capazes de provocar acidentes.

8.2.1.2.10 Eventuais espaçamentos entre as régua deverão ser uniformes e suficientes para permitir o escoamento de água, sem comprometer a segurança ou o conforto dos usuários, admitida abertura máxima de 12 mm.

8.2.1.2.11 A fixação das régua deverá considerar a dilatação e a contração do material decorrentes das variações de temperatura, sem provocar empenamentos, fissuras, desprendimentos ou deformações permanentes.

8.2.1.3 ESTRUTURA METÁLICA

8.2.1.3.1 Estrutura confeccionada em aço-carbono, podendo ser constituída por tubos, perfis ou chapas dobradas, com seção circular, quadrada, retangular ou outra configuração estruturalmente adequada.

8.2.1.3.2 A estrutura deverá ser dimensionada para suportar integralmente as cargas de utilização previstas, mantendo a estabilidade e a integridade do assento, do encosto e dos pontos de fixação.

8.2.1.3.3 A estrutura deverá possuir, no mínimo, dois conjuntos de apoio e os travamentos, suportes e reforços necessários para impedir flexão excessiva, flambagem, torção, balanço, tombamento ou instabilidade durante o uso.

8.2.1.3.4 A localização, o formato e a quantidade dos travamentos e reforços serão de livre definição do fabricante, desde que atendida a capacidade mínima de carga e os demais requisitos de desempenho, não sendo exigido travamento central, requadro ou desenho estrutural específico.

8.2.1.3.5 As ligações poderão ser soldadas ou aparafusadas, desde que apresentem resistência compatível com o uso externo permanente e não permitam folgas ou soltura dos componentes durante a utilização normal.

8.2.1.3.6 As soldas deverão apresentar acabamento uniforme e contínuo nos pontos estruturalmente necessários, sem porosidades visíveis, rebarbas, respingos, pontas ou descontinuidades que comprometam a segurança ou a proteção anticorrosiva.

8.2.1.3.7 As extremidades abertas dos tubos deverão ser fechadas ou protegidas contra a entrada e o acúmulo de água e resíduos, ressalvados os pontos tecnicamente necessários à drenagem ou à ventilação interna da estrutura.

8.2.1.4 PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO

8.2.1.4.1 Toda a estrutura metálica deverá receber sistema de proteção anticorrosiva adequado à exposição permanente ao sol, à chuva, à umidade e às variações de temperatura.

8.2.1.4.2 Será admitido qualquer dos seguintes sistemas:

8.2.1.4.2.1 utilização de aço previamente galvanizado, com proteção complementar das regiões submetidas a corte, perfuração ou soldagem;

8.2.1.4.2.2 preparação da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó à base de poliéster, própria para ambientes externos; ou

8.2.1.4.2.3 outro sistema de proteção anticorrosiva tecnicamente equivalente ou superior, desde que indicado pelo fabricante para exposição externa permanente.

8.2.1.4.3 A pintura deverá apresentar cobertura integral, aderência, homogeneidade e acabamento uniforme, sem escorrimientos, bolhas, descascamentos, fissuras, pontos de oxidação ou falhas aparentes.

8.2.1.4.4 Cor da estrutura metálica: preta, com acabamento fosco ou semibrilho.

8.2.1.5 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E ANCORAGEM

8.2.1.5.1 Os parafusos, porcas, arruelas, chumbadores e demais elementos externos de fixação deverão ser fabricados em aço galvanizado, aço inoxidável ou outro material com resistência equivalente à corrosão.

- 8.2.1.5.2** As cabeças dos parafusos deverão permanecer niveladas, embutidas ou protegidas, não sendo admitidas pontas, roscas ou partes cortantes expostas em áreas de contato com os usuários.
- 8.2.1.5.3** A estrutura deverá possuir bases ou chapas com furos que permitam a ancoragem segura do banco ao piso.
- 8.2.1.5.4** Deverá acompanhar o produto o conjunto de elementos de fixação compatível com instalação em piso rígido de concreto, incluindo chumbadores, parafusos, porcas, arruelas e demais componentes necessários.
- 8.2.1.5.5** O produto deverá ser fornecido com instruções de montagem, instalação, ancoragem, limpeza e conservação redigidas em língua portuguesa.

8.2.1.6 CAPACIDADE DE CARGA E SEGURANÇA

- 8.2.1.6.1** O banco completamente montado deverá suportar carga estática uniformemente distribuída mínima de 300 kg sobre o assento, sem ruptura, trincamento, soltura de componentes, tombamento, instabilidade ou deformação permanente que prejudique sua utilização.
- 8.2.1.6.2** O encosto deverá permanecer firme e estável durante o uso, sem folgas, desprendimentos ou deformações que comprometam o apoio dos usuários.
- 8.2.1.6.3** A capacidade mínima de carga poderá ser demonstrada por ficha técnica, catálogo, memorial de cálculo, relatório de ensaio, declaração técnica do fabricante ou outro documento idôneo que permita a aferição objetiva do requisito.
- 8.2.1.6.4** O banco deverá permanecer estável quando instalado e ancorado sobre superfície firme e nivelada, não sendo admitidos balanço, torção, deslocamento ou ruídos decorrentes de folgas entre os componentes.
- 8.2.1.6.5** Todas as superfícies acessíveis aos usuários deverão ser seguras ao contato, não sendo admitidos cantos vivos, farpas, rebarbas, parafusos salientes ou outros elementos capazes de provocar acidentes.

8.2.1.7 DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

8.2.1.7.1 A proposta deverá identificar a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, exclusivamente para individualização e verificação de sua conformidade, sem indicação ou preferência da Administração por marca determinada.

8.2.1.7.2 Deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente que permita verificar, isoladamente ou em conjunto:

8.2.1.7.2.1 as dimensões do produto;

8.2.1.7.2.2 os materiais do assento, do encosto e da estrutura;

8.2.1.7.2.3 a indicação para uso externo;

8.2.1.7.2.4 o sistema de proteção anticorrosiva;

8.2.1.7.2.5 a capacidade mínima de carga;

8.2.1.7.2.6 a utilização de matéria-prima reciclada;

8.2.1.7.2.7 a proteção contra radiação ultravioleta e intempéries; e

7.2.2.1.6.2.8 o prazo de garantia.

8.2.1.7.3 Não será exigido que toda a comprovação conste de um único documento, admitindo-se a complementação por declaração técnica do fabricante, manual, ficha técnica, relatório de ensaio ou diligência promovida pela Administração.

8.2.1.7.4 Não serão exigidos certificados de sistema de gestão, laudos emitidos exclusivamente em nome do licitante, vínculo com laboratório determinado, carta de solidariedade do fabricante ou ensaios sem relação direta e justificada com o desempenho mínimo do objeto.

8.2.1.8 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

8.2.1.8.1 Aplicabilidade:

- 8.2.1.8.1.1** As disposições deste item serão aplicáveis aos produtos que possuam componentes metálicos revestidos ou pintados e/ou componentes fabricados em material plástico rotomoldado.
- 8.2.1.8.1.2** Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade do produto, adequados ao uso permanente em ambiente externo e resistentes às condições normais de exposição ao sol, à chuva, à umidade, às variações de temperatura e aos demais agentes climáticos.
- 8.2.1.8.1.3** Os requisitos estabelecidos neste item destinam-se à verificação da qualidade, da durabilidade e da adequação dos materiais, sem indicação de marca, modelo, fabricante, processo produtivo exclusivo ou solução patenteada.

8.2.1.8.2 Dos componentes metálicos:

- 8.2.1.8.2.1** Os componentes metálicos deverão possuir tratamento superficial anticorrosivo e acabamento adequado à utilização em ambiente externo, mediante galvanização, pintura eletrostática a pó ou outro sistema de proteção tecnicamente equivalente ou superior.
- 8.2.1.8.2.2** O revestimento deverá apresentar acabamento uniforme, boa aderência, cobertura integral das superfícies expostas e ausência de falhas aparentes, pontos de corrosão, bolhas, descascamentos, fissuras, escorrimentos, porosidades excessivas ou outras imperfeições que comprometam a proteção ou a aparência do produto.
- 8.2.1.8.2.3** A adequação do sistema de proteção anticorrosiva poderá ser demonstrada por documentação técnica ou por ensaios realizados conforme as seguintes normas, consideradas suas versões vigentes:
 - 8.2.1.8.2.3.1** resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT NBR 8095:2015, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas

8.2.1.8.2.3.2 avaliação do grau de enferrujamento, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, com resultado Ri0, correspondente a 0% de área enferrujada; e

8.2.1.8.2.3.3 determinação do grau de empolamento da superfície pintada, conforme a ABNT NBR 5841:2015, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, com resultado d0/t0, correspondente à ausência de bolhas ou empolamento;

8.2.1.8.2.3.4 outras normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes ou sucessoras, desde que demonstrada sua compatibilidade técnica.

8.2.1.8.3 Dos componentes plásticos rotomoldados:

8.2.1.8.3.1 Componentes plásticos rotomoldados: relatório ou conjunto de relatórios de ensaio referente ao material utilizado na fabricação das peças rotomoldadas, elaborado conforme a ABNT NBR 16762:2019, ou norma superveniente ou tecnicamente equivalente, contemplando os seguintes resultados:

8.2.1.8.3.1.1 O material deverá possuir estabilização contra a ação da radiação ultravioleta, quando aplicável, e apresentar resistência mecânica, térmica e dimensional compatível com as condições normais de utilização do produto.

8.2.1.8.3.1.2 As peças rotomoldadas deverão apresentar:

8.2.1.8.3.1.2.1 superfície uniforme e acabamento compatível com o processo de fabricação;

8.2.1.8.3.1.2.2 ausência de trincas, fissuras, perfurações, bolhas, rebarbas cortantes ou falhas de moldagem;

8.2.1.8.3.1.2.3 ausência de deformações que comprometam a montagem, a estabilidade, a resistência ou a funcionalidade do produto;

- 8.2.1.8.3.1.2.4** coloração uniforme, ressalvadas pequenas variações inerentes ao processo produtivo e à utilização de matéria-prima reciclada, quando admitida na especificação do item;
 - 8.2.1.8.3.1.2.5** bordas e cantos sem elementos cortantes ou capazes de provocar acidentes;
 - 8.2.1.8.3.1.2.6** espessura e resistência compatíveis com a utilização prevista; e
 - 8.2.1.8.3.1.2.7** resistência às condições normais de exposição ao sol, à chuva, à umidade e às variações de temperatura.
- 8.2.1.8.3.1.3** A caracterização do material rotomoldado poderá contemplar, quando tecnicamente aplicável:
- 8.2.1.8.3.1.3.1** densidade média mínima de 0,93 g/cm³;
 - 8.2.1.8.3.1.3.2** índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min;
 - 8.2.1.8.3.1.3.3** ensaio de resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%;
 - 8.2.1.8.3.1.3.4** ensaio de resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 MPa;
 - 8.2.1.8.3.1.3.5** temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; e
 - 8.2.1.8.3.1.3.6** temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.
- 8.2.1.8.3.1.4** Os ensaios poderão ser realizados conforme os métodos previstos na ABNT NBR 16762 — Plásticos — Rotomoldagem — Caracterização de poliolefinas para rotomoldagem, considerada sua versão vigente,

ou conforme normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes ou sucessoras.

8.2.1.8.4 Da forma de comprovação

8.2.1.8.4.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, após convocação do Pregoeiro, apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1.8.4.2 A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

8.2.1.8.4.2.1 ficha técnica do produto;

8.2.1.8.4.2.2 catálogo técnico;

8.2.1.8.4.2.3 memorial descritivo;

8.2.1.8.4.2.4 certificado de conformidade;

8.2.1.8.4.2.5 relatório de ensaio;

8.2.1.8.4.2.6 laudo laboratorial;

8.2.1.8.4.2.7 declaração técnica emitida pelo responsável pelo produto ou pelo processo de fabricação;

8.2.1.8.4.2.8 declaração de correlação entre o material ensaiado e o produto ofertado; ou

8.2.1.8.4.2.9 outro documento equivalente que permita verificar as características do produto.

8.2.1.8.4.3 A documentação apresentada deverá permitir a identificação e a rastreabilidade do produto ou material analisado, por meio de elementos como:

8.2.1.8.4.3.1 marca e modelo do produto ofertado, quando existentes;

8.2.1.8.4.3.2 descrição do material;

8.2.1.8.4.3.3 composição da matéria-prima

8.2.1.8.4.3.4 identificação do processo de fabricação;

8.2.1.8.4.3.5 número do lote ou referência do material;

8.2.1.8.4.3.6 ficha técnica correspondente; ou

8.2.1.8.4.3.7 declaração de correlação tecnicamente fundamentada.

8.2.1.8.4.4 Não será exigido que os documentos:

8.2.1.8.4.4.1 tenham sido produzidos especificamente para a presente licitação;

8.2.1.8.4.4.2 estejam exclusivamente em nome do fabricante;

8.2.1.8.4.4.3 estejam exclusivamente em nome do licitante;

8.2.1.8.4.4.4 tenham sido emitidos por laboratório previamente determinado pela Administração; ou

8.2.1.8.4.4.5 se refiram a marca ou modelo específico indicado pela Administração.

8.2.1.8.4.5 Serão admitidos documentos emitidos em nome do licitante, do fabricante, do fornecedor da matéria-prima ou de outro responsável pelo produto ou pelo processo de fabricação, desde que demonstrada a correspondência entre o material analisado e o produto ofertado.

8.2.1.8.4.6 A prova de qualidade poderá ser realizada pelos meios admitidos pelo art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo certificação, certificado, laudo laboratorial, relatório de ensaio ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação.

8.2.1.8.5 Dos laboratórios e organismos emissores:

8.2.1.8.5.1 Quando a comprovação for realizada por relatório de

ensaio ou laudo laboratorial, o documento deverá ser emitido por:

8.2.1.8.5.1.1 instituição oficial competente;

8.2.1.8.5.1.2 laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro — Cgcre, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025; ou

8.2.1.8.5.1.3 laboratório estrangeiro acreditado por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo do qual a Cgcre participe.

8.2.1.8.5.2 O escopo de acreditação do laboratório deverá abranger o ensaio ou método apresentado, não sendo suficiente a comprovação genérica de que o laboratório possui acreditação.

8.2.1.8.5.3 Os documentos emitidos no exterior poderão ser apresentados acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar tradução juramentada quando necessária à adequada análise técnica ou à produção de efeitos jurídicos.

8.2.1.8.5.4 Serão admitidos métodos de ensaio e normas técnicas equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que o licitante apresente documentação que demonstre sua finalidade e compatibilidade com os requisitos deste Termo de Referência.

8.2.1.8.6 Do prazo para apresentação

8.2.1.8.6.1 A documentação técnica será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2.1.8.6.2 O prazo para apresentação será de 3 (três) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

8.2.1.8.6.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento, desde que a prorrogação não cause prejuízo à Administração nem comprometa o regular andamento do certame.

8.2.1.8.6.4 Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, a documentação será solicitada ao licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.2.1.8.7 Da análise da documentação e das diligências

8.2.1.8.7.1 A documentação será analisada pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará:

8.2.1.8.7.1.1 a correspondência com o produto ofertado;

8.2.1.8.7.1.2 a pertinência dos métodos de avaliação empregados;

8.2.1.8.7.1.3 a compatibilidade dos resultados com os requisitos deste Termo de Referência;

8.2.1.8.7.1.4 a autenticidade e a validade dos documentos;

8.2.1.8.7.1.5 a situação e o escopo de acreditação do laboratório, quando aplicável; e

8.2.1.8.7.1.6 a rastreabilidade do material ou produto analisado.

8.2.1.8.7.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a:

8.2.1.8.7.2.1 esclarecer informações;

8.2.1.8.7.2.2 confirmar a autenticidade dos documentos;

8.2.1.8.7.2.3 consultar o laboratório ou organismo emissor;

8.2.1.8.7.2.4 verificar o escopo da acreditação;

8.2.1.8.7.2.5 confirmar a correspondência entre o produto ofertado e o material ensaiado; e

8.2.1.8.7.2.6 Sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos.

8.2.1.8.7.3 Não será motivo de desclassificação a existência de divergências meramente formais, erros materiais ou omissões sanáveis que não impeçam a identificação do produto nem a verificação de sua conformidade.

- 8.2.1.8.7.4** A desclassificação somente ocorrerá quando constatado o descumprimento de requisito técnico essencial, a ausência de comprovação após a concessão do prazo aplicável ou a existência de desconformidade insanável, mediante decisão motivada e registrada nos autos.

8.2.1.8.8 Dos critérios de recebimento

- 8.2.1.8.8.1** No recebimento, a Administração verificará se os produtos entregues correspondem à marca, ao modelo e às características técnicas constantes da proposta aceita.

- 8.2.1.8.8.2** Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem:

8.2.1.8.8.2.1 corrosão, oxidação ou falhas no revestimento;

8.2.1.8.8.2.2 bolhas, descascamentos, fissuras ou descontinuidades na pintura;

8.2.1.8.8.2.3 trincas, deformações, rebarbas ou falhas de moldagem;

8.2.1.8.8.2.4 bordas ou superfícies cortantes;

8.2.1.8.8.2.5 instabilidade estrutural;

8.2.1.8.8.2.6 divergência dimensional acima das tolerâncias previstas na especificação do item;

8.2.1.8.8.2.7 material ou processo de fabricação diferente do declarado na proposta; ou

8.2.1.8.8.2.8 qualquer desconformidade que comprometa a segurança, a durabilidade ou a utilização do produto.

- 8.2.1.8.8.3** Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

8.2.1.8.9 Justificativa da exigência

- 8.2.1.8.9.1** A exigência de comprovação técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que os produtos, destinados à instalação e utilização em áreas externas, apresentem

resistência, durabilidade, segurança e adequação às condições ambientais de exposição.

8.2.1.8.9.2 As formas de comprovação foram estabelecidas sem vinculação a fabricante, marca, laboratório ou processo produtivo exclusivo, admitindo-se documentos e normas equivalentes, desde que possibilitem a aferição objetiva da qualidade do produto.

8.2.1.8.9.3 Não foram estabelecidos resultados numéricos extraídos de relatórios de ensaio ou produtos específicos, com o objetivo de preservar a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 5º, 9º, 40 e 42 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.2.1.9 REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE

8.2.1.9.1 Os componentes metálicos do produto deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento adequado à utilização contínua em ambiente externo, apresentando resistência à umidade, à corrosão e ao empolamento da pintura.

8.2.1.9.2 As peças plásticas rotomoldadas deverão ser fabricadas em material apropriado ao uso externo, resistente aos esforços mecânicos e às variações de temperatura inerentes à utilização do equipamento, com proteção contra radiação ultravioleta e acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações, bolhas ou outros defeitos que prejudiquem sua segurança, durabilidade ou funcionalidade.

8.2.1.10 COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.2.1.10.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, documentação técnica que permita verificar a conformidade do produto ofertado.

8.2.1.10.2 A comprovação poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes meios:

8.2.1.10.2.1 relatório de ensaio, certificado de conformidade ou documento técnico equivalente referente aos

componentes metálicos, contemplando a resistência à corrosão e a avaliação do grau de enferrujamento e de empolamento da pintura, com fundamento na ABNT NBR 8095, na ABNT NBR ISO 4628-3, na ABNT NBR 5841 ou em normas técnicas nacionais ou internacionais durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas;

8.2.1.10.2.2 relatório de ensaio, certificado de conformidade, ficha técnica ou documento equivalente referente ao material empregado nas peças rotomoldadas, contemplando, quando aplicáveis, densidade, índice de fluidez, resistência à tração, resistência à flexão, deflexão térmica e temperatura de amolecimento Vicat, conforme os métodos previstos na ABNT NBR 16762 ou em normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes; densidade média mínima de 0,93 g/cm³; índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min; ensaio de resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%; ensaio de resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 Mpa; temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C;

8.2.1.10.2.3 certificação ou declaração de conformidade emitida por instituição oficial competente ou entidade acreditada;

8.2.1.10.2.4 declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade pública que tenha adquirido e utilizado produto de características equivalentes; ou

8.2.1.10.2.5 outros documentos tecnicamente idôneos que permitam aferir a qualidade, a resistência, a durabilidade e a adequação do produto ofertado ao uso externo.

8.2.1.10.3 Quando apresentados relatórios de ensaio, estes deverão ser emitidos por instituição oficial competente ou laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, desde que o respectivo método integre o escopo da acreditação. Também serão admitidos documentos emitidos por laboratórios

estrangeiros acreditados por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo da ILAC.

8.2.1.10.4 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.2.1.10.5 Serão aceitos métodos, normas, certificados e relatórios equivalentes aos indicados, desde que possibilitem a verificação objetiva do atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade estabelecidos.

8.2.1.10.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade, a equivalência e a vinculação dos documentos ao produto ofertado, sendo vedada a substituição ou alteração do produto originalmente proposto.

8.3 LIXEIRA URBANA INDIVIDUAL EM MADEIRA PLÁSTICA: LIXEIRA INDIVIDUAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, CONFECCIONADA COM RÉGUAS/PERFIS VERTICAIS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA RESISTENTE A INTEMPÉRIES COM PROTEÇÃO UV. CESTO/RECIPIENTE INTERNO OU CORPO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE (PEAD/ROTOMOLDADO) OU CESTO METÁLICO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA DAS CHUVAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COLUNAS/SUORTE DE FIXAÇÃO EM MADEIRA PLÁSTICA OU ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA. ACOMPANHA SISTEMA DE BASCULAMENTO OU REMOÇÃO FACILITADA PARA ESVAZIAMENTO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DENTRE AS PALETAS DE CORES PADRÃO DE MERCADO.

8.3.1 Fornecimento de lixeira urbana individual, destinada à instalação em áreas externas e ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos comuns, não perigosos, devendo o produto ser novo, sem uso, completo e adequado à utilização contínua em vias, praças, parques e demais espaços públicos, observadas as seguintes especificações mínimas:

8.3.1.1 Capacidade e composição: capacidade volumétrica nominal mínima de 60 (sessenta) litros, composta, no mínimo, por revestimento externo em madeira plástica, recipiente coletor, tampa de proteção, estrutura de sustentação, sistema de esvaziamento e sistema de fixação.

8.3.1.2 Revestimento externo: constituído por réguas ou perfis dispostos

predominantemente no sentido vertical, fabricados em madeira plástica de seção maciça ou com configuração estrutural tecnicamente equivalente, formada por matriz polimérica, com ou sem fibras ou cargas, apta ao uso externo. O material deverá ser resistente à umidade, à exposição solar, à ação de raios ultravioleta, às variações climáticas, ao apodrecimento, à ação de fungos e insetos e aos procedimentos usuais de limpeza, não podendo apresentar farpas, descascamentos ou necessidade de aplicação periódica de verniz ou impermeabilizante.

8.3.1.3 Recipiente coletor: removível ou integrado ao sistema basculante, com capacidade nominal mínima de 60 (sessenta) litros, confeccionado:

8.3.1.3.1 em PEAD, polipropileno ou outro material termoplástico de resistência e durabilidade equivalentes ou superiores, produzido por injeção, rotomoldagem ou processo industrial equivalente; ou

8.3.1.3.2 em material metálico, desde que protegido contra corrosão mediante galvanização, pintura eletrostática a pó ou outro tratamento de desempenho equivalente ou superior para exposição permanente em ambiente externo.

8.3.1.3.3 O recipiente deverá apresentar superfície de fácil limpeza e permitir o acondicionamento adequado de saco plástico compatível com sua capacidade. Quando necessário, deverá possuir aro, suporte, presilha ou outro sistema de retenção que evite o desprendimento do saco durante a utilização.

8.3.1.4 Tampa de proteção: tampa ou cobertura superior em material polimérico de elevada resistência mecânica e às intempéries, admitido outro material de desempenho equivalente ou superior quanto à resistência ao impacto, à corrosão e à exposição externa. A tampa deverá proteger o recipiente contra a entrada direta de água da chuva, sem prejudicar a abertura destinada ao descarte dos resíduos, e possuir configuração que não favoreça o acúmulo de água.

8.3.1.5 Estrutura de sustentação: formada por coluna, suporte ou conjunto estrutural em madeira plástica ou material metálico reforçado, adequado à sustentação do recipiente e ao uso contínuo em ambiente urbano. Quando metálica, a estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a

pó ou sistema de proteção de desempenho equivalente ou superior.

- 8.3.1.6 Altura:** o conjunto deverá possuir altura total mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), medida, em condição normal de utilização, entre o nível do piso acabado e o ponto mais elevado da lixeira.
- 8.3.1.7 Sistema de fixação:** deverá permitir a fixação permanente e estável ao piso ou ao solo, mediante chumbamento, base flangeada com parafusos, prolongamento da coluna ou solução tecnicamente equivalente. O produto deverá ser fornecido com os componentes e acessórios correspondentes ao sistema de fixação próprio do modelo ofertado. Parafusos, porcas, arruelas, dobradiças e demais elementos metálicos expostos deverão ser fabricados em material resistente à corrosão ou possuir tratamento superficial adequado ao uso externo.
- 8.3.1.8 Sistema de esvaziamento:** o recipiente deverá possuir sistema de basculamento, remoção, abertura ou solução funcional equivalente que permita o esvaziamento e a reposição do saco por um único operador, sem necessidade de desmontagem da estrutura fixada. O sistema deverá possuir trava, retenção ou mecanismo que impeça a abertura acidental ou o desprendimento involuntário do recipiente durante o uso.
- 8.3.1.9 Segurança e acabamento:** todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, farpas, pontas, trincas, deformações, soldas não acabadas ou elementos que possam causar acidentes aos usuários e operadores. O conjunto deverá possuir estabilidade, resistência compatível com o uso urbano e configuração que facilite sua higienização e não favorece a retenção de água.
- 8.3.1.10 Cor:** será definida pela Administração em cada ordem de fornecimento, dentre as cores padronizadas regularmente disponibilizadas para o modelo ofertado e previamente informadas na proposta ou na documentação técnica, sem exigência de tonalidade exclusiva, personalizada ou vinculada a código específico de determinado fabricante. A escolha de cor integrante da paleta padrão não poderá ocasionar alteração do preço registrado ou contratado.
- 8.3.1.11 Comprovação da proposta:** o licitante provisoriamente vencedor deverá identificar a marca, o fabricante e o modelo do produto

ofertado e apresentar, no prazo estabelecido no edital, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, desenho técnico ou outro documento idôneo que permita verificar, no mínimo, a capacidade, os materiais empregados, as dimensões gerais, o sistema de esvaziamento e a forma de fixação. A documentação poderá ser complementada mediante diligência quando não contiver informações secundárias suficientes, desde que não haja alteração do produto originalmente ofertado.

8.3.1.12 Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento de componentes e degradação prematura incompatível com o uso externo especificado, contada do recebimento definitivo, sendo a contratada responsável pela substituição ou reparação do produto, sem ônus adicional para a Administração.

8.3.1.13 Serão aceitos produtos com variações de formato, desenho, dimensões secundárias, processo de fabricação ou solução construtiva, desde que atendam integralmente à capacidade, à funcionalidade, à segurança, à durabilidade e aos demais requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação.

8.3.1.14 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO

8.3.1.14.1 Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento adequado à utilização contínua em ambiente externo, apresentando resistência à umidade, à corrosão e ao empolamento da pintura.

8.3.1.14.2 As peças plásticas rotomoldadas deverão ser fabricadas em material apropriado ao uso externo, com proteção contra radiação ultravioleta, resistência mecânica e térmica compatível com a finalidade do equipamento e acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações, bolhas ou outros defeitos que comprometam sua segurança, durabilidade ou funcionalidade.

8.3.1.14.3 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada, documentação técnica que permita verificar a conformidade do produto ofertado.

8.3.1.14.4 A comprovação deverá contemplar:

- 8.3.1.14.4.1** resistência dos componentes metálicos à corrosão, ao enferrujamento e ao empolamento da pintura, mediante ensaios realizados conforme a ABNT NBR 8095, a ABNT NBR ISO 4628-3, a ABNT NBR 5841 ou normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes; durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas;
- 8.3.1.14.4.2** caracterização do material empregado nas peças rotomoldadas, contemplando, quando aplicáveis, densidade, índice de fluidez, resistência à tração, resistência à flexão, deflexão térmica e temperatura de amolecimento Vicat, conforme os métodos previstos na ABNT NBR 16762 ou em normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes. Densidade média mínima de 0,93 g/cm³; índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min; ensaio de resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%; ensaio de resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 Mpa; temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.
- 8.3.1.14.5** Quando apresentados relatórios de ensaio, estes deverão ser emitidos por instituição oficial competente ou laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, desde que o método utilizado integre o escopo da acreditação. Também serão admitidos relatórios emitidos por laboratórios estrangeiros acreditados por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo da ILAC.
- 8.3.1.14.6** Serão admitidos métodos, normas, relatórios e certificados equivalentes aos indicados, desde que possibilitem a comprovação objetiva do atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos.
- 8.3.1.14.7** A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, a validade, a equivalência e a vinculação dos documentos ao produto ofertado, vedada a substituição ou alteração do produto originalmente proposto.

8.4 LIXEIRA URBANA DUPLA EM MADEIRA PLÁSTICA: CONJUNTO DE 02 (DUAS) LIXEIRAS INTEGRADAS PARA COLETA SELETIVA/DESCARTE. CADA CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. REVESTIMENTO EXTERNO COM PERFIS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA COM TRATAMENTO UV. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E MONTAGEM EM MADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA OU METAL GALVANIZADO. TAMPAS SUPERIORES FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PEAD/ROTOMOLDADO OU INJETADO), IDENTIFICADAS POR CORES PARA DIFERENCIAÇÃO DE RESÍDUOS. DIMENSÕES E ACABAMENTOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO EM VIAS PÚBLICAS.

- 8.4.1** Conjunto de lixeira urbana dupla, composto por 02 (dois) compartimentos independentes e integrados em uma única estrutura, destinado à coleta seletiva e/ou ao descarte segregado de resíduos em praças, parques, vias públicas, calçadas, áreas de convivência e demais espaços externos.
- 8.4.2** Cada compartimento deverá possuir capacidade útil mínima de 60 (sessenta) litros, totalizando capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros por conjunto.
- 8.4.3** O revestimento externo deverá ser constituído por réguas ou perfis de madeira plástica, maciços ou de configuração estrutural reforçada de desempenho equivalente, fabricados em material polimérico ou compósito polimérico apropriado ao uso externo. O material deverá ser resistente à umidade, à deterioração, ao apodrecimento, ao ataque de insetos e às variações climáticas, dispensando a aplicação periódica de vernizes, impermeabilizantes ou produtos preservativos próprios da madeira natural.
- 8.4.4** Os perfis de madeira plástica deverão apresentar tratamento, aditivação ou proteção contra os efeitos da radiação ultravioleta — UV, acabamento uniforme e ausência de trincas, fissuras, lascas, rebarbas cortantes, deformações excessivas, falhas de fabricação ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança, a resistência, a higienização ou a durabilidade do produto.
- 8.4.5** Será admitida a utilização de perfis fabricados com matéria-prima reciclada, reciclável ou com composição polimérica equivalente, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, resistência, segurança e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.4.6** A estrutura de sustentação, união e montagem do conjunto deverá ser fabricada em madeira plástica estruturalmente reforçada, aço galvanizado, aço carbono com tratamento anticorrosivo ou outro material tecnicamente

equivalente ou superior, com resistência suficiente para suportar a utilização contínua em ambiente urbano e manter a estabilidade dos dois compartimentos quando vazios ou carregados.

- 8.4.7** Quando utilizada estrutura em aço carbono, esta deverá receber preparação superficial, tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó, pintura industrial ou processo equivalente que proporcione proteção adequada contra corrosão, umidade e exposição às intempéries. As superfícies metálicas deverão apresentar acabamento uniforme e estar livres de pontos de oxidação, bolhas, descascamentos, escorrimentos, arestas cortantes ou soldas expostas que comprometam a segurança.
- 8.4.8** Os parafusos, porcas, arruelas, dobradiças, rebites e demais elementos de união ou fixação deverão ser produzidos em material resistente à corrosão ou possuir tratamento anticorrosivo compatível com o uso externo. Os elementos de fixação acessíveis ao usuário deverão possuir acabamento seguro, sem pontas, saliências ou arestas capazes de ocasionar ferimentos.
- 8.4.9** Cada compartimento deverá possuir abertura própria para descarte e sistema independente que permita a colocação, retenção, retirada e substituição de saco plástico ou recipiente interno, sem necessidade de desmontagem integral do conjunto. Será admitida abertura superior, frontal, lateral ou sistema funcional equivalente, desde que permita o esvaziamento e a higienização de maneira segura e adequada.
- 8.4.10** As tampas, aros, bocais ou elementos superiores de proteção deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade — PEAD, polipropileno ou outro material plástico de resistência equivalente ou superior, por processo de rotomoldagem, injeção ou tecnologia equivalente. As peças deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta, resistência a impactos decorrentes do uso ordinário e formato que reduza a entrada direta de água da chuva no interior dos compartimentos.
- 8.4.11** Os dois compartimentos deverão possuir identificação visual distinta, mediante utilização de cores diferentes nas tampas, aros, bocais, placas, adesivos permanentes ou elementos equivalentes. As cores e inscrições deverão corresponder às categorias de resíduos definidas pela Administração.
- 8.4.12** A identificação deverá ser legível, resistente à exposição ao sol, à chuva e aos procedimentos usuais de limpeza, contendo a indicação textual e/ou símbolo correspondente ao resíduo destinado a cada compartimento. Não será exigida técnica exclusiva de impressão, gravação ou aplicação da

identificação, desde que asseguradas sua legibilidade e durabilidade.

- 8.4.13** O conjunto deverá possuir sistema de fechamento ou retenção que impeça a abertura accidental das tampas ou dos acessos utilizados para retirada dos resíduos, sem dificultar as operações de coleta, limpeza e manutenção.
- 8.4.14** A base e a estrutura deverão possuir pontos apropriados para fixação e chumbamento em piso de concreto, pavimento ou base previamente preparada, assegurando estabilidade e resistência ao tombamento, ao deslocamento involuntário e aos esforços decorrentes do uso normal em ambiente público.
- 8.4.15** O conjunto deverá acompanhar os elementos necessários à sua fixação, tais como chumbadores, parafusos, arruelas ou componentes equivalentes, em quantidade e dimensões compatíveis com o sistema construtivo do produto, salvo quando o Termo de Referência atribuir expressamente o fornecimento desses elementos à Administração.
- 8.4.16** As dimensões externas poderão variar de acordo com a solução construtiva de cada fabricante, desde que sejam respeitadas a capacidade mínima de 60 (sessenta) litros por compartimento, a estabilidade, a segurança, a funcionalidade, a facilidade de higienização e as condições de instalação no local indicado pela Administração.
- 8.4.17** As dimensões efetivas do produto ofertado deverão ser informadas na proposta, ficha técnica, catálogo, desenho ou memorial descritivo, não sendo admitidas alterações posteriores que reduzam a capacidade ou prejudiquem a funcionalidade do conjunto.
- 8.4.18** O produto deverá apresentar:
- 8.4.18.1** estabilidade estrutural quando vazio ou carregado;
 - 8.4.18.2** resistência adequada ao uso contínuo em áreas públicas externas;
 - 8.4.18.3** superfícies laváveis e de fácil higienização;
 - 8.4.18.4** ausência de frestas ou pontos que favoreçam o acúmulo de água;
 - 8.4.18.5** sistema que facilite o acondicionamento e a retirada dos resíduos;
 - 8.4.18.6** acabamento uniforme e compatível com mobiliário urbano;
 - 8.4.18.7** ausência de arestas cortantes, pontas expostas, rebarbas, trincas ou elementos que ofereçam risco aos usuários;

8.4.18.8 resistência à chuva, à umidade e à exposição solar;

8.4.18.9 identificação individual dos compartimentos; e

8.4.18.10 possibilidade de manutenção, limpeza e substituição dos sacos ou recipientes internos sem desmontagem integral do conjunto.

8.4.19 A instalação, quando integrante do fornecimento, deverá observar as condições do local, as orientações do fabricante ou responsável técnico pelo produto e as normas de acessibilidade vigentes, sem obstruir a faixa livre de circulação de pedestres ou criar barreiras, saliências ou riscos de acidente.

8.4.20 O produto poderá ser entregue montado ou em módulos, desde que acompanhado de todos os componentes necessários, instruções suficientes para montagem e fixação e identificação das peças, não sendo admitida a necessidade de aquisição adicional de componentes essenciais ao funcionamento do conjunto.

8.4.21 Não serão admitidos produtos com peças quebradas, trincadas, empenadas ou remendadas, com sinais de uso, corrosão, pintura descascada, fixações improvisadas, diferenças relevantes entre os compartimentos ou capacidade inferior à especificada.

8.4.22 O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento de componentes, corrosão prematura das partes metálicas e degradação anormal dos componentes plásticos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.23 Serão admitidas variações de desenho, formato, geometria, disposição dos perfis, tipo de abertura, sistema de retirada dos resíduos e solução de fixação, desde que não reduzam a capacidade mínima e sejam mantidos ou superados os requisitos de funcionalidade, resistência, segurança, durabilidade e adequação ao uso externo.

8.4.24 COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS:

8.4.24.1 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.4.25 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE:

8.4.25.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, por igual período, os seguintes documentos:

8.4.25.1.1 Componentes metálicos:

8.4.25.1.1.1 Relatório de ensaio realizado em componente, amostra ou corpo de prova representativo do mesmo material, sistema de tratamento anticorrosivo e processo de pintura empregados na lixeira ofertada, comprovando:

8.4.25.1.1.1.1 resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT NBR 8095:2015, ou norma técnica superveniente ou equivalente, durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas;

8.4.25.1.1.1.2 grau de enferrujamento Ri_0 , correspondente a 0% de área enferrujada, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ou norma técnica superveniente ou equivalente; e

8.4.25.1.1.1.3 grau de empolamento d_0/t_0 , correspondente à ausência de bolhas ou empolamento na superfície pintada, conforme a ABNT NBR 5841:2015, ou norma técnica superveniente ou equivalente.

8.4.25.1.1.2 Componentes plásticos rotomoldados:

8.4.25.1.1.2.1 Relatório ou conjunto de relatórios de ensaio referente ao material utilizado na fabricação das peças rotomoldadas da lixeira ofertada, elaborado conforme a ABNT NBR 16762:2019, ou norma técnica superveniente ou equivalente, comprovando:

8.4.25.1.1.2.1.1 densidade média mínima de 0,93 g/cm³;

8.4.25.1.1.2.1.2 índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min;

8.4.25.1.1.2.1.3 resistência e tensão por tração, com:

8.4.25.1.1.2.1.3.1 módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa;

8.4.25.1.1.2.1.3.2 tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa; e

8.4.25.1.1.2.1.3.3 deformação média na ruptura máxima de 34,00%;

8.4.25.1.1.2.1.4 resistência e tensão por flexão, com:

8.4.25.1.1.2.1.4.1 módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa; e

8.4.25.1.1.2.1.4.2 tensão média à flexão mínima de 20,00 MPa;

8.4.25.1.1.2.1.5 temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; e

8.4.25.1.1.2.1.6 temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.

8.4.25.1.1.2.2 Os documentos poderão consistir em um único relatório ou em diferentes relatórios de ensaio, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

8.4.25.1.1.2.3 Os relatórios deverão ser emitidos por instituição oficial competente ou laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo os respectivos métodos integrar o escopo vigente da acreditação. Também serão aceitos relatórios emitidos por laboratórios estrangeiros acreditados por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo da ILAC.

8.4.25.1.1.2.4 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante

8.4.25.1.1.2.5 Serão admitidos relatórios elaborados com fundamento em métodos ou normas nacionais ou internacionais equivalentes, desde que demonstrada a equivalência técnica e o atendimento aos mesmos níveis mínimos ou máximos de desempenho estabelecidos nesta especificação.

8.4.25.1.1.2.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, o escopo e a vigência da acreditação, a equivalência dos métodos utilizados e a vinculação dos resultados à lixeira ofertada. Falhas formais ou ausência de documento comprobatório de condição preexistente deverão ser objeto de diligência, vedada a substituição ou alteração do produto originalmente proposto.

8.4.25.1.1.2.7 Comprovado, após as diligências cabíveis, o não atendimento aos requisitos mínimos, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5 KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (04 UNIDADES) EM MADEIRA PLÁSTICA: ESTAÇÃO DE COLETA SELETIVA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) LIXEIRAS COM CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA DE 80 A 90 LITROS. ESTRUTURA/CORPO EXTERNO CONFECCIONADO COM PERFIS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA RESISTENTE AO TEMPO E AOS RAIOS UV. TAMPAS SUPERIORES COM ABERTURAS DE DESCARTE E BASES EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA/ROTOMOLDADO, EM CORES PADRONIZADAS CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA (EX: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO OU CONFORME SOLICITAÇÃO). ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO INTEGRADA. DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS DO CONJUNTO: LARGURA DE 1,80 M A 2,10 M, PROFUNDIDADE DE 0,50 M A 0,60 M E ALTURA TOTAL DE 1,20 M A 1,40 M.

8.5.1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT/CONJUNTO.

8.5.1.1 Estação para coleta seletiva destinada à instalação em praças, parques, vias públicas, áreas de convivência, unidades administrativas e demais espaços de uso coletivo, composta por 04 (quatro) lixeiras independentes, reunidas em estrutura comum ou modular de sustentação e fixação.

8.5.1.2 Cada lixeira deverá possuir capacidade útil mínima de 80 (oitenta) litros, totalizando capacidade mínima de 320 (trezentos e vinte)

litros por conjunto. Serão admitidas capacidades individuais superiores, inclusive de aproximadamente 90 (noventa) litros, desde que uniformes entre os quatro coletores, compatíveis com o local de instalação e sem prejuízo da estabilidade, ergonomia e funcionalidade do conjunto.

- 8.5.1.3** O corpo ou revestimento externo de cada lixeira deverá ser confeccionado com réguas ou perfis de madeira plástica, maciços ou com configuração estrutural reforçada de desempenho equivalente, constituídos por material polimérico ou compósito polimérico adequado à utilização permanente em ambiente externo.
- 8.5.1.4** Os perfis deverão possuir tratamento, aditivação ou proteção contra os efeitos da radiação ultravioleta — UV, apresentando resistência à chuva, umidade, variações de temperatura, deterioração, apodrecimento e ataque de insetos. O material não deverá exigir aplicação periódica de verniz, impermeabilizante ou produto preservativo próprio da madeira natural.
- 8.5.1.5** Será admitida a utilização de madeira plástica produzida com matéria-prima reciclada, reciclável, virgem ou de composição mista, com ou sem fibras vegetais ou cargas minerais, desde que atendidos os requisitos mínimos de resistência, segurança, durabilidade e adequação ao uso externo. Não será exigido percentual específico de matéria-prima reciclada sem prévia justificativa técnica e correspondente forma objetiva de comprovação.
- 8.5.1.6** Os perfis e demais peças aparentes deverão possuir acabamento uniforme e estar livres de trincas, fissuras, lascas, rebarbas cortantes, porosidades excessivas, deformações, falhas de fabricação ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança, a higienização, a resistência ou a durabilidade do produto.
- 8.5.1.7** As tampas, aros, bocais de descarte, fundos ou bases dos coletores deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade — PEAD, polipropileno, plástico reciclado de alta resistência ou outro material polimérico de desempenho equivalente ou superior, produzido por rotomoldagem, injeção, termoformagem ou processo tecnicamente equivalente.
- 8.5.1.8** As peças plásticas expostas às condições ambientais deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta, resistência aos impactos decorrentes do uso ordinário e acabamento uniforme,

sem trincas, bolhas, deformações, rebarbas ou pontos frágeis.

- 8.5.1.9** Cada coletor deverá possuir abertura própria para descarte e sistema independente que permita a colocação, retenção, retirada e substituição do saco plástico ou recipiente interno sem necessidade de desmontagem integral da estação. Será admitido acesso superior, frontal, lateral ou outro sistema funcional equivalente, desde que permita o esvaziamento, a limpeza e a manutenção de maneira segura.
- 8.5.1.10** As tampas ou elementos superiores deverão possuir formato que reduza a entrada direta de água da chuva no interior dos coletores. O conjunto deverá ser projetado de modo a evitar o acúmulo permanente de água em superfícies, bases ou cavidades construtivas.
- 8.5.1.11** Os quatro coletores deverão ser identificados, respectivamente, para recebimento das seguintes categorias de resíduos:
- 8.5.1.11.1** papel e papelão, na cor azul;
- 8.5.1.11.2** plástico, na cor vermelha;
- 8.5.1.11.3** vidro, na cor verde; e
- 8.5.1.11.4** metal, na cor amarela.
- 8.5.1.12** A identificação poderá ser realizada pela coloração integral das tampas, dos aros, dos bocais ou de outros elementos superiores de destaque visual, desde que seja permanente, uniforme e facilmente reconhecível pelo usuário.
- 8.5.1.13** Cada coletor deverá possuir, adicionalmente, indicação textual e/ou símbolo correspondente ao tipo de resíduo. As inscrições, placas, gravações ou adesivos deverão apresentar boa legibilidade, contraste visual e resistência à exposição ao sol, à chuva e aos procedimentos usuais de limpeza.
- 8.5.1.14** As cores e identificações deverão observar a Resolução CONAMA nº 275/2001 e as diretrizes do programa de coleta seletiva adotado pela Administração. Caso o planejamento municipal contemple categorias diferentes das indicadas, a combinação de cores e inscrições deverá ser expressamente definida no Termo de

Referência antes da apresentação das propostas, vedada sua alteração posterior de forma capaz de modificar os custos da contratação.

- 8.5.1.15** A estrutura comum de sustentação, união e fixação deverá ser confeccionada em madeira plástica estruturalmente reforçada, aço galvanizado, aço carbono com tratamento anticorrosivo ou outro material tecnicamente equivalente ou superior, apresentando resistência compatível com o peso dos quatro coletores quando utilizados em sua capacidade normal.
- 8.5.1.16** Quando utilizada estrutura de aço carbono, esta deverá receber preparação superficial, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, pintura industrial ou acabamento equivalente que assegure proteção contra corrosão e exposição às intempéries.
- 8.5.1.17** As superfícies metálicas deverão apresentar acabamento uniforme, sem pontos de oxidação, bolhas, descascamentos, escorrimentos, soldas cortantes ou falhas que comprometam a segurança, a resistência ou a aparência do conjunto.
- 8.5.1.18** Os parafusos, porcas, arruelas, rebites, dobradiças e demais elementos de união ou fixação deverão ser fabricados em material resistente à corrosão ou receber tratamento anticorrosivo compatível com o uso externo. Não serão admitidas pontas, rebarbas, arestas cortantes ou fixações improvisadas em áreas acessíveis aos usuários.
- 8.5.1.19** A estação deverá possuir base, suportes ou pontos apropriados para fixação e chumbamento em piso de concreto, pavimento ou base previamente preparada, assegurando estabilidade e resistência ao tombamento, ao deslocamento involuntário e aos esforços decorrentes do uso em ambiente público.
- 8.5.1.20** O conjunto deverá acompanhar os elementos necessários à fixação, tais como chumbadores, parafusos e arruelas, em quantidade e dimensões compatíveis com o sistema construtivo ofertado, salvo quando o fornecimento desses componentes estiver expressamente atribuído à Administração.
- 8.5.1.21** As dimensões totais de referência do conjunto são:
 - 8.5.1.21.1** largura aproximada entre 1,80 m e 2,10 m;

8.5.1.21.2 profundidade aproximada entre 0,50 m e 0,60 m; e

8.5.1.21.3 altura total aproximada entre 1,20 m e 1,40 m.

8.5.1.22 As dimensões possuem caráter referencial, sendo admitidas variações de até 15% (quinze por cento), para mais ou para menos, desde que preservadas a capacidade mínima, a estabilidade, a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade, a facilidade de higienização e a compatibilidade com o espaço destinado à instalação.

8.5.1.23 Caso as dimensões correspondam a limitação física efetiva do local, a Administração deverá indicar expressamente no Termo de Referência quais medidas constituem limites máximos obrigatórios, acompanhadas da respectiva justificativa técnica.

8.5.1.24 O conjunto poderá possuir disposição linear ou outra configuração modular, desde que mantenha os quatro coletores visualmente identificados, permita o acesso independente a cada unidade e seja compatível com o local indicado pela Administração.

8.5.1.25 O produto deverá apresentar:

8.5.1.25.1 estabilidade estrutural quando vazio ou carregado;

8.5.1.25.2 resistência ao uso contínuo e às condições ambientais externas;

8.5.1.25.3 superfícies laváveis e de fácil higienização;

8.5.1.25.4 ausência de frestas ou cavidades que favoreçam o acúmulo permanente de água;

8.5.1.25.5 facilidade para colocação e retirada dos sacos ou recipientes internos;

8.5.1.25.6 identificação individual e inequívoca das quatro categorias de resíduos;

8.5.1.25.7 acabamento uniforme e compatível com mobiliário urbano;

8.5.1.25.8 ausência de arestas cortantes, pontas expostas, rebarbas ou elementos que ofereçam risco aos usuários;

8.5.1.25.9 possibilidade de manutenção e substituição de componentes de desgaste; e

8.5.1.25.10 resistência ao tombamento e ao deslocamento involuntário após a fixação.

8.5.1.26 A instalação, quando integrante do fornecimento, deverá respeitar as características do local, as orientações técnicas do produto e as normas de acessibilidade vigentes, sem obstruir a faixa livre de circulação de pedestres ou criar barreiras e riscos de acidente.

8.5.1.27 O produto poderá ser entregue montado ou em módulos, desde que acompanhado de todos os componentes essenciais, ferragens, instruções de montagem e identificação das peças. Não será admitida a necessidade de aquisição adicional de componentes indispensáveis à montagem, fixação ou utilização regular do conjunto.

8.5.1.28 Não serão admitidos produtos usados, recondicionados ou com peças quebradas, trincadas, empenadas, remendadas, corroídas, desbotadas de forma irregular ou com falhas de acabamento, nem produtos com capacidade inferior à especificada ou divergentes da proposta aceita.

8.5.1.29 O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento de componentes, corrosão prematura das partes metálicas e degradação anormal das peças plásticas, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das demais condições previstas no Termo de Referência.

8.5.1.30 Serão admitidas variações de desenho, formato, geometria, disposição dos perfis, sistema de abertura, método de retirada dos resíduos e solução de fixação, desde que não reduzam a capacidade mínima e sejam mantidos ou superados os requisitos de funcionalidade, resistência, segurança, durabilidade e adequação ao uso externo.

8.5.1.31 COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICA:

8.5.1.31.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo, desenho, memorial descritivo, declaração técnica ou documento equivalente que permita verificar a capacidade, os materiais, as dimensões, o sistema de abertura, a identificação dos resíduos, a forma de fixação e as demais características do produto ofertado.

8.5.1.31.2 Não será exigido que os documentos estejam formalmente

emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.5.1.32 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE

8.5.1.32.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, documentação técnica correspondente aos materiais e aos processos de fabricação efetivamente empregados no kit de lixeiras ofertado.

8.5.1.32.2 Componentes metálicos, quando existentes no produto ofertado

8.5.1.32.2.1 Relatório de ensaio realizado em componente, amostra ou corpo de prova representativo do mesmo material, tratamento anticorrosivo e processo de pintura utilizados no produto, comprovando:

8.5.1.32.2.1.1 resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT NBR 8095:2015, ou norma técnica superveniente ou equivalente, durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas;

8.5.1.32.2.1.2 grau de enferrujamento Ri_0 , correspondente a 0% de área enferrujada, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3:2015, ou norma técnica superveniente ou equivalente; e

8.5.1.32.2.1.3 grau de empolamento d_0/t_0 , correspondente à ausência de bolhas ou empolamento da superfície pintada, conforme a ABNT NBR 5841:2015, ou norma técnica superveniente ou equivalente.

8.5.1.32.2.2 A documentação prevista neste inciso será dispensada quando o produto ofertado não possuir componentes metálicos sujeitos à corrosão ou superfícies metálicas pintadas.

8.5.1.32.3 Componentes plásticos rotomoldados, quando empregados no produto ofertado:

8.5.1.32.3.1 Relatório ou conjunto de relatórios referente ao material utilizado nas peças rotomoldadas, elaborado conforme a ABNT NBR 16762:2019, ou norma técnica superveniente ou equivalente, comprovando:

8.5.1.32.3.1.1 densidade média mínima de 0,93 g/cm³;

8.5.1.32.3.1.2 índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min;

8.5.1.32.3.1.3 resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%;

8.5.1.32.3.1.4 resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 MPa;

8.5.1.32.3.1.5 temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; e

8.5.1.32.3.1.6 temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.

8.5.1.32.3.2 Quando a descrição do item admitir componentes fabricados por processo diverso da rotomoldagem, como injeção, termoformagem ou outro processo tecnicamente adequado, não será exigida a aplicação da ABNT NBR 16762. Nessa hipótese, deverão ser apresentados documentos técnicos correspondentes ao material e ao processo efetivamente empregados, que comprovem resistência mecânica e térmica, proteção contra radiação ultravioleta e adequação ao uso contínuo em ambiente externo.

8.5.1.32.3.3 Os documentos poderão consistir em um único relatório ou em diferentes relatórios de ensaio, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento aos requisitos

aplicáveis ao produto ofertado.

8.5.1.32.3.4 Os relatórios deverão ser emitidos por instituição oficial competente ou laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, devendo o respectivo método integrar o escopo vigente da acreditação. Também serão aceitos relatórios emitidos por laboratório estrangeiro acreditado por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo da ILAC.

8.5.1.32.3.5 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.5.1.32.3.6 Serão admitidos métodos, normas, relatórios e certificados equivalentes aos expressamente indicados, desde que demonstrada a equivalência técnica e o atendimento aos mesmos níveis mínimos ou máximos de desempenho aplicáveis.

8.5.1.32.3.7 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, a vigência e o escopo da acreditação, a equivalência dos métodos utilizados e a vinculação dos resultados ao kit de lixeiras ofertado, vedada a substituição ou alteração do produto originalmente proposto.

8.6 Segue descritivo detalhado pertinente aos itens do **LOTE 2: SENSORIAIS E DE MOLAS** que compõem a tabela:

8.7 BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA (BALANÇO INCLUSIVO / FIGURA LÚDICA): BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA DE BALANÇO, COM CORPO/ASSENTO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, SEM ARESTAS E COM CANTOS ARREDONDADOS. FIGURA LÚDICA (FORMATO DE CAVALO OU OUTRA FIGURA SIMILAR COMPATÍVEL COM USO INFANTIL). EQUIPADO COM PEGA-MÃOS/MANOPLAS DE APOIO DUPLAS E APOIO PARA OS PÉS INTEGRADOS DE AMBOS OS LADOS. BASE DE SUSTENTAÇÃO COM MOLA HELICOIDAL EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA MECÂNICA, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR O USO URBANO

INTENSIVO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/GALVANIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: COMPRIMENTO DE 0,90 M A 1,20 M, ALTURA DO ASSENTO ADEQUADA PARA FAIXA ETÁRIA INFANTIL (0,30 M A 0,40 M). ACOMPANHA CHAPA BASE/FLANGE PARA ANCORAGEM E FIXAÇÃO NO PISO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS RECOMENDAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 16071 (OU EQUIVALENTE VIGENTE).

- 8.7.1** Brinquedo infantil oscilante sobre mola, destinado à instalação em área externa de recreação infantil, composto por corpo e assento integrados, estrutura de sustentação, mola, elementos de apoio e sistema de ancoragem, devendo ser fornecido novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização.
- 8.7.2** O corpo e o assento deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade – PEAD, rotomoldado, ou em material polimérico e processo de fabricação tecnicamente equivalentes ou superiores, próprios para uso externo e capazes de oferecer resistência aos impactos, às intempéries e ao uso contínuo. O material deverá ser atóxico, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta e apresentar superfície lisa, lavável e isenta de trincas, deformações, rebarbas, pontas agudas, arestas cortantes ou outras irregularidades que possam causar ferimentos.
- 8.7.3** O brinquedo deverá possuir formato lúdico compatível com o público infantil, podendo representar cavalo, outro animal, veículo ou figura de temática semelhante. Serão admitidas variações de desenho, cores, configuração estética e geometria, desde que não reduzam a segurança, a estabilidade, a ergonomia ou a funcionalidade exigidas.
- 8.7.4** Deverá ser equipado com:
- 8.7.4.1** pega-mãos ou manoplas de apoio em ambos os lados, firmemente fixados, com formato ergonômico, superfície de fácil preensão e extremidades protegidas;
 - 8.7.4.2** apoios para os pés em ambos os lados, firmes, estáveis e com superfície ou conformação que reduza o risco de escorregamento;
 - 8.7.4.3** assento com conformação anatômica ou dispositivo equivalente

que favoreça a permanência segura da criança durante o movimento;

- 8.7.4.4** elementos de fixação protegidos contra afrouxamento acidental, corrosão e contato direto com o usuário.
- 8.7.5** A base de sustentação deverá possuir mola helicoidal confeccionada em aço apropriado para esforços cíclicos, com resistência à fadiga mecânica e dimensionamento compatível com o movimento oscilatório e com as cargas decorrentes do uso infantil. A mola deverá retornar à posição original sem apresentar deformação permanente nas condições normais de utilização.
- 8.7.6** A mola, a base, os suportes e os demais componentes metálicos deverão receber galvanização, pintura eletrostática a pó, revestimento anticorrosivo ou outro tratamento de desempenho equivalente ou superior, adequado à exposição permanente em ambiente externo.
- 8.7.7** O conjunto deverá ser projetado de modo que, durante toda a amplitude de movimento, não apresente pontos acessíveis de esmagamento, cisalhamento, aprisionamento de dedos, mãos, pés, cabeça, pescoço, vestimentas ou partes do corpo, observadas as exigências aplicáveis às áreas de acesso e uso infantil.
- 8.7.8** Dimensões referenciais:
- 8.7.8.1** comprimento total: de 0,90 m a 1,20 m;
- 8.7.8.2** altura do assento em relação ao piso acabado: de 0,30 m a 0,40 m.
- 8.7.9** Será admitida variação dimensional de até 10% em relação aos limites indicados, desde que tecnicamente demonstrado que a variação não prejudica a utilização infantil, a estabilidade, a ergonomia, a área de segurança, o desempenho e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.
- 8.7.10** O equipamento deverá acompanhar sistema completo de ancoragem, mediante chapa-base, flange, chumbadores ou solução construtiva equivalente, compatível com o tipo de piso indicado pela Administração. Deverão estar incluídos todos os parafusos, porcas, arruelas, buchas, chumbadores, proteções e demais componentes necessários à montagem e à fixação segura do equipamento.

8.7.11 Quando a instalação estiver compreendida no objeto, a contratada deverá observar as condições do local, o tipo de piso, a área mínima de circulação e segurança, a altura de queda livre, o espaço de impacto e a necessidade de superfície amortecedora, conforme as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante.

8.7.12 O equipamento deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, nas edições vigentes na data de publicação do edital, especialmente:

8.7.12.1 ABNT NBR 16071-2, quanto aos requisitos de segurança;

8.7.12.2 ABNT NBR 16071-4, quanto aos métodos de ensaio;

8.7.12.3 ABNT NBR 16071-5 e ABNT NBR 16071-6, quando o objeto abranger o projeto da área, a montagem ou a instalação;

8.7.12.4 ABNT NBR 16071-7, quanto às informações necessárias para inspeção, manutenção e utilização.

8.7.13 Serão admitidas normas técnicas que venham a substituir as normas indicadas, bem como normas nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes, desde que o licitante demonstre, mediante documentação idônea, que oferecem nível de segurança, desempenho e qualidade igual ou superior ao exigido.

8.7.14 COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE:

8.7.14.1 A comprovação das características técnicas e da conformidade será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do pregoeiro e no prazo estabelecido no edital, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, desenho, manual ou documento equivalente que permita identificar, de forma inequívoca, o fabricante, a marca, o modelo ou a família do produto ofertado e suas respectivas especificações.

8.7.14.2 O atendimento à série ABNT NBR 16071 poderá ser comprovado por certificado, relatório de ensaio, laudo laboratorial ou documento técnico equivalente, emitido por instituição oficial competente, organismo de certificação ou laboratório tecnicamente habilitado ou

acreditado para o respectivo escopo. O documento deverá apresentar rastreabilidade suficiente ao modelo ou à família do equipamento ofertado.

8.7.14.3 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.7.14.4 Documentos emitidos no exterior poderão ser aceitos quando acompanhados da tradução exigível e de comprovação da equivalência técnica da norma, da metodologia de ensaio e da entidade emissora, observada a legislação aplicável.

8.7.15 IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

8.7.15.1 O produto deverá possuir identificação permanente e legível contendo, no mínimo, fabricante ou responsável pelo produto, modelo ou referência, lote ou ano de fabricação, faixa etária recomendada, número máximo de usuários simultâneos e demais advertências necessárias à utilização segura.

8.7.15.2 Deverão acompanhar o fornecimento, em língua portuguesa:

8.7.15.2.1 manual de montagem e instalação;

8.7.15.2.2 indicação das dimensões da área de segurança e da altura de queda livre;

8.7.15.2.3 especificação do piso e do sistema de ancoragem recomendados;

8.7.15.2.4 orientações de uso, inspeção e manutenção preventiva;

8.7.15.2.5 relação dos componentes e elementos de fixação;

8.7.15.2.6 termo de garantia.

8.7.16 RECEBIMENTO E GARANTIA

8.7.16.1 No recebimento, o equipamento será submetido à inspeção visual

e à conferência documental, devendo estar livre de trincas, bolhas, deformações, corrosão, soldas defeituosas, rebarbas, folgas excessivas, pontas ou parafusos expostos, falhas de acabamento e quaisquer condições capazes de comprometer sua segurança ou vida útil.

- 8.7.16.2** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo ou, quando houver instalação contratada, da conclusão e aceitação da instalação.

8.7.17 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE

- 8.7.17.1** O brinquedo infantil sobre mola deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos de playground, especialmente quanto à estabilidade estrutural, resistência mecânica, ausência de arestas cortantes e pontas agudas, proteção contra aprisionamento de partes do corpo, segurança dos pega-mãos e apoios para os pés, resistência do assento, funcionamento do sistema de balanço, fixação da mola e adequação dos materiais ao uso infantil em ambiente externo.
- 8.7.17.2** Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, os seguintes documentos:

8.7.17.2.1 Segurança do equipamento completo:

- 8.7.17.2.1.1** Certificado, relatório de ensaio ou documento técnico equivalente que comprove o atendimento do modelo ofertado aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, especialmente:

8.7.17.2.1.1.1 ABNT NBR 16071-2 – requisitos de segurança para equipamentos de playground;

8.7.17.2.1.1.2 ABNT NBR 16071-4 – métodos de ensaio; e

8.7.17.2.1.1.3 ABNT NBR 16071-8 – requisitos para playground inclusivo, quando o produto for expressamente ofertado e caracterizado como equipamento inclusivo.

8.7.17.2.1.2 Serão admitidas as versões supervenientes das normas indicadas, bem como normas nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes, desde que comprovada a correspondência entre os requisitos e métodos de avaliação.

8.7.17.2.2 Componentes metálicos e sistema de pintura:

8.7.17.2.2.1 Relatório de ensaio realizado em componente, amostra ou corpo de prova representativo do mesmo material, tratamento anticorrosivo e processo de pintura utilizados na mola, base ou demais componentes metálicos do produto, contemplando:

8.7.17.2.2.1.1 resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT NBR 8095 ou norma tecnicamente equivalente; durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas.

8.7.17.2.2.1.2 avaliação do grau de enferrujamento, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3 ou norma tecnicamente equivalente, com resultado Ri0, correspondente à ausência de área enferrujada; e

8.7.17.2.2.1.3 determinação do grau de empolamento da superfície pintada, conforme a ABNT NBR 5841 ou norma tecnicamente equivalente, com resultado d0/t0, correspondente à ausência de bolhas ou empolamento.

8.7.17.2.3 Componentes plásticos rotomoldados:

8.7.17.2.3.1 Relatório ou conjunto de relatórios de caracterização do

material utilizado na fabricação do corpo ou assento rotomoldado, conforme a ABNT NBR 16762 ou norma tecnicamente equivalente, contemplando, quando aplicáveis:

- 8.7.17.2.3.1.1** densidade média mínima de 0,93 g/cm³;
- 8.7.17.2.3.1.2** índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min;
- 8.7.17.2.3.1.3** ensaio de resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%;
- 8.7.17.2.3.1.4** ensaio de resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 MPa;
- 8.7.17.2.3.1.5** temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C e
- 8.7.17.2.3.1.6** temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.
- 8.7.17.3** Os resultados deverão demonstrar que o material empregado é compatível com o processo de rotomoldagem e com a utilização contínua do brinquedo em ambiente externo, sem prejuízo da comprovação do atendimento aos requisitos de segurança e desempenho do equipamento completo previstos na série ABNT NBR 16071.
- 8.7.17.4** Os documentos poderão consistir em um único relatório ou em diferentes relatórios, desde que, em conjunto, comprovem os requisitos aplicáveis ao produto ofertado.
- 8.7.17.5** Os relatórios deverão ser emitidos por instituição oficial competente

ou laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, desde que o respectivo método integre o escopo vigente da acreditação. Também serão admitidos relatórios emitidos por laboratórios estrangeiros acreditados por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo da ILAC.

8.7.17.6 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.7.17.7 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade, a equivalência e a vinculação dos documentos ao produto ofertado. Comprovado, após as diligências cabíveis, o não atendimento aos requisitos de segurança e desempenho, a proposta será desclassificada, vedada a substituição ou alteração do modelo originalmente ofertado.

8.8 BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA (BALANÇO INCLUSIVO / FIGURA LÚDICA AQUÁTICA): BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA DE BALANÇO, COM CORPO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO COM PROTEÇÃO UV, EM FORMATO LÚDICO (GOLFINHO, PEIXE OU OUTRA FIGURA AQUÁTICA SIMILAR). ASSENTO ANATÔMICO COM MANOPLAS DE APOIO EM BORRACHA/PLÁSTICO E SUPORTE LATERAL/INFERIOR PARA OS PÉS. MOLA HELICOIDAL EM AÇO ESPECIAL GALVANIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 0,90 M A 1,20 M E ALTURA TOTAL DE 0,70 M A 0,85 M. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO/ANCORAGEM SOLO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16071.

8.8.1 Brinquedo infantil oscilante sobre mola, destinado à utilização individual e à instalação em área externa de recreação, composto por corpo com assento integrado, mola, elementos de apoio e sistema de ancoragem, devendo ser fornecido novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de segurança e funcionamento.

8.8.2 O corpo e o assento deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade – PEAD, rotomoldado, ou em material polimérico e processo de fabricação tecnicamente equivalentes ou superiores, próprios para uso externo e capazes de proporcionar resistência aos impactos, às intempéries e ao uso contínuo.

- 8.8.3** O material deverá ser atóxico, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta, resistente à umidade e apresentar superfície lisa, lavável e isenta de trincas, deformações, rebarbas, pontas agudas, arestas cortantes ou quaisquer irregularidades capazes de causar ferimentos.
- 8.8.4** O brinquedo deverá possuir formato lúdico de temática aquática ou marinha, podendo representar golfinho, peixe, baleia, tartaruga, cavalo-marinho ou outra figura compatível com o público infantil. Serão admitidas variações de desenho, cores, detalhes, geometria e acabamento, desde que preservadas a temática, a ergonomia, a segurança, a estabilidade e a funcionalidade exigidas.
- 8.8.5** As referências a figuras, animais, formas, cores ou temáticas constantes do descritivo destinam-se à caracterização funcional e lúdica do produto e não constituem exigência de reprodução de desenho industrial específico, sendo admitidas variações estéticas e geométricas compatíveis com a finalidade, segurança, ergonomia e desempenho exigidos.
- 8.8.6** O assento deverá apresentar conformação anatômica ou solução equivalente que favoreça a permanência segura da criança durante o movimento oscilatório.
- 8.8.7** O equipamento deverá possuir:
- 8.8.7.1** pega-mãos ou manoplas firmemente fixados, em material polimérico, elastomérico, metálico revestido ou outro material de desempenho equivalente, com formato ergonômico, superfície de fácil preensão e extremidades protegidas;
 - 8.8.7.2** apoios para os pés em ambos os lados, integrados ao corpo ou fixados à estrutura, firmes, estáveis e com superfície ou conformação que reduza o risco de escorregamento;
 - 8.8.7.3** componentes de fixação protegidos contra afrouxamento accidental, corrosão e contato direto com o usuário;
 - 8.8.7.4** acabamento que permita higienização e manutenção sem utilização de procedimentos especiais.
- 8.8.8** A base de sustentação deverá possuir mola helicoidal confeccionada em aço apropriado para esforços cíclicos, com resistência à fadiga mecânica e dimensionamento compatível com as cargas decorrentes do uso infantil. A mola deverá proporcionar movimento oscilatório estável e retornar à posição original sem apresentar deformação permanente nas condições

normais de utilização.

8.8.9 A mola, a base, os suportes e os demais componentes metálicos deverão receber galvanização, pintura eletrostática a pó poliéster, revestimento anticorrosivo ou outro sistema de proteção de desempenho equivalente ou superior, apropriado à exposição permanente em ambiente externo.

8.8.10 O conjunto deverá ser projetado de maneira que, durante toda a amplitude de movimento, não apresente pontos acessíveis de esmagamento, cisalhamento ou aprisionamento de dedos, mãos, pés, cabeça, pescoço, vestimentas ou outras partes do corpo do usuário.

8.8.11 DIMENSÕES REFERENCIAIS:

8.8.11.1 comprimento total: de 0,90 m a 1,20 m;

8.8.11.2 altura total: de 0,70 m a 0,85 m.

8.8.11.3 Será admitida variação dimensional de até 10% em relação aos limites indicados, desde que tecnicamente demonstrado que a variação não compromete a ergonomia, a estabilidade, a segurança, a área de impacto, o desempenho ou o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

8.8.11.4 O equipamento deverá acompanhar sistema completo de ancoragem ao piso ou ao solo, mediante chapa-base, flange, chumbadores, base para concretagem ou solução construtiva equivalente, compatível com as condições de instalação definidas pela Administração.

8.8.11.5 Deverão estar incluídos todos os parafusos, porcas, arruelas, buchas, chumbadores, proteções e demais componentes necessários à montagem e à fixação segura do equipamento.

8.8.11.6 Quando a instalação estiver compreendida no objeto, caberá à contratada verificar as condições do local e observar as exigências relativas ao tipo de piso, área de circulação e segurança, espaço de impacto, altura de queda livre, afastamentos mínimos e necessidade de superfície amortecedora.

8.8.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA:

8.8.12.1 O equipamento deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, considerando as edições vigentes na data de publicação do edital, especialmente:

8.8.12.1.1 ABNT NBR 16071-2, quanto aos requisitos de segurança;

8.8.12.1.2 ABNT NBR 16071-4, quanto aos métodos de ensaio;

8.8.12.1.3 ABNT NBR 16071-5 e ABNT NBR 16071-6, quando a contratação abranger o projeto da área, a montagem ou a instalação;

8.8.12.1.4 ABNT NBR 16071-7, quanto às informações necessárias para inspeção, manutenção e utilização.

8.8.12.2 Serão admitidas normas técnicas que venham a substituir as normas indicadas, bem como normas nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes, desde que o licitante demonstre que oferecem nível de segurança, qualidade e desempenho igual ou superior ao exigido.

8.8.13 COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

8.8.13.1 A comprovação das especificações e da conformidade técnica será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do pregoeiro e no prazo estabelecido no edital.

8.8.13.2 Deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica, manual, desenho técnico ou documento equivalente que permita identificar o fabricante, a marca, o modelo ou a família do produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação das características exigidas.

8.8.13.3 A conformidade com os requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071 poderá ser demonstrada mediante certificado, relatório de ensaio, laudo laboratorial ou documento técnico equivalente emitido por instituição oficial competente, organismo de certificação ou laboratório tecnicamente habilitado ou acreditado para o respectivo escopo.

8.8.13.4 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.8.13.5 Documentos emitidos no exterior poderão ser aceitos quando acompanhados da tradução legalmente exigível e da demonstração da equivalência técnica da norma, da metodologia empregada e da entidade emissora.

8.8.14 IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

8.8.14.1 O equipamento deverá possuir identificação permanente e legível contendo, no mínimo, fabricante ou responsável pelo produto, modelo ou referência, lote ou ano de fabricação, faixa etária recomendada, número máximo de usuários simultâneos e advertências necessárias à utilização segura.

8.8.14.2 Deverão acompanhar o fornecimento, em língua portuguesa:

8.8.14.2.1 manual de montagem e instalação;

8.8.14.2.2 indicação da área mínima de segurança e da altura de queda livre;

8.8.14.2.3 especificação do piso e do sistema de ancoragem recomendados;

8.8.14.2.4 orientações de uso, inspeção e manutenção preventiva;

8.8.14.2.5 relação dos componentes e elementos de fixação;

8.8.14.2.6 termo de garantia.

8.8.15 RECEBIMENTO E GARANTIA

8.8.15.1 No recebimento, o equipamento será submetido à inspeção visual e à conferência documental, devendo estar livre de trincas, bolhas, deformações, corrosão, soldas defeituosas, rebarbas, folgas excessivas, parafusos expostos, falhas de acabamento ou quaisquer condições capazes de comprometer sua segurança, funcionalidade ou vida útil.

8.8.15.2 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo ou, quando houver instalação contratada, da conclusão e aceitação da instalação.

8.8.16 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE

8.8.16.1 O brinquedo infantil sobre mola em figura lúdica aquática deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos de playground, especialmente quanto à estabilidade, resistência

mecânica e estrutural, fixação da mola, segurança do assento, manoplas e apoios para os pés, inexistência de arestas cortantes e pontas agudas, prevenção de aprisionamento de partes do corpo e adequação dos materiais ao uso infantil contínuo em ambiente externo.

- 8.8.16.2** Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, os seguintes documentos:

8.8.16.2.1 Segurança do equipamento completo:

- 8.8.16.2.1.1** Certificado, relatório de ensaio ou documento técnico equivalente referente ao modelo ofertado, comprovando o atendimento aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, especialmente:

8.8.16.2.1.1.1 ABNT NBR 16071-2 – requisitos de segurança;

8.8.16.2.1.1.2 ABNT NBR 16071-4 – métodos de ensaio; e

8.8.16.2.1.1.3 ABNT NBR 16071-8 – requisitos para playground inclusivo, quando o produto for expressamente caracterizado e ofertado como equipamento inclusivo.

- 8.8.16.2.1.2** Serão admitidas as versões supervenientes das normas indicadas e normas nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes, desde que comprovada a correspondência entre os requisitos e os métodos de avaliação.

8.8.16.2.2 Mola, base e demais componentes metálicos:

- 8.8.16.2.2.1** Relatório de ensaio realizado em componente, amostra ou corpo de prova representativo do mesmo material, tratamento anticorrosivo e processo de pintura empregados no produto, contemplando:

8.8.16.2.2.1.1 resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a

ABNT NBR 8095 ou norma tecnicamente equivalente; durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas.

8.8.16.2.2.1.2 avaliação do grau de enferrujamento, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3 ou norma tecnicamente equivalente, com resultado Ri0, correspondente à ausência de área enferrujada; e

8.8.16.2.2.1.3 determinação do grau de empolamento da superfície pintada, conforme a ABNT NBR 5841 ou norma tecnicamente equivalente, com resultado d0/t0, correspondente à ausência de bolhas ou empolamento.

8.8.16.2.3 Corpo ou assento em plástico rotomoldado:

8.8.16.2.3.1 Relatório ou conjunto de relatórios de caracterização do material utilizado na fabricação do corpo ou assento, conforme a ABNT NBR 16762 ou norma tecnicamente equivalente, contemplando, quando aplicáveis:

8.8.16.2.3.1.1 densidade média mínima de 0,93 g/cm³;

8.8.16.2.3.1.2 índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min;

8.8.16.2.3.1.3 ensaio de resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%;

8.8.16.2.3.1.4 ensaio de resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 MPa;

8.8.16.2.3.1.5 temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; e

8.8.16.2.3.1.6 temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.

- 8.8.16.3** Os Resultados deverão demonstrar que o material é compatível com o processo de rotomoldagem e com o uso contínuo em ambiente externo, possuindo resistência mecânica e térmica e proteção contra radiação ultravioleta, sem prejuízo da comprovação da conformidade do equipamento completo com os requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071.
- 8.8.16.4** Os documentos poderão consistir em um único relatório ou em diferentes relatórios, desde que, em conjunto, comprovem os requisitos aplicáveis ao produto ofertado.
- 8.8.16.5** Os relatórios deverão ser emitidos por instituição oficial competente ou laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, desde que o respectivo método integre o escopo vigente da acreditação. Também serão admitidos relatórios emitidos por laboratório estrangeiro acreditado por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo da ILAC.
- 8.8.16.6** Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.
- 8.8.16.7** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade, a equivalência e a vinculação dos documentos ao produto ofertado. Comprovado, após as diligências cabíveis, o não atendimento aos requisitos de segurança e desempenho, a proposta será desclassificada, vedada a substituição ou alteração do modelo originalmente proposto.

8.9 ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL INCLUSIVA PARA DESENVOLVIMENTO MOTOR E ESTIMULAÇÃO SENSORIAL: ESTRUTURA EM AÇO ANTICORROSIVO E MÓDULOS DE ALTA DURABILIDADE (ROTOMOLDADO/ACM/PEAD OU MATERIAL EQUIVALENTE). COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MÓDULOS/PAINÉIS DISTINTOS, DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES OU EQUIVALENTES: 1 MÓDULO SENSORIAL TÁTIL (TEXTURAS/RELEVOS); 1 PAINEL ARAMADO PARA MOTRICIDADE FINA; 1 PAINEL PEDAGÓGICO GIRATÓRIO (ÁBACO, MEMÓRIA, LETRAS OU NÚMEROS); 1 PAINEL DE ESTÍMULO COTIDIANO (CADARÇO, BOTÕES, VELCRO/ZÍPER); 1 PAINEL SONORO/MUSICAL; OU OUTROS PAINÉIS LÚDICOS DE ESTÍMULO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO MOTOR EQUIVALENTES. CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS, SEM CANTOS VIVOS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E ADEQUADO PARA PRAÇAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16071 OU NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

8.9.1 Estação lúdico-sensorial multifuncional, destinada ao desenvolvimento motor, cognitivo e à estimulação sensorial de crianças com e sem deficiência, adequada à instalação em praças, parques, escolas e demais áreas públicas de recreação.

8.9.2 O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo e em perfeitas condições de segurança, funcionamento e acabamento, composto por estrutura de sustentação, painéis ou módulos interativos, elementos de fixação e sistema de ancoragem.

8.9.3 A estação poderá possuir configuração linear, angular, circular, em ilha ou outra disposição construtiva equivalente, não sendo exigido formato, desenho, combinação de cores ou organização estética exclusivos, desde que sejam atendidos os requisitos funcionais, de acessibilidade, segurança e durabilidade previstos nesta especificação.

8.9.4 COMPOSIÇÃO MÍNIMA:

8.9.4.1 A estação deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) módulos ou funções interativas distintas, contemplando obrigatoriamente recursos pertencentes a, pelo menos, quatro das seguintes categorias:

8.9.4.1.1 estimulação tátil, mediante superfícies com texturas, relevos, formas geométricas, elementos deslizantes ou outros componentes que permitam a exploração pelo tato;

8.9.4.1.2 desenvolvimento da coordenação motora fina, mediante circuitos, trilhas, peças móveis permanentemente fixadas, elementos deslizantes, engrenagens, discos, roldanas, labirintos ou soluções equivalentes;

8.9.4.1.3 atividade cognitiva ou pedagógica, mediante ábaco, jogo de memória, associação de formas, letras, números, cores, figuras, sequências, painéis giratórios ou outros recursos educativos equivalentes;

8.9.4.1.4 desenvolvimento de habilidades relacionadas às atividades cotidianas, mediante fechos, travas, encaixes, roscas, discos, botões, mecanismos de abrir e fechar ou recursos equivalentes, desde que adequados à utilização em área externa;

8.9.4.1.5 estimulação sonora ou musical, por meio de componentes permanentemente integrados ao equipamento, acionados

manual ou mecanicamente, sem necessidade de acessórios soltos;

8.9.4.1.6 estimulação visual e de percepção, mediante contraste de cores, elementos translúcidos, discos cromáticos, figuras móveis, espelhos resistentes a impacto ou recursos equivalentes;

8.9.4.1.7 outros módulos lúdicos que comprovadamente promovam estimulação sensorial, desenvolvimento motor, percepção, aprendizagem ou interação social.

8.9.4.2 Para fins de aferição do quantitativo mínimo, será considerada como módulo cada função interativa autônoma. As funções poderão ser instaladas em painéis separados ou integradas em uma mesma estrutura, desde que sejam claramente distintas e possam ser utilizadas de forma independente.

8.9.4.3 A definição de quatro categorias mínimas não implica exigência de modelo, desenho, sequência ou combinação específica. Serão aceitas soluções equivalentes que produzam os mesmos resultados funcionais e pedagógicos.

8.9.5 ESTRUTURA E MATERIAIS

8.9.5.1 A estrutura de sustentação deverá ser confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo, aço galvanizado, aço inoxidável, alumínio estrutural, madeira plástica reforçada ou outro material de resistência e durabilidade equivalentes, adequado ao uso permanente em ambiente externo.

8.9.5.2 Os painéis e módulos poderão ser confeccionados em polietileno de alta densidade – PEAD, plástico rotomoldado, laminado compacto, alumínio composto – ACM próprio para uso externo, madeira plástica, chapa metálica protegida ou outro material tecnicamente equivalente ou superior.

8.9.5.3 Quando utilizado ACM ou outro painel composto, suas bordas deverão estar integralmente protegidas, seladas ou incorporadas à estrutura, sem exposição de lâminas, rebarbas ou núcleo interno.

8.9.5.4 Os materiais deverão ser:

8.9.5.4.1 atóxicos e adequados ao contato infantil;

8.9.5.4.2 resistentes à umidade, aos raios ultravioleta, às intempéries e

às variações usuais de temperatura;

8.9.5.4.3 resistentes aos impactos e ao uso contínuo em área pública;

8.9.5.4.4 laváveis e de fácil higienização;

8.9.5.4.5 isentos de trincas, deformações, farpas, rebarbas, pontas agudas, arestas cortantes ou cantos vivos acessíveis;

8.9.5.4.6 resistentes à corrosão, ao apodrecimento e à deterioração precoce.

8.9.5.5 Os componentes metálicos deverão receber galvanização, pintura eletrostática a pó, anodização, revestimento anticorrosivo ou outro sistema de proteção de desempenho equivalente ou superior, apropriado à exposição permanente em ambiente externo.

8.9.5.6 Os elementos móveis deverão permanecer permanentemente presos à estrutura. Não serão admitidas peças pequenas, acessórios soltos ou componentes facilmente destacáveis que possam ser ingeridos, aspirados, lançados ou extraviados.

8.9.5.7 Parafusos, porcas, eixos, articulações e demais elementos de fixação deverão ser resistentes à corrosão e protegidos contra afrouxamento accidental, retirada não autorizada e contato direto com o usuário.

8.9.6 SEGURANÇA OPERACIONAL

8.9.6.1 O equipamento deverá ser projetado e construído de modo que não apresente, durante sua utilização:

8.9.6.1.1 pontos acessíveis de esmagamento, cisalhamento ou corte;

8.9.6.1.2 aberturas ou vãos capazes de provocar aprisionamento de dedos, mãos, pés, cabeça, pescoço, vestimentas ou outras partes do corpo;

8.9.6.1.3 projeções, parafusos, ganchos ou extremidades capazes de causar impacto ou enroscamento;

8.9.6.1.4 movimentos bruscos, descontrolados ou que exijam força excessiva;

8.9.6.1.5 desprendimento de peças ou acesso indevido aos mecanismos internos;

8.9.6.1.6 componentes sonoros com níveis incompatíveis com o uso infantil ou com a utilização em espaço público.

8.9.6.2 Quando houver peças giratórias, discos, roldanas, engrenagens, trilhas ou mecanismos móveis, deverão existir folgas, proteções ou soluções construtivas que impeçam o aprisionamento e o contato com partes perigosas.

8.9.6.3 Cordões, cadarços, fitas, cabos e componentes semelhantes, quando utilizados como parte da atividade pedagógica, deverão ser curtos, resistentes, permanentemente retidos e configurados de maneira que não ofereçam risco de estrangulamento, lançamento ou enroscamento.

8.9.7 REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

8.9.7.1 A estação deverá permitir aproximação, alcance, percepção e utilização por crianças com diferentes condições físicas, motoras, sensoriais e cognitivas, inclusive por usuários de cadeira de rodas ou de outros dispositivos de mobilidade.

8.9.7.2 Os principais recursos interativos de cada módulo deverão:

8.9.7.2.1 estar posicionados dentro das faixas de alcance aplicáveis às crianças e aos usuários de cadeira de rodas;

8.9.7.2.2 permitir aproximação frontal ou lateral, conforme a configuração do painel;

8.9.7.2.3 possuir área livre inferior ou lateral, quando necessária, para acomodação de cadeira de rodas e aproximação dos membros inferiores;

8.9.7.2.4 poder ser acionados com movimentos simples, sem exigir força excessiva, preensão fina obrigatória, torção intensa do punho ou coordenação simultânea complexa, ressalvadas as atividades especificamente destinadas ao treinamento motor que também ofereçam forma alternativa de interação;

8.9.7.2.5 apresentar contraste visual suficiente entre fundo, comandos e elementos móveis;

8.9.7.2.6 possuir formas, relevos, texturas, símbolos ou outros recursos que permitam exploração tátil;

- 8.9.7.2.7** não depender exclusivamente da distinção de cores, da audição, da visão ou da leitura para compreensão e utilização da atividade;
- 8.9.7.2.8** ser utilizados, sempre que tecnicamente possível, tanto por crianças em pé quanto sentadas.
- 8.9.7.3** As informações, símbolos ou instruções essenciais deverão ser apresentadas por, pelo menos, dois meios de percepção, combinando recursos visuais, táteis, sonoros, pictográficos ou de alto-relevo, conforme a natureza da atividade.
- 8.9.7.4** A configuração da estação deverá favorecer o uso compartilhado por crianças com e sem deficiência, evitando a segregação dos módulos acessíveis em estrutura isolada ou secundária.
- 8.9.7.5** Quando a instalação estiver incluída no objeto, a estação deverá ser implantada em rota acessível, conectada aos demais ambientes do local, com piso regular, firme, estável e antiderrapante, além de área livre suficiente para aproximação, circulação e manobra de cadeira de rodas.

8.9.8 DIMENSÕES E IMPLANTAÇÃO

- 8.9.8.1** As dimensões totais poderão variar de acordo com a solução construtiva do fabricante, desde que:
 - 8.9.8.1.1** sejam compatíveis com a área de implantação disponibilizada pela Administração;
 - 8.9.8.1.2** sejam preservadas as áreas necessárias de aproximação, circulação, utilização e segurança;
 - 8.9.8.1.3** não haja interferência ou obstrução da rota acessível;
 - 8.9.8.1.4** sejam atendidas as faixas de alcance e utilização previstas nas normas de acessibilidade;
 - 8.9.8.1.5** seja mantida a estabilidade estrutural do conjunto.
- 8.9.8.2** O licitante deverá informar, na documentação técnica do produto, as dimensões totais, a configuração dos módulos, a área mínima de implantação, os afastamentos necessários, as áreas de aproximação e circulação, o sistema de ancoragem e as condições exigidas para o piso.

- 8.9.8.3** O equipamento deverá acompanhar sistema completo de fixação e ancoragem, mediante chapa-base, flange, chumbadores, base para concretagem ou solução tecnicamente equivalente, compatível com o local de instalação.
- 8.9.8.4** Deverão estar incluídos todos os parafusos, porcas, arruelas, buchas, chumbadores, proteções e demais componentes necessários à montagem e à fixação segura do equipamento.

8.9.9 CONFORMIDADE TÉCNICA

- 8.9.9.1** O equipamento deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, considerando as edições vigentes na data de publicação do edital, especialmente:
 - 8.9.9.1.1** ABNT NBR 16071-2, quanto aos requisitos de segurança;
 - 8.9.9.1.2** ABNT NBR 16071-4, quanto aos métodos de ensaio;
 - 8.9.9.1.3** ABNT NBR 16071-5 e ABNT NBR 16071-6, quando o objeto compreender o projeto da área, a montagem ou a instalação;
 - 8.9.9.1.4** ABNT NBR 16071-7, quanto às informações de inspeção, manutenção e utilização;
 - 8.9.9.1.5** ABNT NBR 16071-8, quanto aos requisitos aplicáveis aos playgrounds inclusivos;
- 8.9.9.2** Serão admitidas normas técnicas que venham a substituir as normas indicadas, bem como normas nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes, desde que o licitante demonstre que oferecem nível de acessibilidade, segurança, qualidade e desempenho igual ou superior ao exigido.

8.9.10 COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DA CONFORMIDADE

- 8.9.10.1** A comprovação das especificações será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do pregoeiro e no prazo estabelecido no edital.
- 8.9.10.2** Deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica, manual, memorial descritivo, desenho técnico ou documento equivalente que permita identificar o fabricante, a marca, o modelo ou a família do produto ofertado e verificar:
 - 8.9.10.2.1** a quantidade e a função dos módulos interativos;

8.9.10.2.2 os materiais empregados;

8.9.10.2.3 as dimensões totais e a área necessária à implantação;

8.9.10.2.4 as condições de aproximação e utilização por usuário de cadeira de rodas;

8.9.10.2.5 as alturas e os alcances dos principais elementos interativos;

8.9.10.2.6 o sistema de fixação e ancoragem;

8.9.10.2.7 As orientações de instalação, uso e manutenção.

8.9.10.3 A conformidade com as normas técnicas poderá ser demonstrada mediante certificado, relatório de ensaio, laudo, avaliação técnica ou documento equivalente emitido por instituição oficial competente, organismo de certificação, laboratório tecnicamente habilitado ou profissional legalmente habilitado, conforme a natureza da comprovação.

8.9.10.4 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.9.10.5 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar a correspondência entre os documentos e o produto ofertado ou solicitar documentação complementar preexistente, vedada a alteração posterior do modelo originalmente proposto.

8.9.11 IDENTIFICAÇÃO, MANUAIS E GARANTIA

8.9.11.1 O equipamento deverá possuir identificação permanente e legível contendo, no mínimo, fabricante ou responsável pelo produto, modelo ou referência, lote ou ano de fabricação, faixa etária recomendada, número máximo de usuários simultâneos e advertências necessárias à utilização segura.

8.9.11.2 Deverão acompanhar o fornecimento, em língua portuguesa:

8.9.11.2.1 manual de montagem e instalação;

8.9.11.2.2 desenho ou esquema de implantação;

8.9.11.2.3 orientações de uso, limpeza, inspeção e manutenção preventiva;

8.9.11.2.4 relação dos componentes e elementos de fixação;

8.9.11.2.5 indicação da área de circulação e aproximação acessível;

8.9.11.2.6 termo de garantia.

8.9.11.3 No recebimento, o equipamento será submetido à inspeção visual, funcional e documental, devendo estar livre de trincas, deformações, corrosão, rebarbas, folgas excessivas, parafusos expostos, falhas de acabamento, peças soltas ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, acessibilidade, funcionalidade ou vida útil.

8.9.11.4 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo ou, quando houver instalação contratada, da conclusão e aceitação da instalação.

8.9.12 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE, SEGURANÇA, INCLUSÃO E DURABILIDADE

8.9.12.1 A estação multifuncional inclusiva deverá atender aos requisitos de segurança, acessibilidade e desempenho aplicáveis ao equipamento completo, especialmente quanto à estabilidade estrutural, resistência dos módulos e painéis, segurança das partes móveis, inexistência de arestas cortantes e pontas agudas, prevenção de aprisionamento de partes do corpo, acessibilidade dos elementos interativos e adequação dos materiais ao uso contínuo em ambiente externo.

8.9.12.2 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após convocação do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração, documentação técnica correspondente ao modelo, aos materiais e aos processos de fabricação efetivamente ofertados.

8.9.12.3 Segurança e inclusão do equipamento completo:

8.9.12.3.1 Certificado, relatório de ensaio ou documento técnico

equivalente que comprove o atendimento do modelo ofertado aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, especialmente:

8.9.12.3.1.1 ABNT NBR 16071-2 – requisitos de segurança;

8.9.12.3.1.2 ABNT NBR 16071-4 - métodos de ensaio; e

8.9.12.3.1.3 ABNT NBR 16071-8 - requisitos para playground inclusivo.

8.9.12.3.2 Serão admitidas as versões supervenientes das normas indicadas e normas nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes, desde que comprovada a correspondência entre os requisitos e métodos de avaliação.

8.9.12.4 Estrutura e componentes metálicos:

8.9.12.4.1 Quando o equipamento possuir estrutura ou componentes metálicos sujeitos à corrosão ou revestidos por pintura, deverá ser apresentado relatório de ensaio realizado em componente, amostra ou corpo de prova representativo do mesmo material, tratamento anticorrosivo e processo de pintura utilizados no produto, contemplando:

8.9.12.4.1.1 resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT NBR 8095 ou norma tecnicamente equivalente; durante período mínimo de 7.200 (sete mil e duzentas) horas.

8.9.12.4.1.2 avaliação do grau de enferrujamento, conforme a ABNT NBR ISO 4628-3 ou norma tecnicamente equivalente, com resultado Ri0, correspondente à ausência de área enferrujada; e

8.9.12.4.1.3 determinação do grau de empolamento da superfície pintada, conforme a ABNT NBR 5841 ou norma tecnicamente equivalente, com resultado d0/t0, correspondente à ausência de bolhas ou empolamento.

8.9.12.5 Módulos e componentes rotomoldados:

8.9.12.5.1 Quando o equipamento possuir módulos ou componentes fabricados por rotomoldagem, deverá ser apresentado relatório ou conjunto de relatórios de caracterização do material,

conforme a ABNT NBR 16762 ou norma tecnicamente equivalente, contemplando, quando aplicáveis:

8.9.12.5.1.1 densidade média mínima de 0,93 g/cm³;

8.9.12.5.1.2 índice de fluidez médio mínimo de 8,25 g/10 min

8.9.12.5.1.3 ensaio de resistência e tensão por tração, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa, tensão média na ruptura mínima de 10,00 MPa e deformação média na ruptura máxima de 34,00%;

8.9.12.5.1.4 ensaio de resistência e tensão por flexão, apresentando módulo de elasticidade médio mínimo de 1,00 GPa e tensão média à flexão mínima de 20,00 MPa;

8.9.12.5.1.5 temperatura média mínima de deflexão térmica de 75,0 °C; e

8.9.12.5.1.6 temperatura média mínima de amolecimento Vicat de 110,0 °C.

8.9.12.5.2 Os resultados deverão demonstrar a compatibilidade do material com o processo de rotomoldagem e com a utilização contínua em ambiente externo, incluindo resistência mecânica e térmica e proteção contra radiação ultravioleta.

8.9.12.6 Módulos fabricados em ACM, PEAD, plástico injetado ou material equivalente:

8.9.12.6.1 Quando forem ofertados módulos ou painéis fabricados em ACM, PEAD, plástico injetado ou outro material admitido na descrição do item, não será exigida a aplicação da ABNT NBR 16762.

8.9.12.6.2 Nessa hipótese, deverão ser apresentados ficha técnica, relatório de ensaio, certificado ou documento equivalente correspondente ao material e ao processo empregados, demonstrando resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência às intempéries, proteção contra radiação ultravioleta, atoxicidade das superfícies acessíveis e adequação ao uso infantil em ambiente externo.

8.9.12.6.3 Os documentos poderão consistir em um único relatório ou em diferentes documentos, desde que, em conjunto, comprovem os requisitos aplicáveis ao produto ofertado.

8.9.12.6.4 Os relatórios deverão ser emitidos por instituição oficial competente ou laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, desde que o respectivo método integre o escopo vigente da acreditação. Também serão admitidos relatórios emitidos por laboratório estrangeiro acreditado por organismo signatário de acordo de reconhecimento mútuo da ILAC.

8.9.12.6.5 Não será exigido que os documentos estejam formalmente emitidos relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente ou do licitante.

8.9.12.6.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade, a equivalência e a vinculação dos documentos ao produto ofertado. Comprovado, após as diligências cabíveis, o não atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade ou desempenho, a proposta será desclassificada, vedada a substituição ou alteração do modelo originalmente proposto.

9. DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

9.1 A Contratada deverá ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados.

10. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

10.1 Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que forem aplicáveis, são, principalmente, aquelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 Endereços serão disponibilizados pela equipe técnica fiscalizadora do contrato.

12. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

12.1 As entregas deverão ser efetuadas nos almoxarifados ou locais

indicados pelas Secretarias/Órgãos Demandantes, no perímetro dos municípios, em dias úteis e no horário de expediente do órgão (ex: das 08h às 11h e das 13h às 17h).

12.2 Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio de correspondência eletrônica:

12.2.1 A não confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 24 horas, do envio das mesmas, implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma por e-mail.

12.3 Solicitações Fracionadas: Havendo demandas parceladas, as autorizações serão expedidas conforme as necessidades dos órgãos participantes, respeitando os prazos estipulados no edital.

12.4 Os bens deverão observar os prazos e condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

12.5 O prazo de entrega será em até 30 dias , contados da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. ACEITE DOS BENS / PRODUTOS

13.1 O recebimento e aceite dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado por gestor indicado pelo fiscal do contrato em cada unidade recebedora.

13.2 Após a entrega nos endereços indicados e conferência das quantidades e condições dos itens entregues será emitido o termo de recebimento definitivo, o qual terá validade de comprovação de entrega.

13.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto no local de armazenamento que será indicado pela contratante. Após a entrega o fiscal do contrato irá validar in loco, realizando a conferência e ateste para efeitos de pagamento.

13.4 O termo que trata o item anterior deverá ser emitido em três vias, uma ficará com o representante da empresa contratada responsável pela entrega, outra será arquivada na própria unidade recebedora e a terceira será enviada ao fiscal do contrato para instrumentação do processo de contratação.

13.5 Recebimento Provisório: No ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações exigidas em edital, quantidade e

integridade física dos itens.

13.6 Recebimento Definitivo: Ocorre em até 10 dias úteis após a fiscalização técnica do material pelo gestor/fiscal do contrato, atestando a aceitação final para fins de faturamento.

13.7 Substituição de Itens Defeituosos: Constatadas incorreções, avarias de transporte ou inconformidades técnicas, a contratada deverá providenciar a substituição do produto rejeitado no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custos adicionais à Administração.

14. TRANSPORTE, EMBALAGEM E DESCARGA (FRETE E MÃO DE OBRA)

14.1 Responsabilidade pelo Frete: Transporte dos bens e equipamentos objeto da contratação correm por conta e risco exclusivos da contratada (modalidade CIF - *Cost, Insurance and Freight*), devendo os custos estarem embutidos no valor proposto.

14.2 Descarga e Manuseio: A descarga e movimentação das peças nos pontos de entrega designados são de responsabilidade integral do fornecedor, devendo este dispor de pessoal devidamente uniformizado e equipado com EPIs, além de maquinário/veículo adequado.

14.3 Acomodação e Proteção: Os produtos deverão ser embalados de forma individual ou em lotes seguros, utilizando plástico-bolha, filmes protetores ou papelão ondulado, de modo a evitar arranhões, mossas, trincas ou danos à pintura e ao acabamento durante o transporte.

15. DAS AMOSTRAS:

15.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1 Para os **04 (quatro) itens** expressamente definidos neste Termo de Referência como sujeitos à avaliação por amostra — correspondentes a **01 (um) banco de praça, 01 (uma) lixeira, 01 (um) brinquedo de mola e 01 (um) item sensorial** —, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, será convocada, por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da etapa competitiva e, quando cabível, da negociação, para apresentar as respectivas amostras, destinadas exclusivamente à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e com os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência, acabamento e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do

instrumento convocatório.

15.1.2 A exigência de apresentação de amostras será dirigida exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, não sendo exigida a apresentação simultânea de amostras pelas demais participantes do certame.

15.1.3 A exigência não abrangerá, de forma genérica, uma unidade de cada produto integrante dos lotes, restringindo-se aos itens previamente identificados neste Termo de Referência, cuja avaliação física tenha sido considerada tecnicamente necessária, adequada e proporcional à verificação da conformidade do objeto ofertado.

15.1.4 É vedada a criação, após a abertura das propostas, de exigência de apresentação de amostra de item não previamente identificado neste Termo de Referência, bem como a adoção de requisito, parâmetro, método ou critério de avaliação não previsto no instrumento convocatório.

15.2 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS SUJEITOS À APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

15.2.1 Para fins de aplicação das disposições relativas à apresentação e avaliação de amostras, ficam prévia, expressa e objetivamente definidos os itens dos respectivos lotes sujeitos à referida exigência.

15.2.2 Serão submetidos à apresentação de amostras exclusivamente os seguintes produtos:

LOTE 1: ITEM 2 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: SIM

LOTE 1: ITEM 3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: SIM

LOTE 2: ITEM 2 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: SIM

LOTE 2: ITEM 3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: SIM

15.2.2.1 Os demais itens integrantes dos respectivos lotes não estarão sujeitos à apresentação física de amostras, sem prejuízo da apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados ou demais documentos expressamente previstos para comprovação de suas especificações, quando exigíveis.

15.2.3 Não será admitida a inclusão posterior de outros produtos na relação de itens sujeitos à apresentação de amostras por decisão discricionária da Administração durante o curso do certame.

15.3 DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA E SELEÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 15.3.1** A exigência de apresentação das amostras indicadas no item 2.2 fundamenta-se no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar, previamente à aceitação definitiva da proposta, que os produtos ofertados apresentem efetiva correspondência com as características técnicas, construtivas, funcionais, dimensionais, de segurança, acabamento, resistência, qualidade e durabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.3.2** A avaliação física mostra-se tecnicamente pertinente porque determinados atributos dos bancos de praça, lixeiras e brinquedos destinados à instalação e utilização em ambientes externos e espaços de uso público não podem ser aferidos de maneira plenamente satisfatória apenas mediante análise de catálogos, prospectos, fotografias, fichas técnicas, memoriais descritivos ou declarações do fabricante.
- 15.3.3** Considerando que os bens estarão sujeitos ao uso contínuo, exposição ao sol, chuva, umidade, variações de temperatura, ações mecânicas decorrentes da utilização e demais condições próprias de ambientes externos, mostra-se pertinente a verificação material dos requisitos objetivamente estabelecidos que possam repercutir diretamente na segurança, estabilidade, resistência estrutural, durabilidade, funcionalidade e conservação dos produtos.
- 15.3.4** A Administração optou pela apresentação de amostras de apenas 04 (quatro) produtos representativos, em vez de exigir amostras de todos os itens integrantes dos lotes, buscando compatibilizar a necessidade de controle da qualidade dos bens com a redução dos custos, encargos logísticos e barreiras à participação dos licitantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.
- 15.3.5** O banco de praça com encosto foi selecionado por permitir a verificação representativa, conforme as exigências constantes de seu descritivo, dos materiais empregados, estrutura, assento, encosto, uniões, soldas ou encaixes, acabamento, tratamento superficial, proteção contra intempéries, estabilidade e elementos de fixação.
- 15.3.6** A lixeira urbana individual foi selecionada por permitir a avaliação representativa dos materiais que compõem sua estrutura e recipiente, capacidade e configuração física, tampa e/ou sistema de proteção, acabamento, resistência aparente, elementos de fixação e demais características objetivamente previstas no respectivo descritivo, sem impor ao licitante o ônus de apresentação de conjuntos múltiplos de maior porte.
- 15.3.7** O brinquedo de mola foi selecionado em razão da relevância da avaliação física de sua estrutura, sistema de movimentação, mola ou elemento

elástico, pontos de união e fixação, assento ou corpo do brinquedo, acabamento, ausência de elementos potencialmente perigosos, estabilidade e demais requisitos de segurança expressamente previstos no descritivo técnico.

15.3.8 O item ou estação sensorial foi selecionado em razão da necessidade de verificar fisicamente a configuração dos módulos, painéis ou elementos sensoriais previstos, qualidade dos materiais, montagem, acabamento, fixação dos componentes, ausência de arestas ou elementos que possam oferecer risco, funcionalidade dos elementos interativos e demais características objetivamente estabelecidas em sua especificação técnica.

15.3.9 A escolha prévia e expressa desses quatro produtos objetiva assegurar que as amostras possuam relação objetiva com características tecnicamente relevantes da contratação, impedindo que a definição dos produtos a serem apresentados ocorra de forma discricionária após o conhecimento das propostas ou dos participantes.

15.3.10 A apresentação das amostras não terá por finalidade estabelecer preferência por marca, fabricante, modelo, desenho, processo produtivo específico ou qualquer característica não prevista neste Termo de Referência, destinando-se exclusivamente à comprovação objetiva da aderência dos produtos ofertados às especificações previamente estabelecidas pela Administração.

15.3.11 A avaliação será limitada aos requisitos constantes do Edital, deste Termo de Referência, da planilha de itens e de seus anexos, sendo vedada a inclusão, durante a análise das amostras, de novos parâmetros, características, condições, métodos ou padrões de avaliação que não tenham sido previamente estabelecidos.

15.3.12 A exigência configura, portanto, mecanismo preventivo de controle de qualidade e de redução do risco de aquisição de produtos incompatíveis ou inadequados, sem ampliar indevidamente os encargos de participação no certame.

15.4 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

15.4.1 As amostras deverão corresponder à mesma marca, modelo, referência e fabricante indicados na proposta comercial, quando tais elementos forem aplicáveis, não sendo admitida, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Termo de Referência, a apresentação de produto substancialmente distinto daquele efetivamente ofertado pela licitante.

15.4.2 As amostras deverão ser apresentadas em condições adequadas para avaliação, montadas ou suficientemente montadas na extensão necessária à realização das verificações previstas, acompanhadas dos

componentes, acessórios e elementos de fixação necessários à análise.

15.4.2.1 Não será exigida fixação definitiva da amostra ao solo exclusivamente para fins da avaliação, salvo quando tal procedimento for indispensável à aferição de requisito técnico expressamente previsto e estiver previamente indicado no instrumento convocatório.

15.4.3 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo sistema eletrônico, no endereço indicado pela Administração, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, em dias úteis.

15.4.4 O prazo previsto poderá ser prorrogado, uma única vez, por período compatível com a necessidade demonstrada e limitado, em regra, a até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação apresentada antes de seu término, devidamente justificada, cabendo à Administração decidir motivadamente.

15.4.5 A análise de eventual pedido de prorrogação considerará as características dos produtos e a realidade de seu mercado, especialmente o tempo razoavelmente necessário para fabricação, disponibilização, montagem, embalagem, transporte e entrega da amostra, vedada decisão discriminatória ou capaz de comprometer injustificadamente a regular continuidade do procedimento licitatório.

15.5 DA DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:

15.5.1 Cada amostra deverá ser entregue ou disponibilizada acompanhada, conforme aplicável, dos seguintes elementos:

15.5.1.1 identificação da licitante;

15.5.1.2 identificação do número do processo, do Pregão Eletrônico, do lote e do respectivo item;

15.5.1.3 indicação da marca, modelo, referência e fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

15.5.1.4 catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações suficientes para identificação e análise das características técnicas do produto; e

15.5.1.5 laudos, relatórios de ensaio, certificados ou demais documentos técnicos que tenham sido expressamente exigidos na especificação do respectivo item, quando aplicáveis.

15.5.2 Não poderá ser exigido, no momento da análise da amostra, documento, ensaio, certificado ou comprovação técnica que não tenha sido previamente previsto no instrumento convocatório e vinculado ao respectivo requisito técnico.

15.6 DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

15.6.1 A amostra será examinada por servidor, comissão ou equipe técnica formalmente designada pela Administração, que verificará exclusivamente o atendimento aos requisitos previamente estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não divulgados.

15.6.2 A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, facultando-se aos demais licitantes o acompanhamento do procedimento, sem interferência na execução dos trabalhos.

15.6.3 A avaliação será registrada mediante relatório, checklist técnico ou instrumento equivalente, contendo identificação individualizada dos requisitos examinados.

15.6.4 Serão avaliados, exclusivamente quando previstos e aplicáveis ao produto examinado:

15.6.4.1 correspondência entre a amostra apresentada e a proposta comercial, inclusive quanto à marca, modelo, referência e fabricante, quando aplicável;

15.6.4.2 configuração e presença dos componentes especificados;

15.6.4.3 dimensões e tolerâncias expressamente estabelecidas na descrição do respectivo item;

15.6.4.4 compatibilidade dos materiais empregados na estrutura, componentes e acessórios;

15.6.4.5 integridade, rigidez e resistência aparente da estrutura;

15.6.4.6 qualidade aparente das uniões, soldas, encaixes e elementos de fixação, quando existentes;

15.6.4.7 acabamento, uniformidade e ausência de rebarbas, arestas cortantes, quinas vivas expostas, deformações, trincas, falhas aparentes ou outras condições capazes de comprometer a segurança ou utilização regular;

- 15.6.4.8 tratamento superficial, proteção anticorrosiva, pintura, proteção contra intempéries e proteção UV, quando expressamente exigidos;
 - 15.6.4.9 estabilidade do conjunto;
 - 15.6.4.10 existência, compatibilidade e adequação dos elementos de fixação, chumbadores, parafusos, flanges, tampas e demais acessórios previstos;
 - 15.6.4.11 **nos bancos de praça:** estrutura, assento, encosto, elementos de apoio, acabamento e sistema de fixação, conforme o respectivo descritivo;
 - 15.6.4.12 **nas lixeiras:** estrutura, recipiente ou cesto, tampa, capacidade, sistemas de abertura ou retirada do recipiente, quando existentes, elementos de fixação e acabamento, conforme o respectivo descritivo;
 - 15.6.4.13 **no brinquedo de mola:** estrutura, mola ou mecanismo equivalente previsto, assento/corpo, pontos de fixação e união, estabilidade, movimentação e condições objetivas de segurança previstas na especificação;
 - 15.6.4.14 **no item sensorial:** presença, configuração e funcionamento dos módulos, painéis, elementos táteis, giratórios, manipuláveis ou interativos efetivamente previstos no respectivo descritivo, bem como suas condições de fixação e acabamento;
 - 15.6.4.15 presença e legibilidade de placas, adesivos, informações ou orientações exigidas para o respectivo produto, quando aplicável;
 - 15.6.4.16 compatibilidade dos documentos técnicos exigidos com o produto efetivamente apresentado; e
 - 15.6.4.17 atendimento às demais características objetivamente estabelecidas na descrição técnica do respectivo item.
- 15.6.5 Cada requisito será registrado como **“CONFORME”**, **“NÃO CONFORME”** ou, quando necessário, **“NÃO APLICÁVEL”**, devendo, em caso de não conformidade, ser descrita objetivamente a divergência identificada e indicada a correspondente exigência do Termo de Referência.
- 15.6.6 Somente poderão fundamentar aprovação ou reprovação requisitos, parâmetros e critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

15.6.7 Não constituirá motivo de reprovação eventual diferença meramente estética, de tonalidade, desenho, formato ou característica secundária que não tenha sido expressamente estabelecida como requisito técnico e que não comprometa a funcionalidade, qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho exigidos.

15.6.8 Não serão realizados ensaios destrutivos, salvo se a metodologia, parâmetros de aprovação, responsabilidade pelos custos e consequências para a amostra estiverem expressamente descritos no Termo de Referência.

15.6.9 DO SANEAMENTO DE VÍCIOS OU FALHAS SANÁVEIS:

15.6.9.1 Caso a equipe responsável identifique na amostra falha, irregularidade ou vício que, em análise fundamentada, seja considerada sanável e que não implique alteração da substância da proposta ou concessão de vantagem indevida ao licitante, deverá ser realizada diligência antes da decisão de desclassificação.

15.6.9.2 A diligência poderá compreender solicitação de esclarecimentos, documentação complementar destinada a comprovar condição preexistente, correção de irregularidade sanável ou, quando tecnicamente cabível, apresentação ou reapresentação de amostra, conforme a natureza da desconformidade identificada.

15.6.9.3 Na hipótese de ser necessária a reapresentação da amostra, a Administração fixará prazo razoável e compatível com a natureza do produto e da providência necessária, aplicável de forma isonômica às licitantes que se encontrem em situação equivalente.

15.6.9.4 O saneamento não poderá ser utilizado para permitir alteração substancial da proposta, substituição indevida do objeto ofertado ou modificação destinada a criar, somente após a sessão pública, característica essencial que o produto originalmente ofertado comprovadamente não possuía.

15.6.9.5 A decisão que qualificar a desconformidade como sanável ou insanável deverá ser motivada e registrada no processo, com indicação objetiva do requisito analisado.

15.6.10 Concluída a avaliação e, quando cabível, a diligência de saneamento, será elaborado relatório técnico fundamentado, assinado pelos responsáveis, acompanhado, sempre que pertinente, de fotografias, medições e demais registros que demonstrem os procedimentos realizados e os resultados obtidos.

15.6.11 Em caso de reprovação, deverão ser indicadas expressamente as características ou os requisitos técnicos não atendidos, vedada a desclassificação fundamentada exclusivamente em considerações genéricas, subjetivas ou em requisito não previsto no instrumento convocatório.

15.6.12 O relatório e a decisão de aprovação ou reprovação serão disponibilizados no sistema eletrônico, assegurado o exercício do direito recursal no momento processual próprio.

15.7 DA APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE:

15.7.1 A amostra será aprovada quando atender aos requisitos técnicos previamente estabelecidos e aplicáveis ao respectivo produto, consideradas, quando cabíveis, as providências de saneamento previstas no item 6.9.

15.7.2 7.2. Poderá acarretar a desclassificação da proposta do respectivo lote, mediante decisão motivada:

a) não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

b) a constatação de desconformidade de natureza insanável em relação à requisito técnico previamente estabelecido; ou

c) a permanência de desconformidade sanável após a realização da diligência e a concessão da oportunidade de saneamento ou reapresentação, quando cabível.

15.7.3 A simples identificação inicial de falha ou desconformidade não implicará automaticamente a desclassificação quando sua natureza for passível de saneamento, devendo ser observado o procedimento previsto neste Termo de Referência.

15.7.4 Na hipótese de desclassificação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, para análise de sua proposta, eventual negociação e, sendo o caso, apresentação das correspondentes amostras, sob as mesmas condições, prazos e critérios aplicados à licitante anteriormente convocada.

15.7.5 A desclassificação decorrente da não apresentação ou reprovação da amostra não implicará aplicação automática de penalidade, a qual somente poderá ocorrer quando a conduta estiver enquadrada em infração

administrativa e após regular processo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

15.8 DA VINCULAÇÃO, CUSTÓDIA, CUSTOS E RETIRADA DAS AMOSTRAS

- 15.8.1** A aprovação das amostras não exime a futura contratada da obrigação de fornecer todos os produtos integrantes do respectivo lote em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 15.8.2** Quanto aos itens efetivamente amostrados, a amostra aprovada constituirá parâmetro de qualidade e conformidade para o recebimento do respectivo produto, devendo os bens fornecidos guardar correspondência com a marca, modelo, materiais, configuração, acabamento e características técnicas do produto aprovado, ressalvadas alterações previamente aceitas pela Administração e juridicamente cabíveis.
- 15.8.3** A amostra aprovada poderá permanecer sob custódia da Administração até o recebimento definitivo da primeira entrega do respectivo item, podendo ser identificada, fotografada ou lacrada para fins de comparação.
- 15.8.4** Todos os custos relacionados à fabricação, disponibilização, montagem, desmontagem, embalagem, transporte, entrega, retirada e eventual reposição das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, sem direito a ressarcimento, indenização ou compensação pela Administração.
- 15.8.5** As amostras reprovadas poderão ser retiradas após a divulgação da decisão definitiva, e as aprovadas após o recebimento definitivo da primeira entrega do respectivo item, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado da respectiva comunicação.
- 15.8.6** A Administração responderá pela guarda razoável das amostras enquanto permanecerem sob sua custódia, ressalvado o desgaste estritamente decorrente dos procedimentos de avaliação previamente estabelecidos.
- 15.8.7** A apresentação e a aprovação das amostras constituem procedimento de avaliação da conformidade da proposta e não representam recebimento definitivo do objeto, aceite antecipado do fornecimento, obrigação de aquisição ou transferência da propriedade das amostras à Administração.

16. TRANSPORTE, EMBALAGEM E DESCARGA (FRETE E MÃO DE OBRA)

- 16.1** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carga, movimentação, descarga e entrega das lixeiras, bancos de praça e, quando integrantes do objeto, dos brinquedos e item recreativo/sensorial, incluindo toda a mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de proteção e demais recursos necessários à execução adequada dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 16.2** Todos os custos relativos a frete, combustível, pedágios, seguros, carga, descarga, movimentação, mão de obra, equipamentos auxiliares, embalagens, proteção dos produtos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados pela licitante, não sendo admitida cobrança posterior ou em separado a qualquer desses títulos.
- 16.3** O transporte deverá ser realizado em veículo compatível com as características, dimensões, peso, volume e quantidade dos produtos, observadas as condições necessárias à sua adequada acomodação, amarração e proteção durante todo o percurso, de maneira a evitar deslocamentos, impactos, atritos, deformações, riscos, amassamentos, quebras, trincas, descascamentos ou quaisquer outros danos.
- 16.4** Os produtos deverão ser transportados de forma que sejam preservados, conforme aplicável:
- a) as estruturas metálicas, perfis, tubos, chapas, réguas, componentes em madeira plástica, polímeros ou demais materiais previstos nas respectivas especificações;
 - b) as soldas, uniões, encaixes e elementos estruturais;
 - c) a pintura, galvanização, tratamentos superficiais, proteção anticorrosiva e proteção contra intempéries ou radiação ultravioleta, quando previstas;
 - d) nos bancos, os assentos, encostos, apoios, réguas, estruturas, suportes e demais componentes;
 - e) nas lixeiras, os recipientes ou cestos, tampas, estruturas, suportes, sistemas de abertura, retirada ou acondicionamento, quando existentes;
 - f) nos brinquedos, os assentos, painéis, elementos sensoriais, molas, componentes interativos, pegadores, plataformas e demais peças previstas para o respectivo produto;
 - g) os elementos de fixação, chumbadores, parafusos, flanges, tampas,

acessórios e peças complementares;

h) as placas, adesivos, identificações e demais elementos informativos exigidos; e

i) as características dimensionais, funcionais, estruturais e de acabamento estabelecidas neste Termo de Referência.

16.5 Os produtos, componentes e acessórios deverão ser acondicionados e protegidos por embalagem ou outro sistema de proteção apropriado às características do bem e ao meio de transporte utilizado, em condições suficientes para impedir danos decorrentes de impactos, atritos, umidade, poeira, chuva, intempéries ou movimentação durante o transporte, carga e descarga.

16.6 A forma de acondicionamento não poderá causar danos à pintura, superfícies aparentes, componentes plásticos, madeira plástica, peças metálicas, painéis, elementos sensoriais ou recreativos, nem ocasionar deformação de peças, comprometimento do tratamento anticorrosivo ou deterioração de qualquer componente.

16.7 Peças, componentes, parafusos, chumbadores, flanges, tampas, acessórios e demais elementos de menor dimensão deverão ser devidamente acondicionados e identificados, de forma a evitar perdas, trocas ou extravios durante o transporte e a entrega.

16.8 A CONTRATADA deverá realizar a carga, descarga e movimentação dos produtos até o local indicado para recebimento pelo Órgão Demandante, utilizando pessoal em quantidade suficiente e, quando necessário, equipamentos adequados de movimentação ou içamento, compatíveis com o porte, peso e características dos bens.

16.9 Não caberá aos servidores, empregados ou representantes da Administração fornecer mão de obra para carga, descarga, movimentação ou retirada dos produtos do veículo de transporte.

16.10 Sempre que necessário em razão do peso, volume ou características dos produtos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, carrinhos, paleteiras, plataformas, guinchos, equipamentos de içamento ou outros meios tecnicamente adequados e seguros à realização da descarga.

16.11 É vedada a descarga mediante lançamento, queda, arrastamento ou qualquer outro procedimento inadequado que possa comprometer a integridade estrutural, acabamento, pintura, componentes ou funcionalidade dos bens.

- 16.12** A mão de obra utilizada nas atividades de transporte, movimentação e descarga será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá observar as normas de segurança aplicáveis e fornecer aos seus profissionais os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção necessários à execução segura das atividades.
- 16.13** A CONTRATADA responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, transportadores e terceiros por ela utilizados, inclusive pelos danos causados aos produtos, às instalações, ao patrimônio da Administração ou de terceiros durante o transporte, carga, descarga e movimentação.
- 16.14** As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo respectivo Órgão Demandante, dentro da abrangência territorial e das condições de fornecimento previamente estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na correspondente Ordem de Fornecimento.
- 16.15** O local, a quantidade e as demais informações necessárias à entrega deverão constar da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 16.16** Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar prévio agendamento da entrega com o Órgão Demandante, permitindo o adequado acompanhamento e recebimento dos bens.
- 16.17** A CONTRATADA deverá observar as condições de acesso ao local de entrega previamente informadas pela Administração e adotar os meios logísticos compatíveis.
- 16.18** A descarga deverá compreender a retirada dos produtos do veículo transportador e sua colocação no ponto indicado pela Administração para recebimento, em condições que permitam sua conferência e inspeção.
- 16.19** A obrigação de descarga prevista nesta cláusula não se confunde com os serviços de montagem, instalação, fixação definitiva, execução de bases, fundações, pisos ou demais intervenções civis, os quais somente integrarão a responsabilidade da CONTRATADA quando expressamente previstos para o respectivo item neste Termo de Referência.
- 16.20** No momento da entrega, os produtos deverão estar novos, sem uso anterior, íntegros, devidamente protegidos e livres de defeitos, avarias, corrosão, deformações, trincas, amassamentos, riscos excessivos, descascamentos, falhas de pintura ou quaisquer danos decorrentes do transporte, armazenamento, carga ou descarga.
- 16.21** Não serão considerados regularmente entregues produtos que

apresentem avarias ou danos capazes de comprometer sua segurança, durabilidade, funcionalidade, acabamento ou conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 16.22** A Administração poderá, no ato da entrega ou durante o procedimento de recebimento, verificar as condições das embalagens, produtos, componentes e acessórios, podendo efetuar registros fotográficos das condições constatadas.
- 16.23** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos decorrentes do transporte ou outras desconformidades identificadas posteriormente.
- 16.24** Os produtos, peças ou componentes que chegarem danificados, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, corrigidos ou regularizados pela CONTRATADA, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 16.25** Todos os custos de retirada, recolhimento, novo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra e substituição de produto recusado em razão de avaria, defeito ou desconformidade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 16.26** Caso as atividades de entrega e descarga ocasionem danos ao piso, pavimentação, calçadas, muros, portões, jardins, instalações, mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros bens pertencentes à Administração ou a terceiros, caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, a correspondente reparação.
- 16.27** Quando da entrega forem produzidos resíduos decorrentes de embalagens, proteções, amarrações ou materiais utilizados exclusivamente para o transporte, a CONTRATADA deverá promover sua retirada e adequada destinação quando determinado pela Administração, mantendo o local em condições adequadas de limpeza e organização.
- 16.28** A CONTRATADA permanecerá responsável pela integridade dos produtos durante todas as etapas de transporte, carga, movimentação e descarga, até sua efetiva disponibilização no local indicado e realização do respectivo recebimento, observadas as demais condições deste Termo de Referência.
- 16.29** O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos, total ou parcialmente, bem como determinação de substituição, correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas previstas no Edital,

contrato e legislação aplicável.

16.30

17. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PRODUTOS

- 17.1** Além do fornecimento, transporte, carga, descarga e movimentação, caberá à CONTRATADA, quando essa obrigação estiver expressamente prevista na especificação do respectivo item, executar a montagem, instalação, posicionamento, nivelamento, ajuste e fixação definitiva dos bancos, lixeiras, brinquedos e demais bens abrangidos, nos locais indicados pelo Órgão Demandante, deixando-os em condições adequadas de estabilidade, segurança, funcionamento e utilização.
- 17.2** Todos os custos relacionados à montagem, instalação e fixação, incluindo mão de obra, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais, parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, flanges, elementos de ancoragem e demais componentes necessários à instalação deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, quando tais serviços integrarem a obrigação prevista para o respectivo item, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.
- 17.3** A instalação deverá ser realizada por pessoal devidamente capacitado e em quantidade compatível com o porte, peso e características dos produtos, observadas as instruções do fabricante, as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias à segurança dos usuários.
- 17.4** Antes da instalação definitiva, a CONTRATADA deverá verificar as condições aparentes do local disponibilizado pelo Órgão Demandante, especialmente quanto ao posicionamento, nivelamento, espaço disponível, área necessária para utilização e circulação, quando aplicável, e condições da superfície destinada à fixação.
- 17.5** Caso seja identificada condição que inviabilize ou comprometa tecnicamente a instalação segura, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o responsável pelo acompanhamento da contratação antes de executar o serviço, indicando objetivamente a circunstância constatada.
- 17.6** A CONTRATADA não deverá realizar instalação que, de maneira tecnicamente identificável, possa comprometer a estabilidade, integridade ou segurança do produto e de seus usuários sem prévia ciência da fiscalização.
- 17.7** Os bens deverão ser instalados de maneira estável, nivelada e segura, utilizando-se os sistemas de fixação previstos nas respectivas

especificações técnicas, tais como chumbadores, flanges, elementos de ancoragem ou outra solução tecnicamente equivalente admitida pelo instrumento convocatório.

- 17.8** Os elementos de fixação deverão ser compatíveis com as características, dimensões, peso, esforços e sistema construtivo de cada produto, assegurando resistência suficiente à sua utilização regular em ambiente externo.
- 17.9** Após a fixação, não serão admitidas folgas excessivas, movimentação indevida da estrutura, inclinação incompatível com a utilização, instabilidade, peças soltas ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança, funcionalidade e durabilidade.
- 17.10** Os pontos de fixação, parafusos, chumbadores e demais elementos eventualmente expostos deverão possuir acabamento adequado e não poderão criar risco de corte, perfuração, tropeço, impacto ou contato perigoso ao usuário.
- 17.11** Quando a especificação técnica determinar instalação sobre piso, base ou plano de concreto, caberá ao Órgão Demandante disponibilizar superfície previamente adequada à instalação, salvo quando a execução da base, fundação ou serviço civil estiver expressamente incluída no objeto para o respectivo item.
- 17.12** A obrigação de montagem, instalação e fixação não compreenderá automaticamente a execução de obras civis, fundações, pisos, calçadas, bases de concreto, redes de drenagem, terraplenagem ou outras intervenções de infraestrutura não expressamente previstas neste Termo de Referência.
- 17.13** Caso a execução de base, fundação ou outra intervenção civil seja expressamente atribuída à CONTRATADA para determinado produto, deverão ser observadas as dimensões, resistência, cura, nivelamento e demais condições técnicas previstas no instrumento convocatório e, quando aplicáveis, nas orientações técnicas do fabricante.
- 17.14** Durante os serviços de montagem e instalação, a CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar danos aos produtos, pisos, pavimentos, calçadas, gramados, jardins, estruturas, instalações e demais bens existentes no local.
- 17.15** Eventuais danos causados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados deverão ser reparados às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriormente existentes, sem custos adicionais para a Administração.

- 17.16** A CONTRATADA deverá manter a área de instalação organizada e, ao término dos serviços, promover a retirada das embalagens, sobras de materiais, resíduos, proteções e demais elementos decorrentes diretamente da montagem e instalação.
- 17.17** Concluída a instalação, deverão ser realizados os ajustes e verificações necessários, de acordo com a natureza de cada produto.
- 17.18** A verificação compreenderá, conforme aplicável:
- a) estabilidade e nivelamento do conjunto;
 - b) firmeza e adequação dos sistemas de fixação;
 - c) integridade das estruturas, soldas, uniões, encaixes e componentes;
 - d) integridade dos assentos, encostos, régua, cestos, recipientes, tampas, painéis, molas, módulos sensoriais e demais componentes previstos para o respectivo item;
 - e) funcionamento regular de tampas, recipientes removíveis, molas, elementos giratórios, manipuláveis, interativos ou sensoriais, quando existentes;
 - f) ausência de folgas excessivas, travamentos ou interferências incompatíveis com a utilização prevista;
 - g) ausência de arestas cortantes, rebarbas, quinas perigosas, parafusos inadequadamente expostos ou outros elementos capazes de representar risco;
 - h) integridade da pintura e dos tratamentos superficiais;
 - i) presença dos componentes, acessórios, tampas de proteção, elementos de fixação e informações exigidas; e
 - j) atendimento às demais características objetivamente previstas para o respectivo item.
- 17.19** Os produtos somente serão considerados devidamente instalados após a conclusão da montagem, fixação e ajustes necessários e após a constatação, pela fiscalização, de que se encontram estáveis, íntegros e aptos à utilização para a finalidade prevista.
- 17.20** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir vícios, defeitos, falhas de montagem, instalação ou fixação identificados posteriormente.

- 17.21** Produtos cuja instalação apresente desconformidade, instabilidade, deficiência de fixação, montagem inadequada ou qualquer situação incompatível com as especificações deverão ser corrigidos, reinstalados ou, quando necessário, substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 17.22** No caso dos brinquedos e do item recreativo / sensorial, a instalação deverá preservar as áreas de utilização, circulação e segurança estabelecidas nas respectivas especificações, nas normas técnicas aplicáveis ou nas orientações técnicas expressamente adotadas no instrumento convocatório, evitando-se posicionamentos capazes de gerar interferência indevida ou risco aos usuários.
- 17.23** Quando o produto for destinado ao uso simultâneo por mais de um usuário, a instalação deverá preservar as condições espaciais e funcionais necessárias à utilização concomitante prevista para o respectivo item.
- 17.24** A montagem, instalação e fixação possuem caráter acessório ao fornecimento e deverão ser executadas exclusivamente na extensão necessária à entrega funcional e segura do objeto, sem alteração das características técnicas exigidas no instrumento convocatório.

18. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1** Os bancos de praça, lixeiras e, quando integrantes do objeto, brinquedos e o item recreativo/sensorial serão destinados aos Órgãos Demandantes participantes da contratação, nos quantitativos e locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes expedidos durante a vigência da contratação.
- 18.2** A CONTRATADA deverá considerar, para formação de sua proposta comercial, que as entregas poderão ocorrer nos diferentes locais pertencentes aos Órgãos Demandantes abrangidos pela contratação, observada a área territorial previamente indicada neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 18.3** Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao atendimento dos locais abrangidos pela contratação, incluindo frete, combustível, pedágios, seguros, deslocamento de pessoal, carga, descarga, movimentação, mão de obra e demais despesas logísticas necessárias, não sendo admitida cobrança posterior de frete adicional em razão da distância do local de entrega, desde que situado dentro da abrangência territorial previamente estabelecida.
- 18.4** Cada solicitação de fornecimento deverá indicar, no mínimo, os

produtos e quantitativos solicitados, o Órgão Demandante, o endereço ou local de entrega e, quando necessário, as informações para contato e agendamento.

- 18.5** A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades dos Órgãos Demandantes e os quantitativos efetivamente solicitados, não implicando a existência de quantitativo estimado obrigação de aquisição integral pela Administração, quando adotado o Sistema de Registro de Preços.
- 18.6** A CONTRATADA deverá planejar sua logística considerando a possibilidade de entregas em locais distintos e em momentos diferentes durante a vigência da contratação, observados os prazos estabelecidos para atendimento de cada Ordem de Fornecimento.
- 18.7** A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento de determinada Ordem de Fornecimento à formação de carga mínima, quantidade mínima de produtos, consolidação de entregas ou cobrança adicional de frete, salvo condição expressamente prevista no instrumento convocatório.
- 18.8** Quando houver necessidade de agendamento prévio, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável indicado pelo Órgão Demandante para definir data e horário compatíveis com o recebimento, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18.9** Caso o endereço indicado para entrega apresente condição excepcional de acesso que não pudesse razoavelmente ser conhecida ou prevista a partir das informações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à fiscalização antes da entrega para definição da solução tecnicamente adequada, vedada a imposição unilateral de custos adicionais à Administração.
- 18.10** A definição dos locais de entrega deverá respeitar a abrangência territorial estabelecida no procedimento licitatório, preservando as condições utilizadas pelos licitantes para composição dos preços e a igualdade entre os participantes.
- 18.11** A responsabilidade da CONTRATADA pela entrega somente será considerada cumprida após a descarga e disponibilização dos produtos no local determinado pelo Órgão Demandante e, quando integrante da obrigação estabelecida para o respectivo item, após a correspondente montagem, instalação e fixação, sem prejuízo das etapas de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência.

19. DAS

CONDIÇÕES

GERAIS:

- 19.1** No caso de constatação de irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado
- 19.2** Na Nota Fiscal deverá ser discriminado, para cada item, o número ou código correspondente, à data de validade quando aplicável e a quantidade do produto entregue.

20. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO

- 20.1** Para suportar a análise técnica da oferta da empresa, na fase de Proposta, deverão ser apresentados catálogos técnicos/manuais/folder/ficha técnica, que permita a análise da especificação clara e objetiva do objeto ofertado.
- 20.2** A apresentação e avaliação de amostras observarão exclusivamente os itens previamente identificados no capítulo “**DAS AMOSTRAS**” deste Termo de Referência, sendo vedada a exigência posterior de amostra de produto não previamente indicado no instrumento convocatório.
- 20.3** A amostra será avaliada por comissão ou equipe técnica designada, mediante relatório fundamentado e critérios objetivos previamente divulgados. A reprovação devidamente motivada acarretará a desclassificação da proposta exclusivamente quanto ao respectivo item, com convocação do licitante subsequente, assegurados contraditório e recurso no momento processual próprio.
- 20.4** A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, ou a reprovação devidamente fundamentada acarretará a desclassificação exclusivamente quanto ao respectivo item, sem aplicação automática de penalidade. Eventual responsabilização dependerá de infração administrativa comprovada em processo próprio, com contraditório e ampla defesa.
- 20.5** A reprovação da amostra deverá indicar expressamente, em relatório técnico, qual requisito previamente previsto no Edital ou no Termo de Referência não foi atendido, vedada a rejeição fundada em preferência estética, diferença de desenho, geometria, disposição construtiva ou solução fabril que não interfira nos requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos para o produto.
- 20.6** A análise será executada nas dependências desta administração, em local informado durante a sessão pública, atendendo integralmente as

exigências constantes do Termo de Referência.

21. GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS:

- 21.1** A empresa contratada deverá fornecer canal de atendimento para abertura dos chamados de garantia, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações.
- 21.2** Para todo o objeto do presente Termo de Referência, a contratada deverá prestar atendimento técnico durante o prazo de garantia, esclarecer dúvidas de operação e utilização, registrar os chamados, informar prazo de resposta e providenciar reparo, substituição, retirada e reinstalação quando necessários, conforme os prazos definidos no Termo de Referência.
- 21.3** Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização.
- 21.4** A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, inclusive 0800 ou outro meio equivalente, para abertura, consulta e acompanhamento dos chamados de garantia e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da CONTRATADA.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1** Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto é de natureza indissociada, evitando conflitos na gestão contratual e ineficiência durante sua execução por parte da contratada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

23.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 23.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 23.1.2** Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.
- 23.1.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

23.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

23.1.5 Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

23.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

23.1.7 É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

23.1.8 A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período**. Este relatório é essencial para o controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

23.1.8.1 O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

23.1.8.1.1 Identificação do Item/Serviço: Código, descrição completa e unidade de medida.

23.1.8.1.2 Quantitativo Fornecido/Executado no Mês: A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

23.1.8.1.3 Quantitativo Acumulado no Contrato: A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

23.1.8.1.4 Local(is) de Entrega/Execução: O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

23.1.8.1.5 Data(s) de Entrega/Execução: As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

23.1.8.1.6 Saldo Contratual (se aplicável): A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

23.1.8.2 O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha

eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

23.1.8.3 A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

24. OBRIGAÇÕES	DA	CONTRATANTE
-----------------------	-----------	--------------------

- 24.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.
- 24.2** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.
- 24.3** Pagar a importância correspondente, após a entrega dos equipamentos de lixeiras e bancos de praça pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.
- 24.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 24.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 24.6** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 24.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 24.8** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 24.9** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

24.10 O representante da Administração Solicitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.11 A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

25.1 Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

26. DA GESTÃO DO CONTRATO:

26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.6 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

26.7 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

26.8 Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

26.9 A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

27. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

27.1 RECEBIMENTO

27.1.1 Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

27.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias

úteis.

- 27.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no item 8.2.3.
- 27.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 27.1.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 27.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 27.1.9** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente indicar o Município onde o serviço foi executado/prestado, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS).

28. LIQUIDAÇÃO

- 28.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 28.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 28.3.1** o prazo de validade;

28.3.2 a data da emissão;

28.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

28.3.4 o período respectivo de execução da ordem de serviço;

28.3.5 o valor a pagar;

28.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

28.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.6 A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

28.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

28.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

28.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

28.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

28.10 Em relação a parte incontroversa quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29. PRAZO

DE

PAGAMENTO

29.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

30. FORMA DE PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

30.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

31.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

31.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

32. FORMA

DE

FORNECIMENTO

32.1 O fornecimento do objeto será sob demanda do município aderente, e entregue a cada ordem de fornecimento expedida com os quantitativos desejados para aquela ordem, que conterà os quantitativos específicos de cada item do processo para a execução dos serviços.

32.2 A CONTRATADA deverá computar na sua proposta TODO e QUALQUER valor que seja necessário para cobrir todas as despesas oriundas das futuras ordens de fornecimento que serão emitidas pelos municípios aderentes, sendo que, conforme disposto no preâmbulo deste termo de referência.

32.3 Além dos custos operacionais, também deverão estar previstos na proposta de preços os valores referentes a despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, fretes, insumos, combustíveis, deslocamento de veículos e demais custos referentes ao fornecimento dos veículos.

33. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

33.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

33.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

33.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

33.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

33.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

33.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

33.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

33.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

33.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

33.1.1.8 Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es).

33.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

33.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

33.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

33.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 33.1.3.4.1** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

33.1.3.4.4 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

33.1.3.5 Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

33.1.3.5.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

33.1.3.5.2 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

33.1.3.5.3 Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

33.1.3.6 Sociedades criada no exercício em curso:

33.1.3.6.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

33.1.3.6.2 demonstrando, em cada exercício exigível, que a empresa apresenta, perante o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigíveis.

33.1.3.6.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT	=	Ativo	Total
----	---	-------	-------

33.1.3.7 JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

33.1.4 QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA

33.1.4.1 Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação.

33.1.4.2 Justificativa: O engenheiro mecânico, conforme CREA, tem atribuição e responsabilidade na fabricação especificamente, enquanto o engenheiro civil tem a sua atribuição sobre as instalações, mesmo sendo instalações consideradas simples, portanto, sendo atribuições distintas nas quais podem ser exigidas, para todos os produtos do edital em comento.

33.1.4.3 Atestado de Capacidade técnica do objeto da licitação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços equivalentes.

33.1.4.4 Justificativa: Neste caso, não há necessidade de ser exigido parcelas de maior relevância.

33.1.4.5 Declaração de que será emitida ART referente à execução contratual.

33.1.4.5.1 Com isso, estão alicerçadas, objetivamente, que todos os relatórios de Ensaio de Testes e o Certificado/Autorização para uso do selo de identificação da conformidade com a ABNT NBR 16071/2021, emitido por entidade certificadora reconhecida, da matéria prima do Playground e de todos os seus componentes são devidos pela comprovação da matéria prima a ser utilizada é de qualidade comprovada de alta durabilidade por ser instalados em áreas descobertas expostos ao tempo, e pelas diversidades climáticas permitindo maior durabilidade de resistência e segurança para os usuário e ao solicitante.

33.1.4.5.2 Diante das alegações apresentadas acima, seria de suma importância que esta Administração Pública Municipal **exija estes documentos técnicos somente da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.**

33.1.4.6 Segue o que diz o **Acórdão n.º 966/2022 – Plenário – TCU:**

Com efeito, **o entendimento do Tribunal** é que a exigência de comprovação da qualidade do produto ofertado somente é possível desde que: (i) haja previsão no instrumento convocatório, **ocorra apenas na fase de julgamento das propostas e para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e seja estabelecido prazo suficiente para a obtenção dos laudos.** [Destacamos].

A respeito do tema, o TCE/SP recentemente proferiu o seguinte Acórdão TC-021020.989.22-4 e outros/Sessão Plenária de

23/11/2022. Relatoria: Conselheiro Antônio Roque Citadini):

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR. PROCEDÊNCIA E PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES. RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Nota CPAJ: Em seu voto, o e. Relator considerou improcedentes as impugnações referentes: (i) à exigência de laudo em conformidade a normas NBR – “pois restrita somente aos cadernos e destinada a garantir a segurança dos produtos a serem utilizados pelos alunos”; (ii) à pretensão de separação dos itens sustentáveis – “em conformidade com a recente jurisprudência deste Tribunal (TC 6641/989/21-5), no sentido de que atualmente podem ser classificados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, por intermédio de especificações absolutamente usuais do mercado”. [Destacamos]

- 33.1.4.7** O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, já disponível na data pertinente, deverá ser apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no prazo de até 2 (duas) horas, exclusivamente para permitir a análise objetiva da proposta. Laudos, ensaios, certificados e relatórios laboratoriais complexos exigidos para a verificação da qualidade deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, sem criação posterior de condição inexistente na data da proposta.
- 33.1.4.8** E ainda, conforme o **TC-001166.989.20-3, (Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)** proferiu da seguinte forma:

[...]

Destarte, considerando que os itens ora questionados (**escorregador, gangorra e playground**) destinam-se às unidades escolares do Município, situação que, em tese, amolda-se à hipótese prevista na ABNT 16071:2012, **não destoa do razoável que o Administrador, no exercício de sua competência discricionária e na busca da aquisição de produtos de qualidade, requeira que somente estes poucos produtos estejam em conformidade com o aludido regulamento técnico. Situação que se justifica principalmente por se tratar de**

equipamentos destinados ao uso e lazer das crianças pertencentes à rede estudantil municipal, em que todo o cuidado com a segurança é necessário. [Destacamos].

Por raciocínio similar, pertinente que se exclua a exigência de conformidade para aqueles produtos que não estão previstos na referida norma, como foi feito no certame em apreço.

Assim, há de se presumir, ao menos por ora, ser legítimo o ato administrativo, não cabendo fulminá-lo na ausência de manifesta e inquestionável ilegalidade ou indícios concretos de restrição à participação de interessados. [Destacamos].

33.1.4.9 Assim, pode-se perceber que a jurisprudência recomenda que Administração deve demonstrar que a exigência da certificação é essencial para assegurar a boa qualidade dos produtos ou serviços pretendidos e, somente diante deste tipo de justificativa, as certificações poderão ser adotadas, e ainda que atenda satisfatoriamente à Administração e que sejam devidamente justificadas nos autos do processo em sua fase interna, conforme inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.1.4.10 E ainda, para melhor fundamentar as exigências dos relatórios de ensaios e certificados, independente do objeto, mas sim motivando tais medidas, o **Acórdão nº 1091/2025 do Tribunal de Contas da União (TCU) foi emitido pelo Plenário, com relatoria do Ministro Benjamin Zymler**, que trata da análise e abordou questões como qualificação técnica, certificação e qualidade, conforme indexação disponível na pesquisa textual do TCU.

33.1.4.11 Segue o que diz o **Acórdão n.º 1091/2025 – Plenário – TCU, publicado entre os dias 13 e 14 de maio de 2025:**

Acórdão 1091/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Qualificação técnica. Certificação. Qualidade. Capacidade operacional. Habilitação de licitante. É regular a exigência de certificação ISO para habilitação de licitante, com base no art. 17, § 6º, inciso III, da Lei 14.133/2021. A exigência de certificação em relação a “material” e “corpo técnico”, referenciados no aludido dispositivo legal, pode ser entendida como a demonstração da capacidade técnica do quadro de pessoal integrada com a experiência organizacional da empresa

e seus meios de produção, ou seja, a sua própria capacidade operacional (art. 67, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021).
[Destacamos].

33.1.4.12 Ou seja, se a nova lei de licitações e jurisprudência do TCU, permite exigir certificações e qualquer outro documento de cunho técnico até para fins habilitatórios, como condição de qualidade e capacidade operacional, esta Administração Municipal, conforme justificativas na fase interna do processo licitatório, poderá exigir tais documentos somente para empresa vencedora.

33.1.4.13 Portanto, é legal exigir tais documentos, somente para empresa considerada vencedora e/ou classificada em primeiro lugar.

33.1.4.14 As exigências de relatórios de ensaios e demais documentos técnicos em editais de pregão para playgrounds podem ser justificados com base em critérios técnicos relacionados à durabilidade, segurança e qualidade dos materiais. Segue Estudo Técnico Preliminar para fundamentar essas exigências:

33.1.4.14.1 Base Legal e Normativa:

33.1.4.14.1.1 ABNT NBR 8095/2015: Essa norma regula os ensaios de resistência de materiais metálicos, especialmente para produtos expostos a intempéries. A exigência de 7.200 horas no teste de envelhecimento artificial é fundamental para garantir a durabilidade e a integridade do material utilizado em playgrounds.

33.1.4.14.1.2 Lei nº 14.133/2021: Permitem a inclusão de requisitos técnicos em editais, desde que proporcionais ao objeto contratado e justificados por critérios de segurança e qualidade.

33.1.4.14.2 Justificativa Técnica

33.1.4.14.2.1 Durabilidade e Resistência: O ensaio de 7.200 horas simula aproximadamente 1 a 5 anos de exposição contínua ao sol e às intempéries (chuva, vento, umidade). Materiais aprovados neste teste apresentam:

33.1.4.14.2.1.1 Resistência a descoloração e degradação por UV.

33.1.4.14.2.1.2

Maior durabilidade estrutural, reduzindo custos de manutenção e substituição precoce.

33.1.4.14.3

Base Legal e Normativa

33.1.4.14.3.1 ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS – CONSTANDO TODAS AS PARTES QUE REFEREM-SE AOS PLAYGROUNDS:

Essa norma regulamenta os requisitos e as áreas de segurança dos playgrounds. A exigência de que deva constar no certificado da fabricante de forma clara todos os componentes / estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado. É fundamental para garantir a segurança e a integridade do material utilizado em playgrounds.

33.1.4.14.3.2 Lei nº 14.133/2021: Permite a inclusão de requisitos técnicos em editais, desde que proporcionais ao objeto contratado e justificados por critérios de segurança e qualidade.

33.1.4.14.3.3 Justificativa

Técnica

33.1.4.14.3.3.1

Segurança: O certificado deverá de forma clara conter todos os componentes / estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários. Materiais aprovados neste certificado apresentam:

33.1.4.14.3.3.1.1

Maior qualidade e segurança, reduzindo custos de manutenção e

substituição precoce.

33.1.4.14.3.3.1.2 Produtos que não passam por ensaios rigorosos podem sofrer fragilização estrutural, levando a acidentes graves, como quebras de peças ou falhas em suportes de alta carga.

33.1.4.14.3.3.1.3 Playgrounds são usados principalmente por crianças, um público vulnerável, demandando o mais alto nível de segurança.

33.1.4.14.4 Base Legal e Normativa

33.1.4.14.4.1 Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto. O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação.

33.1.4.14.4.2 Justificativa: O engenheiro mecânico, conforme CREA, tem atribuição e responsabilidade na fabricação especificamente, enquanto o engenheiro civil tem a sua atribuição sobre as instalações, mesmo sendo instalações consideradas simples, portanto, sendo atribuições distintas nas quais podem ser exigidas, para todos os produtos do edital em comento.

33.1.4.14.4.3 A exigência de engenheiro civil se faz necessário, uma vez que o responsável pela supervisão e execução dos serviços de instalação dos playgrounds, como o chumbamento e sendo o responsável em emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para garantir a segurança nas instalações dos playgrounds.

33.1.4.14.4.4 Lei nº 14.133/2021: Permitem a inclusão de requisitos técnicos em editais, desde que proporcionais ao objeto contratado e justificados por critérios de segurança e qualidade.

33.1.4.14.4.5 Justificativa Técnica

33.1.4.14.4.5.1 Durabilidade e Segurança: Maior durabilidade estrutural, e maior segurança nas instalações, reduzindo custos de manutenção e substituição precoce.

33.1.4.14.4.5.1.1 Sustentabilidade e Eficiência econômica

33.1.4.14.4.5.1.1.1 Materiais que resistem aos testes acima tendem a apresentar menor impacto ambiental devido à necessidade reduzida de substituições frequentes.

33.1.4.14.4.5.1.1.2 Para os órgãos públicos, isso representa economia de recursos públicos e maior eficiência no ciclo de vida do produto.

33.1.4.14.5 Impacto nos Editais

33.1.4.14.5.1 Garantia de qualidade: A exigência elimina concorrentes que utilizam materiais de baixa qualidade, promovendo uma concorrência justa baseada na entrega de produtos confiáveis.

33.1.4.14.5.2 Prevenção de Passivos: Reduz potenciais passivos judiciais e indenizações relacionadas a falhas ou acidentes em playgrounds.

33.1.4.14.5.3 Atendimento ao Interesse Público: Assegura que o dinheiro público seja investido em produtos que atendam aos padrões mais elevados de segurança e durabilidade.

33.1.4.14.5.4 Documentação relevante:

33.1.4.14.5.4.1 Para embasar a exigência, inclua no edital:

33.1.4.14.5.4.1.1 Todos os Relatórios técnicos conforme justificações acima.

33.1.4.14.5.4.1.2

Certificados de qualidade de laboratórios credenciados.

33.1.5 Conclusão: A exigência dos relatórios de ensaios acima citados em editais de pregão é técnica, legal e justificável. Ela promove a segurança, a durabilidade e a eficiência econômica, alinhando-se aos interesses públicos e às melhores práticas do setor.

33.1.6 Portanto, é legal exigir tais documentos, somente para empresa considerada vencedora e/ou classificada em primeiro lugar.

33.2 Atestado de Capacidade técnica do objeto da licitação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços equivalentes.

33.3 **Justificativa:** Neste caso, não há necessidade de ser exigido parcelas de maior relevância.

33.4 O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

33.5 **Atestado de Capacidade Técnica:** Solicitar um atestado de capacidade técnica é fundamental para verificar se a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos que estão sendo licitados. Esta exigência garante que a empresa tenha um histórico de desempenho satisfatório e conhecimento das particularidades do serviço.

33.6 **Comprovação de Serviços Equivalentes:** Exigir que os atestados ou certidões de capacidade técnica demonstrem serviços anteriores equivalentes ou superiores ao objeto da licitação assegura que a empresa tem a expertise necessária para lidar com características, quantidades e prazos. Isso contribui para a realização de um processo de contratação transparente e para a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades dos municípios ou órgãos.

33.7 Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que

venham a onerar quaisquer municípios pertencentes ao consórcio.

33.8 Solicitamos que algumas exigências deverão constar em edital, pois estará em conformidade com os princípios que regem o procedimento licitatório, como a isonomia, legalidade, moralidade, igualdade, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da probidade administrativa, conforme **art. 5º da Nova Lei de Licitações, bem como o princípio da proposta mais vantajosa para Administração, que não apenas vislumbra o menor preço e sim aquela proposta que as participantes ofereçam um produto de qualidade com o valor justo de mercado e que possa garantir melhor segurança aos usuários com máxima qualidade.**

33.9 Estas exigências dos documentos técnicos, não estará direcionando para determinada marca ou ferindo a competitividade, segue o que diz o **relatório do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo no TC-022767.989.21-3:**

33.10 Nesse contexto, vêm os autos eletrônicos ao MPC para officiar como *custos iuris*.

33.11 É o breve relatório.

No que tange à exigência de **“Relatório de Ensaio de Teste de Corrosão por Exposição à Névoa Salina** (Anexo I - Termo de Referência), **cabe destacar que a exigência de laudos, ensaios e certificações de conformidade é medida que se insere na discricionariedade administrativa e tem por intuito resguardar a Administração quanto à qualidade dos produtos adquiridos.** E, no caso, o presente ensaio busca demonstrar que os produtos são resistentes à ferrugem, documento que, **ao ver do MPC, se presta a garantir, além da qualidade e durabilidade dos itens, também a segurança do público alvo.** [Destacamos]

Além disso, ao contrário do informado pela representante, no sentido de que **“inexistem fabricantes que possuam a certificação ora incluída”** (evento 1.1, fl. 04), **pesquisa realizada pela assessoria deste MPC localizou mais de uma empresa capaz de ofertar produtos com a citada certificação e/ou que atendem às normas da ABNT.** [Destacamos].

33.12 Incumbe demonstrar que as especificações do bem a ser adquirido foram planificadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas.

33.13 A respeito do tema, em relação a exigências de laudos em conformidade a normas NBR, o TCE/SP **recentemente proferiu o seguinte Acórdão TC-021020.989.22-4 e outros/Sessão Plenária de 23/11/2022.**

Relatoria: Conselheiro Antônio Roque Citadini):

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR. PROCEDÊNCIA E PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES. RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Nota CPAJ: Em seu voto, o e. Relator considerou improcedentes as impugnações referentes: (i) à exigência de laudo em conformidade a normas NBR – “pois restrita somente aos cadernos e destinada a garantir a segurança dos produtos a serem utilizados pelos alunos”; (ii) à pretensão de separação dos itens sustentáveis – “em conformidade com a recente jurisprudência deste Tribunal (TC 6641/989/21-5), no sentido de que atualmente podem ser classificados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, por intermédio de especificações absolutamente usuais do mercado”. [Destacamos].

33.14 A justificativa para Exigência de Qualificação Técnica se faz necessária, pois o objeto da presente licitação consiste no fornecimento e instalação de playground com execução de fundação estrutural em concreto armado, fixação permanente ao solo e montagem técnica especializada, incluindo emissão de ART.

33.15 Os equipamentos apresentam: Estruturas metálicas; Altura relevante com potencial risco estrutural; Necessidade de fixação definitiva ao solo; Execução de base em concreto armado e Responsabilidade técnica por segurança estrutural.

33.16 Considerando que a instalação envolve atividade técnica típica de engenharia, sujeita à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), torna-se necessária a comprovação de capacidade técnico-profissional.

33.17 A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a instalação de playgrounds é fundamentada na necessidade de garantir a segurança dos usuários (crianças) e a conformidade técnica com

normas brasileiras, transferindo a responsabilidade civil e criminal por eventuais acidentes a um profissional habilitado.

33.18 A justificativa técnica e legal perante o CREA baseia-se
nos seguintes pontos:

**33.18.1 Segurança do Usuário e Risco de Acidentes
(Prevenção)**

33.18.1.1 Playgrounds envolvem estruturas físicas, mecânicas e de fixação que, se mal instaladas, oferecem riscos graves (queda, encarceramento, impacto).

33.18.1.2 A ART garante que um engenheiro vistoriou a montagem, assegurando a estabilidade estrutural e a ancoragem adequada ao solo.

33.18.2 Conformidade com Normas Técnicas ABNT (NBRs)

33.18.2.1 A instalação deve seguir rigorosamente as normas ABNT, especialmente a **NBR 16071** (partes 1 a 8), que trata de requisitos de segurança para playgrounds, incluindo áreas de impacto e segurança dos brinquedos.

33.18.2.2 A ART certifica que a montagem respeitou os requisitos mínimos para evitar perigos

33.18.3 Amparo Legal (Lei Federal 6.496/77)

33.18.3.1 Toda obra ou serviço de engenharia, incluindo a montagem de equipamentos de lazer, exige o registro da ART, conforme a Lei nº 6.496/1977.

33.18.3.2 O documento define, para efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento da atividade, protegendo proprietários de condomínios, escolas e shoppings.

33.18.4 Responsabilidade Técnica e Garantia

33.18.4.1 O documento vincula o serviço a um engenheiro (geralmente mecânico ou civil) credenciado, garantindo que o profissional assumirá as consequências técnicas do projeto e da execução.

33.18.4.2 A ART é essencial para a regularização do equipamento junto a órgãos fiscalizadores.

33.18.4.3 A ART de instalação frequentemente vem acompanhada de um relatório detalhado e um plano de manutenção preventiva, assegurando a perenidade da segurança do parquinho

33.18.4.4 Com isso a ART é obrigatória para escolas e praças públicas.

33.18.4.5 Nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, admite-se a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto.

33.18.4.6 Dessa forma, justifica-se a exigência de: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por profissional habilitado, comprovando execução anterior de instalação de playground ou estrutura similar com fundação e fixação estrutural.

33.18.4.7 A exigência observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto, não configurando restrição indevida à competitividade.

33.18.5 DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS):

33.18.5.1 Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido, conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 de no mínimo 7.200 (sete mil e duzentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de $Ri0 = (0 \% \text{ de área enferrujada})$, (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada) conforme norma NBR ISO 4628:2015, e Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento $d0 / t0 = (\text{isento de bolhas})$ (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, relacionados ao produto ofertado ou ao material, modelo, família, matéria-prima ou processo correspondente, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

33.18.6 DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND:

33.18.6.1 Certificado/Autorização atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16.071/2021–SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS– CONSTANDO TODAS AS PARTES QUE REFEREM-SE AOS PLAYGROUNDS; todos em nome da

fabricante do playground, atestando a conformidade e devendo conter no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes/estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante. Garantia de 2 anos por defeito de fabricação.

33.18.7 Justificativa para as exigências de qualificação técnica:

33.18.7.1 A exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado justifica-se pelos seguintes fatores:

33.18.7.1.1 Mitigação de Riscos e Garantia do Fornecimento: A comprovação de desempenho anterior em objeto de características e quantidades similares é indispensável para demonstrar que a licitante possui capacidade logística, fabril e operacional para atender à demanda de entrega do mobiliário urbano nos prazos e especificações pactuados.

33.18.7.1.2 Garantia de Padrões de Durabilidade e Resistência: Bancos de praça e lixeiras são itens de uso intensivo instalados em vias e espaços públicos, sujeitos à ação contínua de intempéries (sol, chuva e umidade) e a episódios de vandalismo. Exigir experiência prévia e atendimento às normas técnicas pertinentes (como requisitos de ancoragem, tratamento anticorrosivo e pintura adequada) previne a entrega de produtos frágeis que exigem manutenção precoce ou substituição prematura, resguardando o Erário.

33.18.7.1.3 Saúde pública e Controle Epidemiológico: A aquisição de lixeiras urbanas relaciona-se diretamente com o acondicionamento e manejo adequado dos resíduos sólidos no município. A entrega de produtos com especificações e qualidade técnica comprovadas previne o acúmulo de lixo exposto e a proliferação de vetores de doenças (como insetos e

roedores), alinhando o investimento público aos objetivos de saúde coletiva e controle epidemiológico.

33.18.7.1.4 Redução de Custos de Manutenção a Longo Prazo: A exigência de atestados acompanhados da garantia de suporte técnico e reposição assegura que a contratada disponibilize produtos com ciclo de vida útil prolongado, reduzindo significativamente os custos com reparos, peças de reposição e substituições ao longo do tempo.

33.19 Outros documentos exigidos

33.19.1 Declaração de ciência e aceitação plena das condições do Termo de Referência e do edital convocatório;

33.19.2 Esses requisitos têm por objetivo garantir o cumprimento integral das normas de saúde pública, segurança sanitária, regularidade jurídica e sustentabilidade ambiental, de forma a assegurar a efetividade da política pública de combate aos vetores endêmicos.

33.19.3 Deverá ser obrigatório manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação.

34.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO:

34.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação do município solicitante.

34.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

34.3 Os valores estimados de preços por município participante será de 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202x

O CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, consorcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Frederico Ozanam Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 056/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 106/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ CNPJ _____ com sede à

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ por seu socio proprietário Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE PRAÇA EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

Seq	Un	QTDE	Cód.	Especificação	Q. Cot.	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total

VALOR MÉDIO TOTAL:						XXXXXXXXXXXX	

2.2. Especificação detalhada do objeto, será conforme especificada no Termo de Referência.

2.3. Todos os itens/bens que serão entregues pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Fornecimento emitida por cada município aderente.

2.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local de entrega dos bens seja mais distante ou de difícil acesso.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.6. Garantia: Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento de componentes, corrosão prematura incompatível com as condições normais de uso e demais vícios que comprometam a segurança, a durabilidade ou a utilização regular do produto, sem prejuízo da garantia legal.

2.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a reparação ou substituição do produto ou componente defeituoso, conforme a natureza do vício.

2.6.2. Não será exigida a existência prévia de estabelecimento, assistência técnica própria, representante ou rede autorizada sediada no Estado

de Minas Gerais, incumbindo à contratada organizar os meios necessários ao cumprimento tempestivo das obrigações de garantia.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de

instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

4.2. Verificada desconformidade dos produtos fornecidos, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência

da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente.

- 5.2.** Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritos no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.
- 5.3.** Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

- 6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.2.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 7.2.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
 - 7.2.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.3.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1** Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
 - 7.3.3** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista,

na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. 7.5.5.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS

PENALIDADES

8.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço,

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO

PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e/ou objeto decorrente da presente ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro

de Preços, independentemente de transcrição.

- 10.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.3** Os órgãos participantes do presente registro de preços encontram-se listados no edital.
- 10.4** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação de índice oficial previsto no edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CIMINAS

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A por intermédio do(a)
....., com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador
do CPF nº.....
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo nº 106/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 056/2026 Ata de Registro de
Preço...../XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no
fornecimento de xxxxxxxxx, nas conformidades descritas no Termo de
Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas
condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 056/2026 e Ata de Registro
de Preço...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL

TOTAL:	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

- 9.3.1.** Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
- 9.3.2.** Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.3.2.1.** O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
- 9.3.2.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.
- 9.3.2.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 9.3.2.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.
- 9.3.2.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de....% a ...% do valor do Contrato.
- 9.3.2.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.4.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.4.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.4.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.4.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.4.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.4.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Gestão/Unidade:

11.1.2. Fonte de Recursos:

11.1.3. Programa de Trabalho:

11.1.4. Elemento de Despesa:

11.1.5. Plano Interno:

11.1.6. Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



Conectando **Minas**, construindo o futuro.

✉ programas@ciminas.mg.gov.br

✉ atas@ciminas.mg.gov.br

🌐 [ciminasconsorcio](https://www.ciminas.mg.gov.br)

🌐 www.ciminas.mg.gov.br

☎ **(34) 99715-1009**

Representante legal do CONTRATADO